



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 018/2018

DATA: 03 de Janeiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2018, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Everson Ceser Konzen

2º - Hemillín Fernanda Tied

3º - Edinéia Valtrick

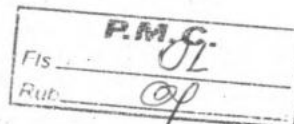
Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

Cláudia – MT, 30 de Agosto de 2018.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

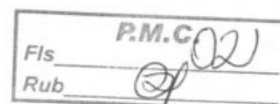
Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.


MÔNICA FÁTIMA DEPRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

Cláudia – MT, 30 de Agosto de 2018.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA

PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

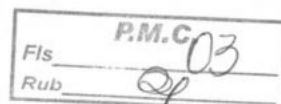
Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.


CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

Cláudia – MT, 30 de Agosto de 2018.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL

PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL.

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

FRANCISCO EDSON MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

P.M.C.	
Fls	04
Rub	27

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

Cláudia – MT, 30 de Agosto de 2018.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

EMERSON PERONDI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

Cláudia – MT, 30 de Agosto de 2018.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

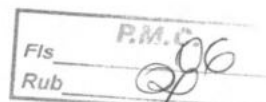
Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

Cláudia – MT, 30 de Agosto de 2018.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

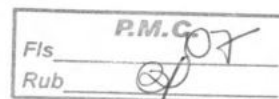
Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.


ANA PAULA DIEL FELDHAUS
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

Cláudia – MT, 30 de Agosto de 2018.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

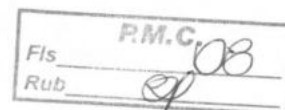
Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANTONIO ROBERTO DALMASO

Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

Cláudia – MT, 30 de Agosto de 2018.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

P.M.C.	
Fis.	09
Rub.	09

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

Cláudia – MT, 30 de Agosto de 2018.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cláudia

Passagens Rodoviárias

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VERDE TRANSP.	ARIES TRANSP.	TIM TURISMO	MÉDIA	TOTAL-R\$
19495 1	Linha 01: Cláudia - Sinop 38426	Und.	700	25,78	25,01	25,01	25,27	17686,67
19496 2	Linha 02: Sinop - Cláudia 38427	Und.	700	28,10	27,91	27,91	27,97	19581,33
19497 3	Linha 03: Sinop - Cuiabá 38428	Und.	1080	141,67	140,47	140,47	140,87	152139,60
19498 4	Linha 04: Cuiabá - Sinop 38429	Und.	1080	141,96	141,04	141,04	141,35	152654,40
19499 5	Linha 05: Sinop - Sorriso 38430	Und.	120	27,33	27,06	27,06	27,15	3258,00
19500 6	Linha 06: Sorriso - Sinop 38431	Und.	120	26,46	25,76	25,76	25,99	3119,20
19501 7	Linha 07: Sinop - Lucas 38432	Und.	128	44,67	43,47	43,47	43,87	5615,36
19502 8	Linha 08: Lucas - Sinop 38433	Und.	128	41,97	41,07	41,07	41,37	5295,36
19503 9	Linha 09: Sinop - Rondonópolis 434	Und.	98	196,08	194,58	194,58	195,08	19117,84
19504 10	Linha 10: Rondonópolis - Sinop 435	Und.	98	199,98	197,68	197,68	198,45	19447,77
			4252					397.919,06

-397915,53

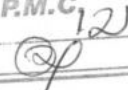
397.919,06



Fis	P.M.G.
Rub	

Passagens Rodoviárias

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	GABINETE	ADM	FINANÇAS	EDUCAÇÃO	SAÚDE	SMAS	OBRAS	AGRICULTURA	M. AMBIENTE	ESPORTES	TOTAL
1	Linha 01: Cláudia – Sinop	Und.	50	50	50	50	220	200	20	20	20	20	700
2	Linha 02: Sinop – Cláudia	Und.	50	50	50	50	220	200	20	20	20	20	700
3	Linha 03: Sinop – Cuiabá	Und.	50	50	50	50	500	300	20	20	20	20	1080
4	Linha 04: Cuiabá – Sinop	Und.	50	50	50	50	500	300	20	20	20	20	1080
5	Linha 05: Sinop - Sorriso	Und.	10	10	10	10	50	10	5	5	5	5	120
6	Linha 06: Sorriso - Sinop	Und.	10	10	10	10	50	10	5	5	5	5	120
7	Linha 07: Sinop - Lucas	Und.	3	10	10	10	50	10	5	10	10	10	128
8	Linha 08: Lucas - Sinop	Und.	3	10	10	10	50	10	5	10	10	10	128
9	Linha 09: Sinop - Rondonópolis	Und.	3	10	10	10	20	10	5	10	10	10	98
10	Linha 10: Rondonópolis - Sinop	Und.	3	10	10	10	20	10	5	10	10	10	98
													4252

Fls. **P.M.C.** 12
 Rub. 



Verde Transportes Ltda.

CNPJ: 01.751.730/0001-97

Inc.: 13.175.565-0

A

Prefeitura Municipal de Claudia / MT

Segue orçamento de passagens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.
1	PASSAGEM TERRESTRE DE CLÁUDIA/MT - Á SINOP/MT	UND.	R\$ 25,78
2	PASSAGEM TERRESTRE DE SINOP/MT Á CLÁUDIA/MT	UND.	R\$ 28,10
3	PASSAGEM TERRESTRE DE SINOP/MT Á CUIABA/MT	UND.	R\$ 141,67
4	PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABA/MT A SINOP/MT	UND.	R\$ 141,96
5	PASSAGEM TERRESTRE DE SINOP/MT Á SORRISO/MT	UND.	R\$ 27,33
6	PASSAGEM TERRESTRE DE SORRISO /MT Á SINOP/MT	UND.	R\$ 26,46
7	PASSAGEM TERRESTRE DE SINOP/MT Á LUCAS DO RIO VERDE/MT	UND.	R\$ 44,67
8	PASSAGEM TERRESTRE DE LUCAS DE VERDE/MT Á SINOP/MT	UND.	R\$ 41,97
9	PASSAGEM TERRESTRE DE SINOP/MT Á RONDONÓPOLIS/MT	UND.	R\$ 196,08
10	PASSAGEM TERRESTRE DE RONDONÓPOLIS/MT Á SINOP/MT	UND.	R\$ 199,98

Cuiabá, MT, 20 de agosto de 2018

Verde Transportes Ltda.

CNPJ: 01.751.730/0001-97

CNPJ: 01 751 730/0001-97

VERDE TRANSPORTES LTDA

Av. Miguel Sutil, Nº. 7034
Bairro Senhor dos Passos

CEP. 78048-700

Endereço: avenida Miguel Sutil nº 7034 - 5º andar - Bairro: Desprezado - Cuiabá, MT CEP 78.048-000

Fls	P.M. 63
Rub	

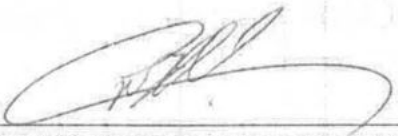
À
Prefeitura de Municipal Claudia/MT,
Prezado Senhor,

A empresa ARIES TRANSPORTES LTDA-ME, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 05.643.777/0001-98, Inscrição Estadual sob nº 1.319.392-2, sediada na Avenida Miguel Sutil nº 7034, Bairro Despraiado, município de Cuiabá estado de Mato Grosso, Cep 78.048-000, abaixo orçamento de passagens intermunicipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.
1	PASSAGEM TERRESTRE DE CLÁUDIA/MT - Á SINOP/MT	UND.	R\$ 25,01
2	PASSAGEM TERRESTRE DE SINOP/MT Á CLÁUDIA/MT	UND.	R\$ 27,91
3	PASSAGEM TERRESTRE DE SINOP/MT Á CUIABA/MT	UND.	R\$ 140,47
4	PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABA/MT A SINOP/MT	UND.	R\$ 141,04
5	PASSAGEM TERRESTRE DE SINOP/MT Á SORRISO/MT	UND.	R\$ 27,06
6	PASSAGEM TERRESTRE DE SORRISO /MT Á SINOP/MT	UND.	R\$ 25,76
7	PASSGAEM TERRESTRE DE SINOP/MT Á LUCAS DO RIO VERDE/MT	UND.	R\$ 43,47
8	PASSAGEM TERRESTRE DE LUCAS DE VERDE/MT Á SINOP/MT	UND.	R\$ 41,07
9	PASSAGEM TERRESTRE DE SINOP/MT Á RONDONÓPOLIS/MT	UND.	R\$ 194,58
10	PASSAGEM TERRESTRE DE RONDONÓPOLIS/MT Á SINOP/MT	UND.	R\$ 197,68

- Validade da proposta 60 (sessenta) dias
- Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, impostos, obrigações, entre outros.

Cuiabá-MT 21 de agosto de 2018.


MAX WILLIAN DE BARROS LIMA
CPF nº 923.446.151-72
RG nº 1.346.450-7 SSP/MT
Administrador

CNPJ: 05 643 777/0001-98
ARIES TRANSPORTES LTDA
Av. Miguel Sutil, 7034 - Bloco B
Bairro: Despraiado
CEP: 78.048-000 - CUIABÁ-MT

Fls.	P.M.C.
Rub.	24

Endereço: Avenida Miguel Sutil nº 7034, Bairro Despraiado, Cuiabá, Cep 78.048-000

À

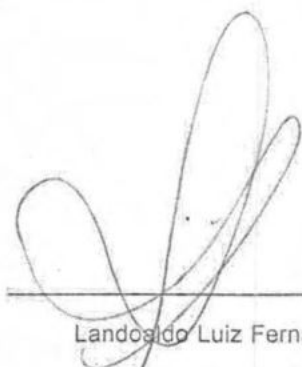
Prefeitura Municipal Claudia/MT

Orçamento de passagens Intermunicipal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.
1	PASSAGEM TERRESTRE DE CLÁUDIA/MT - À SINOP/MT	UND.	R\$ 25,01
2	PASSAGEM TERRESTRE DE SINOP/MT À CLÁUDIA/MT	UND.	R\$ 27,91
3	PASSAGEM TERRESTRE DE SINOP/MT À CUIABA/MT	UND.	R\$ 140,47
4	PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABA/MT A SINOP/MT	UND.	R\$ 141,04
5	PASSAGEM TERRESTRE DE SINOP/MT À SORRISO/MT	UND.	R\$ 27,06
6	PASSAGEM TERRESTRE DE SORRISO /MT À SINOP/MT	UND.	R\$ 25,76
7	PASSAGEM TERRESTRE DE SINOP/MT À LUCAS DO RIO VERDE/MT	UND.	R\$ 43,47
8	PASSAGEM TERRESTRE DE LUCAS DE VERDE/MT À SINOP/MT	UND.	R\$ 41,07
9	PASSAGEM TERRESTRE DE SINOP/MT À RONDONÓPOLIS/MT	UND.	R\$ 194,58
10	PASSAGEM TERRESTRE DE RONDONÓPOLIS/MT À SINOP/MT	UND.	R\$ 197,68

- Validade da proposta 45 dias.

Várzea Grande – MT., 20 de agosto de 2018



Landoldo Luiz Fernandes Lima

CPF nº 137.538.431-72

RG nº 157.669 SSP/MT

Sócio/Administrador

CNPJ: 14 421 118/0001-06

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS
MATOGROSSENSE EIRELIAv. Governador João Ponce de Arruda,
S/Nº. - Centro - Norte

CEP. 78110-900

VÁRZEA GRANDE

MT.

Endereço: Rua Gov. João Ponce de Arruda, SN, Bairro Centro Norte – Várzea Grande – MT.

P.M.C.	
Fls	15
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

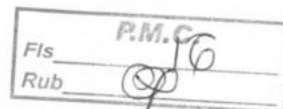
DO: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Cláudia - MT, 03 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas e Gabinete do Prefeito, para a contratação acima, no valor total de R\$ 397.919,06 (trezentos e noventa e sete mil novecentos e dezenove reais e seis centavos).

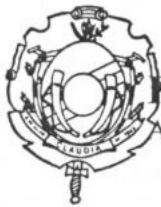
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Valor: R\$ 11.762,60
- Secretaria Municipal de Administração – Valor: R\$ 22.092,10
- Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda – Valor: R\$ 22.092,10
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Valor: R\$ 11.762,60
- Secretaria Municipal de Agricultura – Valor: R\$ 11.762,60
- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos – Valor: R\$ 9.368,75
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Valor: R\$ 22.092,10
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Valor: R\$ 167.612,40
- Secretaria Municipal de Assistência Social – Valor: R\$ 100.633,10
- Gabinete do Prefeito – Valor: R\$ 18.740,71

Cláudia - MT, 03 de SETEMBRO de 2018.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C.	
Fls	17
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

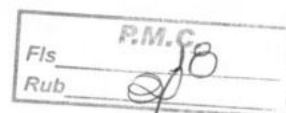
Destinação

Dotação Orçamentária

(64) 04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Planejamento e Fazenda.
(334) 11.001.27.812.0014.2026/3390.39.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Espportes e Lazer.
(303) 09.001.20.606.0027.2030/3390.39.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Agricultura.
(278) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos.
(88) 05.001.12.361.0012.2016/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/ Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
(154) 06.001.10.301.0025.2040/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento
(211)07.001.08.244.0026.2036/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Assistência Social.
(317)10.001.18.122.0023.2013/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Meio Ambiente.
(38) 03.001.04.122.0004.2006/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Administração.
(8)02.001.04.122.0002.2002/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Gabinete.

Cláudia - MT, 04 de SETEMBRO de 2018.


ADENOR BURILLE
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

Cláudia – MT, 04 de Setembro de 2018.

DA: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Senhor Assessor,

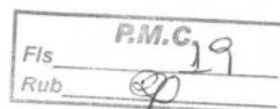
Tendo em vista a exigência contida no parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e seus anexos, do Pregão supracitado, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

SUMÁRIO

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia - MT, 06 de Setembro de 2018.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C.	
Fls.	20
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018- REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Por Linha.

INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia-MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LINHA**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, com suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 043/2015, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia-MT. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues à Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 21 de Setembro de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

1.1.1. Todas as especificações contidas no Anexo III (Termo de Referência) deverão ser minuciosamente observadas pelas empresas licitantes, bem como obedecidas no momento da prestação dos serviços.

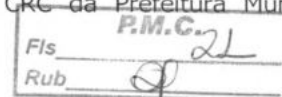
1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é **FACULTATIVO**, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2.A EMPRESA QUE NÃO REALIZAR OU RENOVAR O CRC, NÃO FICARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA CERTAME.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

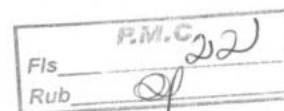
4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital) - via original, com firma reconhecida em Cartório;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar o enquadramento no próprio ato de credenciamento, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.30 envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

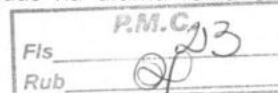
5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

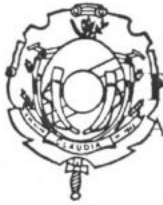
5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia-MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR LINHA**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LINHA** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de **MENOR PREÇO POR LINHA**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados serão dadas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais distintos e crescentes, através dos seus representantes legais.

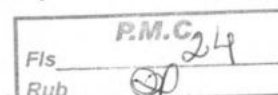
7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **Menor Preço Por Linha**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio);

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

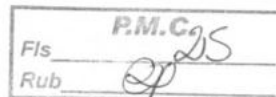
OBS: Caso a licitante já tenha apresentados os documentos acima citados no momento do credenciamento, fica facultada a apresentação no envelope de Documentos de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2018, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

a.1) Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, serão observados os mesmos parâmetros disposto no Termo de Referência;

a.2) Atestado(s) de veracidade, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

a.3) A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);

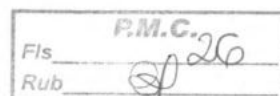
c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);

f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo XI** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

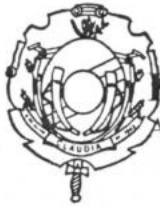
9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

P.M.C.	
Fls	27
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

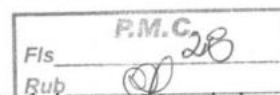
11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens serão adquiridos de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

12.2 As passagens intermunicipais deverão ser previamente solicitadas pela Prefeitura de Cláudia – MT, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao momento do embarque.

12.2.1 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os itens solicitados no dia e horários definidos pelo Município, obedecendo aos termos do item 12.2 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

12.2.2 As passagens solicitadas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Cláudia – MT, ou outro lugar definido no momento da solicitação, com, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

12.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou outro documento oficial equivalente.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato/ata de registro de preços no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

P.M.C. 29	
Fls.	
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

P.M.C.	
Fls.	30
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

Cláudia – MT, 06 de Setembro de 2018.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C.	
Fls	31
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:

Razão social da licitante:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual (se houver):

Endereço completo:

Telefone / Fax para contato

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

E-mail:

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 050/2018 – Registro de Preços**

Tipo: Menor Preço por Linha

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para o fornecimento das passagens, conforme segue:

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

ITEM	CÓD.TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNITÁRIO	VL . TOTAL
01	00019495	Linha 01: Cláudia – Sinop	Und.	700	R\$	R\$
02	00019496	Linha 02: Sinop – Cláudia	Und.	700	R\$	R\$
03	00019497	Linha 03: Sinop – Cuiabá	Und.	1.080	R\$	R\$
04	00019498	Linha 04: Cuiabá – Sinop	Und.	1.080	R\$	R\$
05	00019499	Linha 05: Sinop - Sorriso	Und.	120	R\$	R\$
06	00019500	Linha 06: Sorriso - Sinop	Und.	120	R\$	R\$
07	00019501	Linha 07: Sinop - Lucas	Und.	128	R\$	R\$
08	00019502	Linha 08: Lucas - Sinop	Und.	128	R\$	R\$
09	00019503	Linha 09: Sinop - Rondonópolis	Und.	98	R\$	R\$
10	00019504	Linha 10: Rondonópolis - Sinop	Und.	98	R\$	R\$
		TOTAL				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA:nomínimo, 60 dias

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ

P.M.C.	
Fis	320
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro, lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº..... e Inscrição Estadual nº....., estabelecida à, nº, Bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG nº SSP/PR e CIC nº, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, sendo na oportunidade registrado os seguintes itens e respectivos valores:

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Cláudia/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

P.M.C.	
Fls	33
Rub	

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, das passagens referidas na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou outro documento oficial equivalente, devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

P.M.C.	
Fls	34
Rub	

4.1 As passagens serão adquiridas de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.2 As passagens deverão ser previamente solicitadas pela Prefeitura de Cláudia – MT, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao momento do embarque.

4.2.1 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os itens solicitados no dia e horários definidos pelo Município.

4.2.2 As passagens solicitadas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Cláudia – MT, ou outro lugar definido no momento da solicitação, com, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

P.M.C.	
Fis	35
Rub	

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

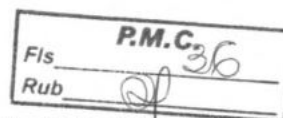
- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

P.M.C.	
Fls	37
Rub	

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

P.M.C.	
Fls	38
Rub	

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018** e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

P.M.C.	
Fls	39
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LINHA

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT necessita adquirir passagens intermunicipais, para atender as suas necessidades administrativas.

2.2. O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços com menor preço por linha para aquisição de passagens intermunicipais, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação das compras o processo licitatório já estará realizado, agilizando-as.

2.3. Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 Registro de Preços de Menor Preço Por Linha.

3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

P.M.C.	
Fis	40
Rub	00

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PASSAGENS:

5.1. As passagens serão adquiridas de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

5.2. As passagens deverão ser previamente solicitadas pela Prefeitura de Cláudia – MT, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao momento do embarque.

5.2.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os itens solicitados no dia e horários definidos pelo Município.

5.2.2. As passagens solicitadas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Cláudia – MT, ou outro lugar definido no momento da solicitação, com, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

5.3. Todos os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente, semanalmente ou mensalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.2.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 02 (dois) dias para aceitar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.6. Quanto a problemas de qualidade ou equívoco na prestação dos serviços, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca imediata.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

6.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

P.M.C.	
Fis.	_____
Rub.	_____

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

8 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

8.1. O valor máximo estimável para a contratação do objeto para cada linha, será de acordo com a tabela abaixo discriminada:

ITEM	CÓD.TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	00019495	Linha 01: Cláudia – Sinop	Und.	700	R\$ 25,27	R\$ 17.689,00
02	00019496	Linha 02: Sinop – Cláudia	Und.	700	R\$ 27,97	R\$ 19.579,00
03	00019497	Linha 03: Sinop – Cuiabá	Und.	1.080	R\$ 140,87	R\$ 152.139,60
04	00019498	Linha 04: Cuiabá – Sinop	Und.	1.080	R\$ 141,35	R\$ 152.658,00
05	00019499	Linha 05: Sinop - Sorriso	Und.	120	R\$ 27,15	R\$ 3.258,00
06	00019500	Linha 06: Sorriso - Sinop	Und.	120	R\$ 25,99	R\$ 3.118,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

07	00019501	Linha 07: Sinop - Lucas	Und.	128	R\$ 43,87	R\$ 5.615,36
08	00019502	Linha 08: Lucas - Sinop	Und.	128	R\$ 41,37	R\$ 5.295,36
09	00019503	Linha 09: Sinop - Rondonópolis	Und.	98	R\$ 195,08	R\$ 19.117,84
10	00019504	Linha 10: Rondonópolis - Sinop	Und.	98	R\$ 198,45	R\$ 19.448,10
		TOTAL				397.919,06

Cláudia - MT, 06 de SETEMBRO de 2018.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

P.M.C.	
Fis	42
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____/____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2018.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

DEVERÁ SER RECONHECIDO EM CARTÓRIO

P.M.C.	
Fis	23
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

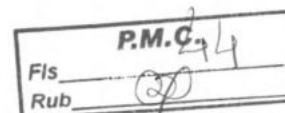
Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registro Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

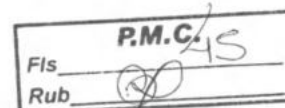
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

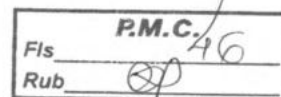
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....

LICITAÇÃO Nº

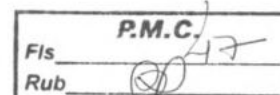
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "F"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

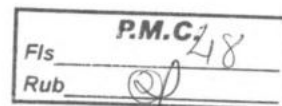
DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano



ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1, "e"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

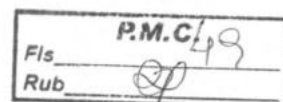
- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO XI

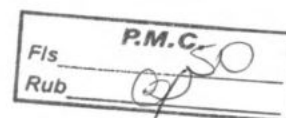
MODELO DA DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

A Empresa -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua ---
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do
Pregão Presencial nº -----, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro
de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de
gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e
inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois os valores estimados foram obtidos mediante cotações junto a fornecedores do ramo, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe ao órgão solicitante do processo.

Conforme projeção do departamento, entre a publicação do aviso de licitação e a abertura do processo, será dada o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, cumprindo assim a determinação legal para a modalidade utilizada.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

Destaca-se que a minuta do edital foi perfeita ao dispor o critério de julgamento (POR ITEM), obedecendo ao conteúdo exarado na Resolução de Consulta nº 021/2011 do TCE/MT, e delineou de forma objetiva a descrição do objeto a ser licitado, possibilitando a ampla participação, não havendo que se falar em direcionamento ou restrição do caráter competitivo.

Em tempo, após análise da Minuta da Ata de Registro de Preços, informamos que prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

Ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, da Ata de Registro de Preços.

Cláudia - MT, 06 de SETEMBRO de 2018.


ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico do Município
OAB/MT nº 22.370

P.M.C.	
Fis	52
Rub	08

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que até **08h00min** do dia **21 de SETEMBRO de 2018**, estará recebendo propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 06 de Setembro de 2018.


ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

ANALISADO E OS PROCEDIMENTOS
LEGISLAÇÃO ESTÃO CORRETOS.

P.M.C.	
Fls.	53
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia

CONSIDERANDO o melhor atendimento ao interesse público

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº. 0191/2018, e consequentemente a licitação por pregão presencial com o número 019/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para equipar o Centro de Reabilitação Marcos Viana, Conforme Proposta de Aquisição nº 14117.983000/1140-06 - Recurso de Emenda Parlamentar, que se encontra suspenso/paralisado.

Canabrava do Norte (MT), em 06 de setembro de 2018.

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1196/2018

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo alimentos lácteos refrigerados para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com os termos e demais exigências deste Edital e seus anexos, teve como Resultado Final LICITAÇÃO FRACASSADA.

Chapada dos Guimarães/MT, 06 de setembro de 2018.

Luiz Sávio Fernandes de Campos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Marcela Maria Eloy Paixão
Superintendente de Licitações

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2793/2018

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018, que tem por objeto a Captação de patrocínio de empresa pública ou privada para realização do 1º Oktoberfest de Chapada dos Guimarães de 2018, a ser realizado no Município de Chapada dos Guimarães/MT, nos dias 19 a 21 de outubro de 2018 e também no mês de outubro dos anos de 2019 e 2020, teve como Resultado Final LICITAÇÃO DESERTA.

Chapada dos Guimarães/MT, 06 de setembro de 2018.

Luiz Sávio Fernandes de Campos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Marcela Maria Eloy Paixão
Superintendente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

REGISTRO DE PREÇOS

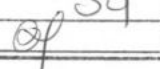
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **LOURDES GASSEN**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia/MT, 06 de Setembro de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Fls. **P.M.C. 54**
Rub. 

Pregoeira

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 - REGISTRO

DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que até 08h00min do dia 21 de SETEMBRO de 2018, estará recebendo propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 06 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ATO

EDITAL n.º 015/2018
De: 06.09.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

Agente Comunitário de Saúde Micro Área 53 - PSF/Cristo Rei

Nome	Classificação
LAUDICEIA DANTAS DE GOES	01º Lugar

Agente Comunitário de Saúde Micro Área 54 - PSF/Cristo Rei

Nome	Classificação
BRAZ BONEGIO FERREIRA	01º Lugar

Agente Comunitário de Saúde Micro Área 08 - PSF/São Francisco

Nome	Classificação
JULIANA MOREIRA DA SILVA	01º Lugar

Agente Comunitário de Saúde Micro Área 56 - PSF/São Francisco

Nome	Classificação
CATIANA FERRARI DA SILVA	01º Lugar

Agente Comunitário de Saúde Micro Área 39 - PSF/São Francisco

Nome	Classificação
TATIANA SILVA PESSOA	01º Lugar

Agente Comunitário de Saúde Micro Área 05 - PSF/Cidade Verde

Nome	Classificação
RENATO RONDON ARTEAGA	01º Lugar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/GP/2018 EM, 21 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº 305/GP/2018

Em, 21 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER -- A Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª CARMINDA BENEDITA RODRIGUES**, portadora do RG nº 304680 SSP/MT e CPF 362.145.581-72, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 18/01/2017 à 18/01/2018 de acordo com a Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/08/2018 e término em 04/09/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/09/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/08/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/GP/2018 EM, 21 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº 304/GP/2018

Em, 21 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER -- A Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª MARA MARCIA ALVES PADILHA**, portadora do RG nº 727794 SSP/MT e CPF nº 946.113.781-87, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2016 à 10/04/2017 de acordo com a Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 14/06/2018 e término em 13/07/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/07/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 14/06/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/GP/2018 EM, 21 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº 303/GP/2018

Em, 21 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER -- A Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª ROSIMEIRE CORREA MARTINS**, portadora do RG nº 773752 SSP/MT e CPF nº 632.864.671-20, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/07/2016 à 01/07/2017 de acordo com a Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/08/2018 e término em 07/09/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 10/09/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09/08/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: FABIO DOTTO DALMASO ME

OBJETO: A Quilometragem da Linha 02 – Linha Assentamento 12 de Outubro II, fica acrescida em 110,4 (cento e dez vírgula quatro) Km/DIA, passando de 95 Km/DIA para 205,4 Km/DIA, para os dias letivos remanescentes, que perfaz 89 (oitenta e nove) dias. O valor do presente aditivo é de **R\$ 23.272,62 (vinte e três mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**. DATA: 10/08/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT torna público que até **08h00min** do dia **21 de SETEMBRO de 2018**, estará recebendo propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100.

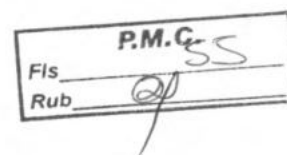
Cláudia – MT, 06 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial





TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **HAROLDO RENATO CORDEIRO BENIGNO**, brasileiro, divorciado, economista, natural de Pesqueira – PE, nascido em 16.05.1946, residente e domiciliado à Avenida Senador Filinto Muller, 1591, Apto 702, Bairro Quilombo, CEP. 78043-409, Cuiabá-MT, portador da cédula de identidade RG. 5.942-0 CREP/RJ, expedido em 29.08.1972 e do CPF: 033.865.384-87 e **JULIO CESAR SALES LIMA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 782.350, expedido em 24.11.1976 pela SSP/GO e CPF/MF nº 156.352.601-87, residente e domiciliado à Rua W-2, nº 02, Quadra 03, Residencial Bela Marina, Cuiabá – MT CEP 78070-713, resolvem de comum acordo e de acordo com a legislação vigente, fundar a sociedade limitada de nome empresarial de **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA**, segundo as cláusulas a seguir, tendo em vista o código civil Brasileiro (Lei 10.462/2002) e demais legislação pertinente.

1. DO NOME EMPRESARIAL, OBJETIVO E SEDE

1.1 – A sociedade gira sob o nome empresarial de **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA**.

1.2 – A Sociedade tem por objetivo o transporte coletivo de passageiros em âmbito municipal, intermunicipal, estadual, interestadual e intermunicipal, por concessão dos poderes públicos competentes, bem como serviços de turismo, vendas de passagens aéreas, rodoviárias e marítimas, despachos de malotes e encomendas, podendo também, participar do capital e da administração de outras sociedades, obedecidas as prescrições legais que regulam a matéria.

1.3 – A sede da Sociedade é na **Av. Miguel Sutil 7034, Despraiado, sala 08, Cuiabá- MT, CEP 78048-000**; podendo a qualquer época, a critério dos sócios cotistas virem a mudar sua denominação social e/ou sede, podendo abrir filiais, lojas, depósitos e escritórios em qualquer lugar do território nacional mediante alteração contratual.

2. DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

2.1 – O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), devidamente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

NOME:	COTAS	VALOR	%
HAROLDO RENATO CORDEIRO BENIGNO	25.000	25.000,00	50
JULIO CESAR SALES LIMA	25.000	25.000,00	50
TOTAL	50.000	50.000,00	100

2.2 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social,



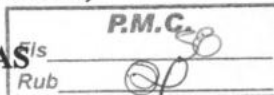
Handwritten signatures of the parties involved in the contract.



3. DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.1 – A sociedade será administrada isoladamente e ou em conjunto pelos sócios Haroldo Renato Cordeiro Benigno e Julio Cesar Sales Lima, já qualificados anteriormente, aos quais caberá a administração da sociedade.
- 3.2 – É expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao seu objetivo, sobretudo em favor de terceiros, comprometendo-se os sócios a reservarem seus avais exclusivamente em favor da Sociedade de que façam parte.
- 3.3 – Os administradores são dispensados de prestar cauções, cabendo-lhes uma retirada mensal a título de “pró-labore”, que será levada á conta de despesas, dentro dos limites fixados pela legislação do Imposto de Renda.
- 3.4 – As Diretrizes dos negócios serão sempre traçadas em reuniões periódicas de quotistas, as quais ficarão restritas aos administradores, sob pena de responsabilidade pessoal ante a sociedade e as decisões lavradas em livro próprio.
- 3.5 – Os administradores, caso seja necessário e conveniente, poderão outorgar mandato à pessoa estranha ao quadro social, especificando no instrumento publico ou particular, os atos e operações que poderão praticar.
- 3.6 – Poderá ser designado um administrador não sócio para gerir a Sociedade, sendo que o mesmo deverá ser escolhido ou destituído, bem como sua remuneração determinada por sócios, que representam pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social;

4. DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA SUCESSÃO E DA CESSÃO DE QUOTAS



- 4.1 – A sociedade será por tempo indeterminado, e é considerada constituída após o registro na JUCEMAT.
- 4.2 - A sociedade só entrará em liquidação por deliberação da maioria dos sócios. Em caso de dissensão entre os cotistas, recorrer-se-á a um Juízo Arbitral nos termos deste Contrato e convencionado neste instrumento.
- 4.3 – As quotas são intransferíveis sem o expresse consentimento de todos os demais cotistas, os quais, na proporção de sua participação, e em igualdade de condições, terão preferência para sua aquisição, desde que o exerçam no prazo de 30(trinta) dias a contar da ciência da intenção de cessão. Ressalva-se tão somente, a hipótese de doações a descendentes.
- 4.4 - No falecimento de qualquer quotista o viúvo ou viúva meeira e/ou herdeiros, os quais serão representados pelo (a) inventariante até a homologação da partilha, serão obrigados a vender as cotas herdadas no valor da avaliação do mercado, em até 24(vinte e quatro) vezes ajustado de acordo com o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).
- 4.5 – Mediante alteração contratual assinada por sócios que representam pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderão ser excluídos sócios quotistas;





- a- que se esteja em estado de notória insolvência;
- b- que sejam réus de execuções judiciais;
- c- que venham a integrar sociedade de interesse concorrente;
- d- que estejam em processo de interdição;
- e- que manifestem incompatibilidade ou continuas divergências com os demais cotistas;

4.6 – A exclusão de sócio não se sujeita a previa notificação ou interpelação, nem a qualquer justificativa dos remanescentes e as cotas do sócio excluído serão adquiridas pela própria sociedade ou pelos demais quotistas, obedecida sua participação já existente e a ela proporcional. Ressalva-se a hipótese de cotas doadas, caso em que reverterão à propriedade do doador, se ainda integrante da sociedade, e ao qual caberá o ressarcimento ao donatário.

4.7 – Ressalvada a hipótese de comum acordo, a transferência de cotas, seja pelo exercício do direito de preferência, seja por exclusão ou qualquer outro motivo, será feita ao preço encontrado em Balanço especial levantado ou acompanhado por um Juízo Arbitral, conforme previsto neste instrumento, devendo ser pagas em dez (10) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a primeira delas vencível na entrada do Laudo de Avaliação, devendo as demais ser acrescidas dos juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária.

4.8 – Os pagamentos parcelados das cotas transferidas, seja por motivo for, deverão ser objeto de garantia idônea, assim considerada e prestada por fiador cujo patrimônio em bens imóveis seja superior em pelo menos duas (2) vezes a quantia afiançada, salvo se o adquirente, por si só, se enquadrar em tal capacidade economia.

4.9 – Nos atos que impliquem incorporação, fusão, dissolução ou liquidação da sociedade, cessão de quotas a terceiros, pedido de concordata, ou demais matérias previstas na lei ou no contrato social, deverão ser determinados por sócios que representam pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social;

5. DO JUÍZO ARBITRAL

P.M.C. 39	
Fls	39
Rub	09

5.1 – Tanto nos casos previstos no presente instrumento como na hipótese de quaisquer divergências entre sócios, deverá ser constituído um Juízo Arbitral que terá plenos poderes para exarar seu laudo, cujo teor os sócios se comprometem a acatar, evitando qualquer medida que, de forma direta ou indireta, possa vir a ser contrária aos interesses da Sociedade.

5.2 – O Juízo Arbitral será constituído por três (3) pessoas escolhidas pela parte dissente que pretende alienar cotas ou é excluída da Sociedade, em listas de seis pessoas idôneas, neutras e imparciais, elaboradas pelo demais sócios. Dos seis indicados, um será escolhido para integrar o Juízo sendo seu nome escolhido em primeiro lugar, e os outros dois, escolhidos por eles, dentre os nomes da lista.

5.3 – Se, oferecida a lista dos seis nomes propostos em carta que constará nome, endereço, CPF e profissão com comprovante de recebimento ou telegrama, a parte dissidente não se manifestar para a escolha, em cinco (5) dias, os demais sócios na presença de duas



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



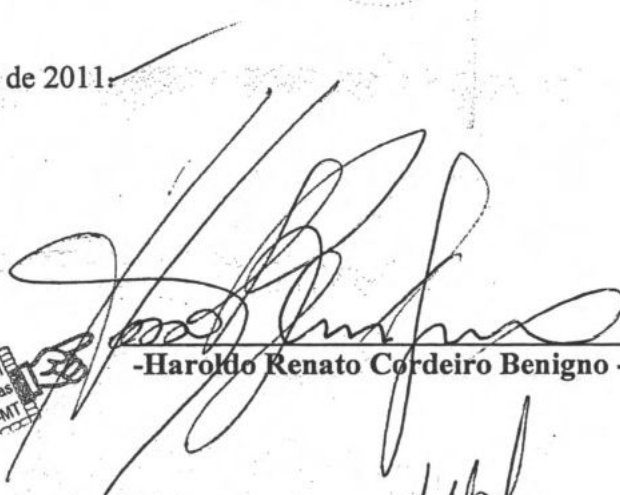
8. DO FORO

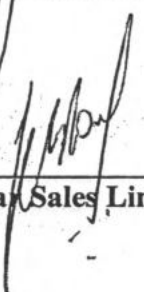
8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá /MT, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins legais e arquivo da Sociedade, em presença de duas testemunhas.

Cuiabá - MT, 12 de setembro de 2011.

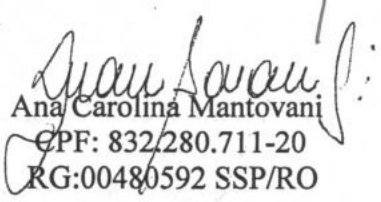


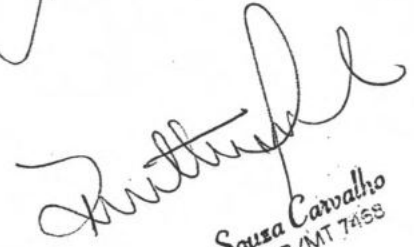

-Haroldo Renato Cordeiro Benigno -


-Julio Cesar Sales Lima-

TESTEMUNHAS:


Aldo Botof
CPE: 429.154.901-63
RG: 502.436 SSP/MT


Ana Carolina Mantovani
CPF: 832.280.711-20
RG: 00480592 SSP/RO


Renata Souza Carvalho
Advogada - OAB/MT 7455



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS
MATOGROSSENSES LTDA
CNPJ: 14.421.118/0001-06
NIRE: 51201273189

Pelo presente instrumento particular, **HAROLDO RENATO CORDEIRO BENIGNO**, brasileiro, divorciado, economista, natural de Pesqueira - PE, nascido em 16.05.1946, residente e domiciliado à Avenida Senador Filinto Muller, 1591, Apto 702, Bairro Quilombo, CEP. 78043-409, Cuiabá-MT, portador da cédula de identidade RG. 5.942-0 CREP/RJ, expedido em 29.08.1972 e do CPF: 033.865.384-87 e **JULIO CESAR SALES LIMA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 782.350, expedido em 24.11.1976 pela SSP/GO e CPF/MF nº 156.352.601-87, residente e domiciliado à Rua W-2, nº 02, Quadra 03, Residencial Bela Marina, Cuiabá - MT CEP 78070-713, únicos sócios componentes da empresa **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA**, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 7034, Sala 08, Bairro Despraçado, CEP: 78048-000, Cuiabá MT, devidamente inscrito no CNPJ: 14.421.118/0001-06, registrada e arquivada na JUCEMAT sob nº 51201273189, resolvem de comum acordo e, na melhor forma de direito, promover a presente alteração contratual.

a) Os sócios resolvem alterar o objetivo da empresa para "Agência de Viagens e Turismo, Com Venda de Passagens, Organização de Excursões Turísticas e Serviços de Transporte Receptivo".

b) Ingressa na sociedade **TULIO DE BARROS BOMFIM**, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Cuiabá MT, nascido em 18/02/1989, filho de Enio Neves Bomfim Junior e Tania Maria Almeida de Barros Bomfim, portador da OAB/SP nº 332757 expedida em 08/04/2013, de RG 39.472.442-2 SSP/SP e CPF 373.925.118-23, residente e domiciliado na Rua A, nº 05, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, CEP: 78053-064, Cuiabá MT.

c) O sócio **HAROLDO RENATO CORDEIRO BENIGNO**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, legítimo possuidor de 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, no valor unitário de **R\$ 1,00** (um real) cada quota, perfazendo o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), neste ato **RETIRA-SE** da sociedade, onde **CEDE** e **TRANSFERE** ao sócio ingressante **TULIO DE BARROS BOMFIM** a quantia de 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, no valor unitário de **R\$ 1,00** (um real) cada quota,

P.M.C.	
Fls	51
Rub	01

Req: 81500000190628



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 17/06/2015 sob nº 20159398525
Protocolo: 15/939852-5 de 10/06/2015
NIRE: 51201273189

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA
Chancela: 355D3-874DA-60D5F-DD721-8BEA0-0080D-D2A63-55A8B
Cuiabá, 18/06/2015

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



perfazendo o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), onde o cedente dá a mais ampla, geral e rasa quitação de pagos e satisfeitos, para nada mais reclamar a qualquer tempo.

d) Tendo em vista o ingresso de sócio e a transferência de quotas, o Capital Social, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) dividido em **50.000** (cinquenta mil) quotas, no valor unitário de **R\$ 1,00** (um real) cada quota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>NOME:</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR</u>	<u>%</u>
TULIO DE BARROS BOMFIM	25.000	25.000,00	50
JULIO CESAR SALES LIMA	25.000	25.000,00	50
TOTAL	50.000	50.000,00	100

e) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

f) A sociedade será administrada em conjunto pelos sócios **Tulio de Barros Bomfim e Julio Cesar Sales Lima**, já qualificados anteriormente, aos quais caberá a administração da sociedade.

g) Os ADMINISTRADORES declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou ainda se encontrarem sob os efeitos desta, cumprindo pena que vede tal encargo, ainda que temporariamente, bem como o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, fé pública, ou a propriedade.

h) Tendo em vista as modificações ora ajustadas, resolve-se consolidar o contrato social e posteriores alterações, passando doravante a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

1. DO NOME EMPRESARIAL, OBJETIVO E SEDE

1.1 - A sociedade gira sob o nome empresarial de **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA.**

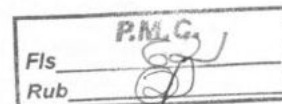
Req: 81500000190628



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 17/06/2015 sob nº 20159398525
Protocolo: 15/939852-5 de 10/06/2015
NIRE: 51201273189

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA
Chancela: 355D3-874DA-60D5F-DD721-8BEA 0-0080D-D2A 63-55A 8B
Cuiabá, 18/06/2015

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



3.5. – Os administradores, caso seja necessário e conveniente, poderão outorgar mandato à pessoa estranha ao quadro social, especificando no instrumento publico ou particular, os atos e operações que poderão praticar.

3.6. – Poderá ser designado um administrador não sócio para gerir a Sociedade, sendo que o mesmo deverá ser escolhido ou destituído, bem como sua remuneração determinada por sócios, que representam pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social;

4. DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA SUCESSÃO E DA CESSÃO DE QUOTAS

4.1. – A sociedade será por tempo indeterminado, e foi constituída em 03/10/2011.

4.2. - A sociedade só entrará em liquidação por deliberação da maioria dos sócios. Em caso de dissensão entre os cotistas, recorrer-se-á a um Juízo Arbitral nos termos deste Contrato e convencionado neste instrumento.

4.3. – As quotas são intransferíveis sem o expresse consentimento de todos os demais cotistas, os quais, na proporção de sua participação, e em igualdade de condições, terão preferência para sua aquisição, desde que o exerçam no prazo de 30(trinta) dias a contar da ciência da intenção de cessão. Ressalva-se tão somente, a hipótese de doações a descendentes.

4.4. - No falecimento de qualquer quotista o viúvo ou viúva meeira e/ou herdeiros, os quais serão representados pelo (a) inventariante até a homologação da partilha, serão obrigados a vender as cotas herdadas no valor da avaliação do mercado, em até 24(vinte e quatro) vezes ajustado de acordo com o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

4.5. – Mediante alteração contratual assinada por sócios que representam pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderão ser excluídos sócios quotistas:

- a- que se esteja em estado de notória insolvência;
- b- que sejam réus de execuções judiciais;
- c- que venham a integrar sociedade de interesse concorrente;
- d- que estejam em processo de interdição;
- e- que manifestem incompatibilidade ou continuas divergências com os demais cotistas;

4.6. – A exclusão de sócio não se sujeita a previa notificação ou interpelação, nem a qualquer justificativa dos remanescentes e as cotas do sócio excluído serão adquiridas pela própria sociedade ou pelos demais quotistas, obedecida sua participação já existente e a ela proporcional. Ressalva-se a hipótese de cotas doadas, caso em que reverterão à propriedade do doador, se ainda integrante da sociedade, e ao qual caberá o ressarcimento ao donatário.

Req: 81500000190628



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 17/06/2015 sob nº 20159398525
Protocolo: 15/939852-5 de 10/06/2015
NIRE: 51201273189

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA
Chancela: 355D3-874DA-60D5F-DD721-8BEA0-0080D-D2A 63-55A 8B
Cuiabá, 18/06/2015

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

P.M.C.	
Fls.	04
Rub.	



4.7. - Ressalvada a hipótese de comum acordo, a transferência de cotas, seja pelo exercício do direito de preferência, seja por exclusão ou qualquer outro motivo, será feita ao preço encontrado em Balanço especial levantado ou acompanhado por um Juízo Arbitral, conforme previsto neste instrumento, devendo ser pagas em dez (10) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a primeira delas vencível na entrada do Laudo de Avaliação, devendo as demais ser acrescidas dos juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária.

4.8. - Os pagamentos parcelados das cotas transferidas, seja por motivo for, deverão ser objeto de garantia idônea, assim considerada e prestada por fiador cujo patrimônio em bens imóveis seja superior em pelo menos duas (2) vezes a quantia afiançada, salvo se o adquirente, por si só, se enquadrar em tal capacidade econômica.

4.9. - Nos atos que impliquem incorporação, fusão, dissolução ou liquidação da sociedade, cessão de quotas a terceiros, pedido de concordata, ou demais matérias previstas na lei ou no contrato social, deverão ser determinados por sócios que representam pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social;

5. DO JUÍZO ARBITRAL

5.1. - Tanto nos casos previstos no presente instrumento como na hipótese de quaisquer divergências entre sócios, deverá ser constituído um Juízo Arbitral que terá plenos poderes para exarar seu laudo, cujo teor os sócios se comprometem a acatar, evitando qualquer medida que, de forma direta ou indireta, possa vir a ser contrária aos interesses da Sociedade.

5.2. - O Juízo Arbitral será constituído por três (3) pessoas escolhidas pela parte dissidente que pretende alienar cotas ou é excluída da Sociedade, em listas de seis pessoas idôneas, neutras e imparciais, elaboradas pelo demais sócios. Dos seis indicados, um será escolhido para integrar o Juízo sendo seu nome escolhido em primeiro lugar, e os outros dois, escolhidos por eles, dentre os nomes da lista.

5.3. - Se, oferecida a lista dos seis nomes propostos em carta que constará nome, endereço, CPF e profissão com comprovante de recebimento ou telegrama, a parte dissidente não se manifestar para a escolha, em cinco (5) dias, os demais sócios na presença de duas testemunhas, farão o sorteio dos componentes do Juízo Arbitral para que iniciem de imediato seu trabalho, com ou sem a presença do interessado.

5.4. - Findo o prazo de noventa dias sem que o Juízo Arbitral tenha apresentado os resultados do Balanço, as partes poderão prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias ou

Req: 81500000190628



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 17/06/2015 sob nº 20159398525
Protocolo: 15/939852-5 de 10/06/2015
NIRE: 51201273189

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA
Chancela: 355D3-874DA-60D5F-DD721-8BEA0-0080D-D2A63-55A8B

Cuiabá, 18/06/2015

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Fls.	65
Rub.	



então substituir seus membros. Não havendo qualquer manifestação, o prazo estará automaticamente prorrogado por sessenta dias.

6. DO EXERCICIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

6.1. - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas.

6.2. - As Demonstrações Financeiras e as Prestações de Contas anuais da Sociedade, serão analisadas em reuniões anuais de prestação de contas, que depois de aprovadas pelos sócios, as decisões serão devidamente registradas em atas;

6.3. - Os Lucros quando distribuídos, não guardarão a proporcionalidade da participação dos sócios no capital social da empresa. Ficando a decisão dos percentuais de distribuições de lucros, a serem deliberados, fixados e registrados em atas de reuniões de sócios quotistas;

6.4. - Os resultados apurados serão atribuídos ou suportados pelos quotistas na proporção das respectivas cotas. Até 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício poderão ser distribuídos por solicitação de cotista que represente sozinho ou em conjunto, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, desde que manifeste no ato da apreciação do Balanço, em reunião que será realizada especialmente para esse fim. Acima desse limite, a distribuição só se dará por decisão da maioria dos quotistas - cinquenta por cento (50%) mais um das quotas.

6.5. - Todos os sócios se obrigam a comparecer à sede da empresas até 30 de abril de cada ano para assinar o Balanço, caso com ele concordem, ou manifestar sua discordância. Na sua omissão, considerar-se á tacitamente aprovado.

7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1 - As convocações para a realização das reuniões de sócios poderão ser feitas de forma simplificada. Ficando também dispensada a lavratura e manutenção do livro Registro de Atas.

7.2 - Declaram os signatários, sócios da Sociedade, expressamente e sob as cominações legais, que não estão incurso em qualquer crime ou pena que vede o exercício da administração da sociedade empresaria.

P.M.C. 66	
Fls	
Rub	

Req: 81500000190628



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 17/06/2015 sob nº 20159398525
Protocolo: 15/939852-5 de 10/06/2015
NIRE: 51201273189

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA
Chancela: 355D3-874DA-60D5F-DD721-8BEA 0-0080D-D2A63-55A8B

Cuiabá, 18/06/2015

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins legais e arquivo da Sociedade, em presença de duas testemunhas.



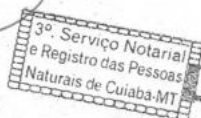
Cuiabá - MT, 19 de maio de 2015.



[Signature]
-Haroldo Renato Cordeiro Benigno-



[Signature]
-Julio Cesar Sales Lima-

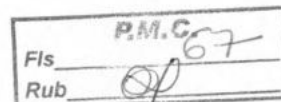


[Signature]
-Tulio de Barros Bomfim

TESTEMUNHAS:

[Signature]
Aldo Botof
CPF: 429.154.901-63
RG: 502.436 SSP/MT

[Signature]
Ana Carolina Mantovani
CPF: 832.280.711-20
RG: 00480592 SSP/RO



Req: 81500000190628



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 17/06/2015 sob nº 20159398525
Protocolo: 15/939852-5 de 10/06/2015
NIRE: 51201273189

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA
Chancela: 355D3-874DA-60D5F-DD721-8BEA 0-0080D-D2A 63-55A 8B

Cuiabá, 18/06/2015

[Signature]
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS
MATOGROSSENSES LTDA EPP
CNPJ: 14.421.118/0001-06
NIRE: 51201273189

Pelo presente instrumento particular, **TULIO DE BARROS BOMFIM**, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Cuiabá MT, nascido em 18/02/1989, filho de Enio Neves Bonfim Junior e Tânia Maria Almeida de Barros Bonfim, portador da OAB/SP nº 332757 expedida em 08/04/2013, de RG 39.472.442-2 SSP/SP e CPF 373.925.118-23, residente e domiciliado na Rua A, nº 05, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, CEP: 78053-064, Cuiabá MT e **JULIO CESAR SALES LIMA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 782.350, expedido em 24.11.1976 pela SSP/GO e CPF/MF nº 156.352.601-87, residente e domiciliado á Rua W-2, nº 02, Quadra 03, Residencial Bela Marina, Cuiabá – MT CEP 78070-713, únicos sócios componentes da empresa **TIM -TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA EPP**, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 7034, Sala 08, Bairro Despraiado, CEP: 78048-000, Cuiabá MT, devidamente inscrito no CNPJ: 14.421.118/0001-06, registrada e arquivada na JUCEMAT sob nº 51201273189, resolvem de comum acordo e, na melhor forma de direito, promover a presente alteração contratual.

a) Os sócios resolvem alterar o objetivo da empresa para “Agência de Viagens e Turismo, Com Venda de Passagens, Organização de Excursões Turísticas e Serviços de Transporte Receptivo, Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional”.

b) Tendo em vista as modificações ora ajustadas, resolve-se consolidar o contrato social e posteriores alterações, passando doravante a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

P.M.C.	
Fis	88
Rub	[assinatura]

TULIO DE BARROS BOMFIM, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Cuiabá MT, nascido em 18/02/1989, filho de Enio Neves Bonfim Junior e Tânia Maria Almeida de Barros Bonfim, portador da OAB/SP nº 332757 expedida em 08/04/2013, de RG 39.472.442-2 SSP/SP e CPF 373.925.118-23, residente e domiciliado na Rua A, nº 05, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, CEP: 78053-064, Cuiabá MT e **JULIO CESAR SALES LIMA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 782.350, expedido em 24.11.1976 pela SSP/GO e

Req: 8i500000190628



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o registro em 14/07/2016 sob nº 20168551489
Protocolo: 15/855148-9 de 06/07/2016
NIRE: 51201273189

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA EPP
Chancela: **DD00E-0B4AE-4CCC7-EF1D4-5DB97-30B78-86B79-43594**
Cuiabá, 14/07/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

portador da OAB/SP nº 332757 expedida em 08/04/2013, de RG 39.472.442-2 SSP/SP e CPF 373.925.118-23, residente e domiciliado na Rua A, nº 05, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, CEP: 78053-064, Cuiabá MT

1. DO NOME EMPRESARIAL, OBJETIVO E SEDE

1.1 - A sociedade gira sob o nome empresarialde **TIM -TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA.**

1.2 -A Sociedade tem por objetivo **Agência de Viagens e Turismo, Com Venda de Passagens, Organização de Excursões Turísticas e Serviços de Transporte Receptivo, Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional.**

1.3 - .A sede da Sociedade é na **Av. Miguel Sutil 7034, Despraiado, sala 08,Cuiabá-MT, CEP 78048-000**; podendo a qualquer época, a critério dos sócios cotistas virem a mudar sua denominação social e/ou sede, podendo abrir filiais, lojas, depósitos e escritórios em qualquer lugar do território nacional mediante alteração contratual.

2. DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

2.1. - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00(Um Real), devidamente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

NOME:	COTAS	VALOR	%
TULIO DE BARROS BOMFIM	25.000	25.000,00	50
JULIO CESAR SALES LIMA	25.000	25.000,00	50
TOTAL	50.000	50.000,00	100

2.2. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

3. DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. - A sociedade será administrada em conjunto pelos sócios Tulio de Barros Bomfim e Julio Cesar Sales Lima, já qualificados anteriormente, aos quais caberá a administração da sociedade.

3.2. - É expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao seu objetivo, sobretudo em favor de terceiros, comprometendo-se os sócios a reservarem seus avais exclusivamente em favor da Sociedade de que façam parte.

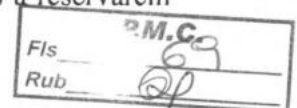
Req: 81500000190628



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 14/07/2016 sob nº 20168551489
Protocolo: 16/855148-9 de 06/07/2016
NIRE: 51201273189

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA EPP
Chancela: DD00E-0B4AE-4CCC7-EF1D4-5DB97-30B78-86B79-43594
Cuiabá, 14/07/2016

Julio Cesar Sales Lima
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



3.3. – Os administradores são dispensados de prestar cauções, cabendo-lhes uma retirada mensal a título de “pró-labore”, que será levada à conta de despesas, dentro dos limites fixados pela legislação do Imposto de Renda.

3.4. – As Diretrizes dos negócios serão sempre traçadas em reuniões periódicas de quotistas, as quais ficarão restritas aos administradores, sob pena de responsabilidade pessoal ante a sociedade e as decisões lavradas em livro próprio.

3.5. – Os administradores, caso seja necessário e conveniente, poderão outorgar mandato à pessoa estranha ao quadro social, especificando no instrumento publico ou particular, os atos e operações que poderão praticar.

3.6. – Poderá ser designado um administrador não sócio para gerir a Sociedade, sendo que o mesmo deverá ser escolhido ou destituído, bem como sua remuneração determinada por sócios, que representam pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social;

4. DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA SUCESSÃO E DA CESSÃO DE QUOTAS

4.1. – A sociedade será por tempo indeterminado, e foi constituída em 03/10/2011.

4.2. – A sociedade só entrará em liquidação por deliberação da maioria dos sócios. Em caso de dissensão entre os cotistas, recorrer-se-á a um Juízo Arbitral nos termos deste Contrato e convencionado neste instrumento.

4.3. – As quotas são intransferíveis sem o expresse consentimento de todos os demais cotistas, os quais, na proporção de sua participação, e em igualdade de condições, terão preferência para sua aquisição, desde que o exerçam no prazo de 30(trinta) dias a contar da ciência da intenção de cessão. Ressalva-se tão somente, a hipótese de doações a descendentes.

4.4. – No falecimento de qualquer quotista o viúvo ou viúva meeira e/ou herdeiros, os quais serão representados pelo (a) inventariante até a homologação da partilha, serão obrigados a vender as cotas herdadas no valor da avaliação do mercado, em até 24(vinte e quatro) vezes ajustado de acordo com o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

4.5. – Mediante alteração contratual assinada por sócios que representam pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderão ser excluídos sócios quotistas:

- a- que se esteja em estado de notória insolvência;
- b- que sejam réus de execuções judiciais;
- c- que venham a integrar sociedade de interesse concorrente;
- d- que estejam em processo de interdição;
- e- que manifestem incompatibilidade ou continuas divergências com os demais cotistas;

Req: 81500000190628



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 14/07/2016 sob nº 20168551489
Protocolo: 16/855148-9 de 06/07/2016
NIRE: 51201273189

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA EPP
Chancela: DD00E-0B4AE-4CCC7-EF1D4-5DB97-30B78-86B79-43594

Guia, 14/07/2016

Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

P.M.C. 30	
Fls	30
Rub	30

4.6. - A exclusão de sócio não se sujeita a previa notificação ou interpelação, nem a qualquer justificativa dos remanescentes e as cotas do sócio excluído serão adquiridas pela própria sociedade ou pelos demais quotistas, obedecida sua participação já existente e a ela proporcional. Ressalva-se a hipótese de cotas doadas, caso em que reverterão à propriedade do doador, se ainda integrante da sociedade, e ao qual caberá o ressarcimento ao donatário.

4.7. - Ressalvada a hipótese de comum acordo, a transferência de cotas, seja pelo exercício do direito de preferência, seja por exclusão ou qualquer outro motivo, será feita ao preço encontrado em Balanço especial levantado ou acompanhado por um Juízo Arbitral, conforme previsto neste instrumento, devendo ser pagas em dez (10) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a primeira delas vencível na entrada do Laudo de Avaliação, devendo as demais ser acrescidas dos juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária.

4.8. - Os pagamentos parcelados das cotas transferidas, seja por motivo for, deverão ser objeto de garantia idônea, assim considerada e prestada por fiador cujo patrimônio em bens imóveis seja superior em pelo menos duas (2) vezes a quantia afiançada, salvo se o adquirente, por si só, se enquadrar em tal capacidade econômica.

4.9. - Nos atos que impliquem incorporação, fusão, dissolução ou liquidação da sociedade, cessão de quotas a terceiros, pedido de concordata, ou demais matérias previstas na lei ou no contrato social, deverão ser determinados por sócios que representam pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social;

5. DO JUÍZO ARBITRAL

5.1. - Tanto nos casos previstos no presente instrumento como na hipótese de quaisquer divergências entre sócios, deverá ser constituído um Juízo Arbitral que terá plenos poderes para exarar seu laudo, cujo teor os sócios se comprometem a acatar, evitando qualquer medida que, de forma direta ou indireta, possa vir a ser contrária aos interesses da Sociedade.

5.2. - O Juízo Arbitral será constituído por três (3) pessoas escolhidas pela parte dissente que pretende alienar cotas ou é excluída da Sociedade, em listas de seis pessoas idôneas, neutras e imparciais, elaboradas pelo demais sócios. Dos seis indicados, um será escolhido para integrar o Juízo sendo seu nome escolhido em primeiro lugar, e os outros dois, escolhidos por eles, dentre os nomes da lista.

5.3. - Se, oferecida a lista dos seis nomes propostos em carta que constará nome, endereço, CPF e profissão com comprovante de recebimento ou telegrama, a parte

Req: 81500000190628



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 14/07/2016 sob nº 20168551489
Protocolo: 16/855148-9 de 06/07/2016
NIRE: 51201273189

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA EPP
Chancela: DD00E-1134E-4CCC7-EF1D4-5DB97-30B78-86B79-43594

Cuiabá, 14/07/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

P.M.C.	
Fis.	
Rub.	

dissidente não se manifestar para a escolha, em cinco (5) dias, os demais sócios na presença de duas testemunhas, farão o sorteio dos componentes do Juízo Arbitral para que iniciem de imediato seu trabalho, com ou sem a presença do interessado.

5.4. – Findo o prazo de noventa dias sem que o Juízo Arbitral tenha apresentado os resultados do Balanço, as partes poderão prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias ou então substituir seus membros. Não havendo qualquer manifestação, o prazo estará automaticamente prorrogado por sessenta dias.

6. DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

6.1. – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas.

6.2. – As Demonstrações Financeiras e as Prestações de Contas anuais da Sociedade, serão analisadas em reuniões anuais de prestação de contas, que depois de aprovadas pelos sócios, as decisões serão devidamente registradas em atas;

6.3. – Os Lucros quando distribuídos, não guardarão a proporcionalidade da participação dos sócios no capital social da empresa. Ficando a decisão dos percentuais de distribuições de lucros, a serem deliberados, fixados e registrados em atas de reuniões de sócios quotistas;

6.4. – Os resultados apurados serão atribuídos ou suportados pelos quotistas na proporção das respectivas cotas. Até 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício poderão ser distribuídos por solicitação de cotista que represente sozinho ou em conjunto, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, desde que manifeste no ato da apreciação do Balanço, em reunião que será realizada especialmente para esse fim. Acima desse limite, a distribuição só se dará por decisão da maioria dos quotistas – cinquenta por cento (50%) mais um das quotas.

6.5. – Todos os sócios se obrigam a comparecer à sede da empresa até 30 de abril de cada ano para assinar o Balanço, caso com ele concordem, ou manifestar sua discordância. Na sua omissão, considerar-se á tacitamente aprovado.

7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1 – As convocações para a realização das reuniões de sócios poderão ser feitas de forma simplificada. Ficando também dispensada a lavratura e manutenção do livro Registro de Atas.



Req: 81500000190628

Fls.	P.M.C. 12
Rub.	20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 14/07/2016 sob nº 20168551489
Protocolo: 16/855148-9 de 06/07/2016
NIRE: 51201273189

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA EPP
Chancela: DD00E-0B4AE-4CCC7-EF1D4-5DB97-30B78-86B79-43594

Cuiabá, 14/07/2016

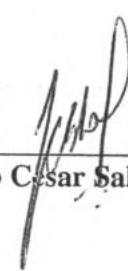
Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

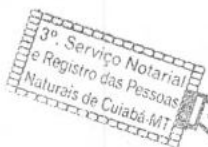
7.2 – Declaram os signatários, sócios da Sociedade, expressamente e sob as cominações legais, que não estão incurso em qualquer crime ou pena que vede o exercício da administração da sociedade empresaria.

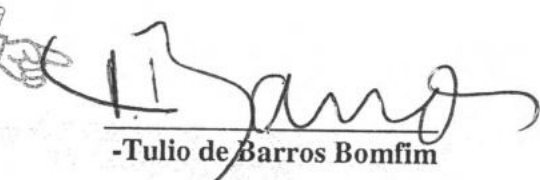
Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins legais e arquivo da Sociedade, em presença de duas testemunhas.

Cuiabá - MT, 13 de Junho de 2016.



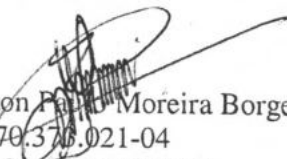

-Julio Cesar Sales Lima-

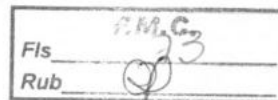



-Tulio de Barros Bomfim

TESTEMUNHAS:


Aldo Bozof
CPF: 429.154.901-63
RG: 502.436 SSP/MT


Welmiton Paulo Moreira Borges
CPF: 570.370.021-04
RG: 08833591 SSP/MT



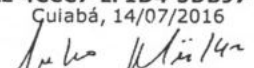
Req: 81500000190628



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 14/07/2016 sob nº 20168551489
Protocolo: 16/855148-9 de 06/07/2016
NIRE: 51201273189

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA EPP
Chancela: DD00E-4AE-4CCC7-EF1D4-5DB97-30B78-86B79-43594

Cuiabá, 14/07/2016


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

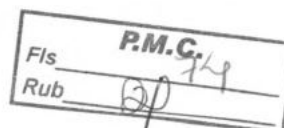


3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS
MATOGROSSENSES LTDA
CNPJ: 14.421.118/0001-06
NIRE: 51201273189

Pelo presente instrumento particular, **JULIO CESAR SALES LIMA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 782.350, expedido em 24.11.1976 pela SSP/GO e CPF/MF nº 156.352.601-87, residente e domiciliado na Rua W-2, nº 02, Quadra 03, Residencial Bela Marina, Cuiabá – MT CEP 78070-713 e **TULIO DE BARROS BOMFIM**, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Cuiabá MT, nascido em 18/02/1989, filho de Enio Neves Bonfim Junior e Tânia Maria Almeida de Barros Bonfim, portador da OAB/SP nº 332757 expedida em 08/04/2013, de RG 39.472.442-2 SSP/SP e CPF 373.925.118-23, residente e domiciliado na Rua A, nº 05, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, CEP: 78053-064, Cuiabá MT, únicos sócios componentes da empresa **TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA**, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 7034, Sala 08, Bairro Despraiado, CEP: 78048-000, Cuiabá MT, devidamente inscrito no CNPJ: 14.421.118/0001-06, registrada e arquivada na JUCEMAT sob nº 51201273189, resolvem de comum acordo e, na melhor forma de direito, promover a presente alteração contratual.

a) O sócio **JULIO CESAR SALES LIMA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, legítimo possuidor de 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, no valor unitário de **R\$ 1,00** (um real) cada quota, perfazendo o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), neste ato **RETIRA-SE** da sociedade, onde **CEDE** e **TRANSFERE** ao sócio remanescente **TULIO DE BARROS BOMFIM** a quantia de 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, no valor unitário de **R\$ 1,00** (um real) cada quota, perfazendo o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), onde o cedente dá a mais ampla, geral e rasa quitação de pagos e satisfeitos, para não mais reclamar a qualquer tempo.

b) Tendo em vista a transferência de quotas, o Capital Social, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) dividido em **50.000** (cinquenta mil) quotas, no valor unitário de **R\$ 1,00** (um real) cada quota, totalmente integralizado, fica assim distribuído:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/09/2016 sob nº 20168425920
Protocolo: 16/842592-0 de 31/08/2016
NIRE: 51201273189

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA EPP
Chancela: **6C436-6AFDA-D5644-AC8BE-17C5A-2DB9E-1FE3B-7A2D7**
Cuiabá, 08/09/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

81600000250210



<u>NOME:</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR</u>	<u>%</u>
TULIO DE BARROS BOMFIM	50.000	50.000,00	100
-	-	-	-
TOTAL	50.000	50.000,00	100

c) O sócio em virtude de ter assumido a totalidade do capital social, em obediência ao art. 1033, IV, do Código Civil Brasileiro, se obriga, no prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias, admitir novo sócio transformar ou promover a liquidação da sociedade.

d) A sociedade será administrada por **Túlio de Barros Bonfim**, já qualificados anteriormente, o qual caberá a administração da sociedade com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

e) O ADMINISTRADOR declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou ainda se encontra sob os efeitos desta, cumprindo pena que vede tal encargo, ainda que temporariamente, bem como o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, fé pública, ou a propriedade.

f) Tendo em vista as modificações ora ajustadas, resolve-se consolidar o contrato social e posteriores alterações, passando doravante a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

TULIO DE BARROS BOMFIM, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Cuiabá MT, nascido em 18/02/1989, filho de Enio Neves Bonfim Junior e Tânia Maria Almeida de Barros Bonfim, portador da OAB/SP nº 332757 expedida em 08/04/2013, de RG 39.472.442-2 SSP/SP e CPF, residente e domiciliado na Rua A, nº 05, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, CEP: 78053-064, Cuiabá MT.

1. DO NOME EMPRESARIAL, OBJETIVO E SEDE

P.M.C.	
Fls	35
Rub	25

81600000250210



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/09/2016 sob nº 20168425920
Protocolo: 16/842592-0 de 31/08/2016
NIRE: 51201273189

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA EPP
Chancela: 6C436-6AFDA-D5644-AC8BE-17C5A-2DB9E-1FE3B-7A2D7
Cuiabá, 08/09/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



1.1 - A sociedade gira sob o nome empresarial de **TIM -TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA.**

1.2 -A Sociedade tem por objetivo **Agência de Viagens e Turismo, Com Venda de Passagens, Organização de Excursões Turísticas e Serviços de Transporte Receptivo, Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional.**

1.3 - .A sede da Sociedade é na **Av. Miguel Sutil 7034, Despraiado, sala 08,Cuiabá- MT, CEP 78048-000**; podendo a qualquer época, a critério dos sócios cotistas virem a mudar sua denominação social e/ou sede, podendo abrir filiais, lojas, depósitos e escritórios em qualquer lugar do território nacional mediante alteração contratual.

2. DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

2.1. - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00(Um Real), devidamente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

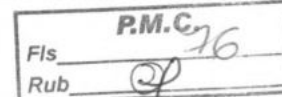
<u>NOME:</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR</u>	<u>%</u>
TULIO DE BARROS BOMFIM	50.000	50.000,00	100
-	-	-	-
TOTAL	50.000	50.000,00	100

2.2. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

2.3. O sócio em virtude de ter assumido a totalidade do capital social, em obediência ao art. 1033, IV, do Código Civil Brasileiro, se obriga, no prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias, admitir novo sócio transformar ou promover a liquidação da sociedade.

3. DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. - A sociedade será administrada por **Túlio de Barros Bonfim**, já qualificados anteriormente, o qual caberá a administração da sociedade com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou



81600000250210



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/09/2016 sob nº 20168425920
Protocolo: 16/842592-0 de 31/08/2016
NIRE: 51201273189

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA EPP
Chancela: **6C436-6AFDA-D5644-AC8BE-17C5A-2DB9E-1FE3B-7A2D7**

Cuiabá, 08/09/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

3.2. - Os administradores são dispensados de prestar cauções, cabendo-lhes uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será levada à conta de despesas, dentro dos limites fixados pela legislação do Imposto de Renda.

3.3. - As Diretrizes dos negócios serão sempre traçadas em reuniões periódicas de quotistas, as quais ficarão restritas aos administradores, sob pena de responsabilidade pessoal ante a sociedade e as decisões lavradas em livro próprio.

3.4. - Os administradores, caso seja necessário e conveniente, poderão outorgar mandato à pessoa estranha ao quadro social, especificando no instrumento público ou particular, os atos e operações que poderão praticar.

3.5. - Poderá ser designado um administrador não sócio para gerir a Sociedade, sendo que o mesmo deverá ser escolhido ou destituído, bem como sua remuneração determinada por sócios, que representam pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social;

4. DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA SUCESSÃO E DA CESSÃO DE QUOTAS

4.1. - A sociedade será por tempo indeterminado, e foi constituída em 03/10/2011.

4.2. - A sociedade só entrará em liquidação por deliberação da maioria dos sócios. Em caso de dissensão entre os cotistas, recorrer-se-á a um Juízo Arbitral nos termos deste Contrato e convencionado neste instrumento.

4.3. - As quotas são intransferíveis sem o expresso consentimento de todos os demais cotistas, os quais, na proporção de sua participação, e em igualdade de condições, terão preferência para sua aquisição, desde que o exerçam no prazo de 30(trinta) dias a contar da ciência da intenção de cessão. Ressalva-se tão somente, a hipótese de doações a descendentes.

4.4. - No falecimento de qualquer quotista o viúvo ou viúva meeira e/ou herdeiros, os quais serão representados pelo (a) inventariante até a homologação da partilha, serão obrigados a vender as cotas herdadas no valor da avaliação do mercado, em até 24(vinte e quatro) vezes ajustado de acordo com o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

4.5. - Mediante alteração contratual assinada por sócios que representam pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderão ser excluídos sócios quotistas:

a- que se esteja em estado de notória insolvência;

Fls	P.M.C. 77
Rub	20

81600000250210



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/09/2016 sob nº 20168425920
Protocolo: 16/842592-0 de 31/08/2016
NIRE: 51201273189

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA EPP
Chancela: 6C436-6AFDA-D5644-AC8BE-17C5A-2DB9E-1FE3B-7A2D7

Cuiabá, 08/09/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



- b- que sejam réus de execuções judiciais;
- c- que venham a integrar sociedade de interesse concorrente;
- d- que estejam em processo de interdição;
- e- que manifestem incompatibilidade ou continuas divergências com os demais cotistas;

4.6. – A exclusão de sócio não se sujeita a previa notificação ou interpelação, nem a qualquer justificativa dos remanescentes e as cotas do sócio excluído serão adquiridas pela própria sociedade ou pelos demais quotistas, obedecida sua participação já existente e a ela proporcional. Ressalva-se a hipótese de cotas doadas, caso em que reverterão à propriedade do doador, se ainda integrante da sociedade, e ao qual caberá o ressarcimento ao donatário.

4.7. – Ressalvada a hipótese de comum acordo, a transferência de cotas, seja pelo exercício do direito de preferência, seja por exclusão ou qualquer outro motivo, será feita ao preço encontrado em Balanço especial levantado ou acompanhado por um Juízo Arbitral, conforme previsto neste instrumento, devendo ser pagas em dez (10) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a primeira delas vencível na entrada do Laudo de Avaliação, devendo as demais ser acrescidas dos juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária.

4.8. – Os pagamentos parcelados das cotas transferidas, seja por motivo for, deverão ser objeto de garantia idônea, assim considerada e prestada por fiador cujo patrimônio em bens imóveis seja superior em pelo menos duas (2) vezes a quantia afiançada, salvo se o adquirente, por si só, se enquadrar em tal capacidade econômica.

4.9. – Nos atos que impliquem incorporação, fusão, dissolução ou liquidação da sociedade, cessão de quotas a terceiros, pedido de concordata, ou demais matérias previstas na lei ou no contrato social, deverão ser determinados por sócios que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social;

5. DO JUÍZO ARBITRAL

5.1. – Tanto nos casos previstos no presente instrumento como na hipótese de quaisquer divergências entre sócios, deverá ser constituído um Juízo Arbitral que terá plenos poderes para exarar seu laudo, cujo teor os sócios se comprometem a acatar, evitando qualquer medida que, de forma direta ou indireta, possa vir a ser contrária aos interesses da Sociedade.

5.2. – O Juízo Arbitral será constituído por três (3) pessoas escolhidas pela parte dissente que pretende alienar cotas ou é excluída da Sociedade, em listas de seis pessoas idôneas, neutras e imparciais, elaboradas pelo demais sócios. Dos seis indicados, um será escolhido para integrar o Juízo sendo seu nome escolhido em primeiro lugar, e os outros dois, escolhidos por eles, dentre os nomes da lista.

Fls	P.M. 18
Rub	

81600000250210



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/09/2016 sob nº 20168425920
Protocolo: 16/842592-0 de 31/08/2016
NIRE: 51201273189

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA EPP
Chancela: 6C436-6AFDA-D5644-AC8BE-17C5A-2DB9E-1FE3B-7A2D7

Cuiabá, 08/09/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



5.3. – Se, oferecida a lista dos seis nomes propostos em carta que constará nome, endereço, CPF e profissão com comprovante de recebimento ou telegrama, a parte dissidente não se manifestar para a escolha, em cinco (5) dias, os demais sócios na presença de duas testemunhas, farão o sorteio dos componentes do Juízo Arbitral para que iniciem de imediato seu trabalho, com ou sem a presençado interessado.

5.4. – Findo o prazo de noventa dias sem que o Juízo Arbitral tenha apresentado os resultados do Balanço, as partes poderão prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias ou então substituir seus membros. Não havendo qualquer manifestação, o prazo estará automaticamente prorrogado por sessenta dias.

6. DO EXERCICIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

6.1. – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas.

6.2. – As Demonstrações Financeiras e as Prestações de Contas anuais da Sociedade, serão analisadas em reuniões anuais de prestação de contas, que depois de aprovadas pelos sócios, as decisões serão devidamente registradas em atas;

6.3. – Os Lucros quando distribuídos, não guardarão a proporcionalidade da participação dos sócios no capital social da empresa. Ficando a decisão dos percentuais de distribuições de lucros, a serem deliberados, fixados e registrados em atas de reuniões de sócios quotistas;

6.4. – Os resultados apurados serão atribuídos ou suportados pelos quotistas na proporção das respectivas cotas. Até 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício poderão ser distribuídos por solicitação de cotista que representesozinho ou em conjunto, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, desde que manifeste no ato da apreciação do Balanço, em reunião que será realizada especialmente para esse fim. Acima desse limite, a distribuição só se dará por decisão da maioria dos quotistas – cinquenta por cento (50%) mais um das quotas.

6.5. – Todos os sócios se obrigam a comparecer á sede da empresas até 30 de abril de cada ano para assinar o Balanço, caso com ele concordem, ou manifestar sua discordância. Na sua omissão, considerar-se á tacitamente aprovado.

7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

Fls.	P.M.C. 79
Rub.	

81600000250210



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/09/2016 sob nº 20168425920
Protocolo: 16/842592-0 de 31/08/2016
NIRE: 51201273189

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA EPP
Chancela: 6C436-6AFDA-D5644-AC8BE-17C5A-2DB9E-1FE3B-7A2D7

Cuiabá, 08/09/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

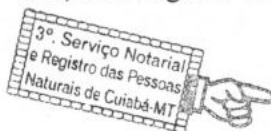


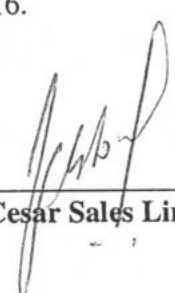
7.1 – As convocações para a realização das reuniões de sócios poderão ser feitas de forma simplificada. Ficando também dispensada a lavratura e manutenção do livro Registro de Atas.

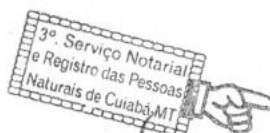
7.2 – Declaram os signatários, sócios da Sociedade, expressamente e sob as cominações legais, que não estão incurso em qualquer crime ou pena que vede o exercício da administração da sociedade empresaria.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins legais e arquivo da Sociedade, em presença de duas testemunhas.

Cuiabá - MT, 04 de agosto de 2016.

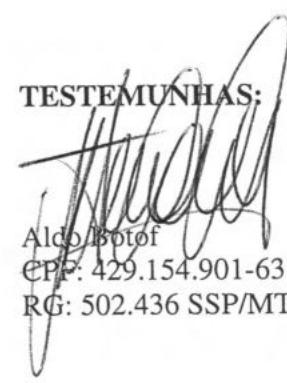


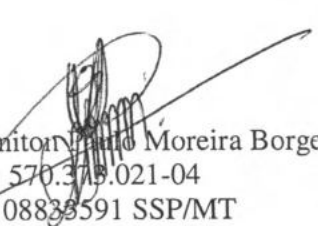

-Julio Cesar Sales Lima-

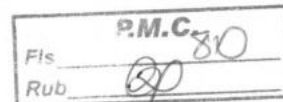



-Tulio de Barros Bomfim

TESTEMUNHAS:


Aldo Botof
CPF: 429.154.901-63
RG: 502.436 SSP/MT


Welmiton Paulo Moreira Borges
CPF: 570.379.021-04
RG: 08839591 SSP/MT



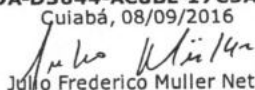
81600000250210



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/09/2016 sob nº 20168425920
Protocolo: 16/842592-0 de 31/08/2016
NIRE: 51201273189

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA EPP
Chancela: 6C436-6AFDA-D5644-AC8BE-17C5A-2DB9E-1FE3B-7A2D7

Cuiabá, 08/09/2016


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA EPP

CNPJ: 14.421.118/0001-06

NIRE: 51201273189

Pelo presente instrumento particular, **TULIO DE BARROS BOMFIM**, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Cuiabá MT, nascido em 18/02/1989, filho de Enio Neves Bonfim Junior e Tânia Maria Almeida de Barros Bonfim, portador da OAB/SP nº 332757 expedida em 08/04/2013, de RG 39.472.442-2 SSP/SP e CPF 373.925.118-23, residente e domiciliado na Rua A, nº 05, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, CEP: 78053-064, Cuiabá MT, único sócio componentes da empresa **TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA EPP**, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 7034, Sala 08, Bairro Despraiado, CEP: 78048-000, Cuiabá MT, devidamente inscrito no CNPJ: 14.421.118/0001-06, registrada e arquivada na JUCEMAT sob nº 51201273189, resolve na melhor forma de direito, promover a presente alteração contratual.

a) O sócio resolve neste ato alterar a sede da sociedade, antes na Av. Miguel Sutil 7034, Despraiado, sala 08, Cuiabá- MT, CEP 78048-000; para "**Avenida Governador João Ponce de Arruda, S/Nº, Aeroporto Marechal Rondon, Setor de Hangar 15, Bairro Centro – Norte, CEP 78.110-900, Várzea Grande MT,**"

b) Neste ato altera-se o Objetivo social da sociedade para **Agência de Viagens e Turismo, Com Venda de Passagens, Organização de Excursões Turísticas, Serviços de Transporte Receptivo, Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional e Serviços de Hangaragem de Aeronaves.**

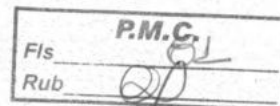
c) Tendo em vista as modificações ora ajustadas, resolve-se consolidar o contrato social e posteriores alterações, passando doravante a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

TULIO DE BARROS BOMFIM, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Cuiabá MT, nascido em 18/02/1989, filho de Enio Neves Bonfim Junior e Tânia Maria Almeida de Barros Bonfim, portador da OAB/SP nº 332757 expedida em 08/04/2013, de RG 39.472.442-2 SSP/SP e CPF 373.925.118-23, residente e domiciliado na Rua A, nº 05, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, CEP: 78053-064, Cuiabá MT.

1. DO NOME EMPRESARIAL, OBJETIVO E SEDE

Req.81600000400033



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/01/2017 sob nº 20168123215
Protocolo: 16/812321-5 de 05/01/2017
NIRE: 51201273189

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA EPP
Chancela: 0A779-EC5AB-D42DE-5AF26-CD80E-1F32B-17D8E-F8D31

Cuiabá, 11/01/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



1.1 - A sociedade gira sob o nome empresarialde **TIM -TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA EPP**

1.2 -A Sociedade tem por objetivo **Agência de Viagens e Turismo, Com Venda de Passagens, Organização de Excursões Turísticas, Serviços de Transporte Receptivo, Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional e Serviços de Hangaragem de Aeronaves.**

1.3 - .A sede da Sociedade é na **“Avenida Governador João Ponce de Arruda, S/Nª, Aeroporto Marechal Rondon, Setor de Hangar 15, Bairro Centro – Norte, CEP 78.110-900, Várzea Grande MT,”** podendo a qualquer época, a critério dos sócios cotistas virem a mudar sua denominação social e/ou sede, podendo abrir filiais, lojas, depósitos e escritórios em qualquer lugar do território nacional mediante alteração contratual.

2. DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

2.1. – O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00(Um Real), devidamente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

<u>NOME:</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR</u>	<u>%</u>
TULIO DE BARROS BOMFIM	50.000	50.000,00	100
-			
TOTAL	50.000	50.000,00	100

2.2. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

2.3. O sócio em virtude de ter assumido a totalidade do capital social , em obediência ao art. 1033, IV, do Código Civil Brasileiro , se obriga , no prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias , admitir novo sócio transformar ou promover a liquidação da sociedade.

3. DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. -A sociedade será administrada por **TULIO DE BARROS BOMFIM**, já qualificados anteriormente, o qual caberá a administração da sociedade com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos

Req.81600000400033

Fls	P.M.C. 82
Rub	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/01/2017 sob nº 20168123215
Protocolo: 16/812321-5 de 05/01/2017
NIRE: 51201273189
TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA EPP
Chancela: 0A779-EC5AB-D42DE-5AF26-CD80E-1F32B-17D8E-F8D31
Cuiabá, 11/01/2017

João Frederico Muller Neto
Secretário Geral



os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

3.2. – Os administradores são dispensados de prestar cauções, cabendo-lhes uma retirada mensal a título de “pró-labore”, que será levada à conta de despesas, dentro dos limites fixados pela legislação do Imposto de Renda.

3.3. – As Diretrizes dos negócios serão sempre traçadas em reuniões periódicas de quotistas, as quais ficarão restritas aos administradores, sob pena de responsabilidade pessoal ante a sociedade e as decisões lavradas em livro próprio.

3.4. – Os administradores, caso seja necessário e conveniente, poderão outorgar mandato à pessoa estranha ao quadro social, especificando no instrumento público ou particular, os atos e operações que poderão praticar.

3.5. – Poderá ser designado um administrador não sócio para gerir a Sociedade, sendo que o mesmo deverá ser escolhido ou destituído, bem como sua remuneração determinada por sócios, que representam pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social;

4. DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA SUCESSÃO E DA CESSÃO DE QUOTAS

4.1. – A sociedade será por tempo indeterminado, e foi constituída em 03/10/2011.

4.2. – A sociedade só entrará em liquidação por deliberação da maioria dos sócios. Em caso de dissensão entre os cotistas, recorrer-se-á a um Juízo Arbitral nos termos deste Contrato e convencionado neste instrumento.

4.3. – As quotas são intransferíveis sem o expresse consentimento de todos os demais cotistas, os quais, na proporção de sua participação, e em igualdade de condições, terão preferência para sua aquisição, desde que o exerçam no prazo de 30(trinta) dias a contar da ciência da intenção de cessão. Ressalva-se tão somente, a hipótese de doações a descendentes.

4.4. – No falecimento de qualquer quotista o viúvo ou viúva meeira e/ou herdeiros, os quais serão representados pelo (a) inventariante até a homologação da partilha, serão obrigados a vender as cotas herdadas no valor da avaliação do mercado, em até 24(vinte e quatro) vezes ajustado de acordo com o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

Req.81600000400033

P.M.C. 3	
Fis	63
Rub	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/01/2017 sob nº 20168123215
Protocolo: 16/812321-5 de 05/01/2017
NIRE: 51201273189
TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA EPP
Chancela: 0A779-EC5AB-D42DE-SAF26-CD80E-1F32B-17D8E-F8D31
Cuiabá, 11/01/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



4.5. – Mediante alteração contratual assinada por sócios que representam pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderão ser excluídos sócios quotistas:

- a- que se esteja em estado de notória insolvência;
- b- que sejam réus de execuções judiciais;
- c- que venham a integrar sociedade de interesse concorrente;
- d- que estejam em processo de interdição;
- e- que manifestem incompatibilidade ou continuas divergências com os demais cotistas;

4.6. – A exclusão de sócio não se sujeita a previa notificação ou interpelação, nem a qualquer justificativa dos remanescentes e as cotas do sócio excluído serão adquiridas pela própria sociedade ou pelos demais quotistas, obedecida sua participação já existente e a ela proporcional. Ressalva-se a hipótese de cotas doadas, caso em que reverterão á propriedade do doador, se ainda integrante da sociedade, e ao qual caberá o ressarcimento ao donatário.

4.7. – Ressalvada a hipótese de comum acordo, a transferência de cotas, seja pelo exercício do direito de preferência, seja por exclusão ou qualquer outro motivo, será feita ao preço encontrado em Balanço especial levantado ou acompanhado por um Juízo Arbitral, conforme previsto neste instrumento, devendo ser pagas em dez (10) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a primeira delas vencível na entrada do Laudo de Avaliação, devendo as demais ser acrescidas dos juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária.

4.8. – Os pagamentos parcelados das cotas transferidas, seja por motivo for, deverão ser objeto de garantia idônea, assim considerada e prestada por fiador cujo patrimônio em bens imóveis seja superior em pelo menos duas (2) vezes a quantia afiançada, salvo se o adquirente, por si só, se enquadrar em tal capacidade econômica.

4.9. – Nos atos que impliquem incorporação, fusão, dissolução ou liquidação da sociedade, cessão de quotas a terceiros, pedido de concordata, ou demais matérias previstas na lei ou no contrato social, deverão ser determinados por sócios que representam pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social;

5. DO JUÍZO ARBITRAL

5.1. – Tanto nos casos previstos no presente instrumento como na hipótese de quaisquer divergências entre sócios, deverá ser constituído um Juízo Arbitral que terá plenos poderes para exarar seu laudo, cujo teor os sócios se comprometem a acatar, evitando qualquer medida que, de forma direta ou indireta, possa vir a ser contrária aos interesses da Sociedade.

5.2. – O Juízo Arbitral será constituído por três (3) pessoas escolhidas pela parte dissente que pretende alienar cotas ou é excluída da Sociedade, em listas de seis pessoas idôneas, neutras e

Req.81600000400033

P.M.G.	
Fls	51
Rub	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/01/2017 sob nº 20168123215
Protocolo: 16/812321-5 de 05/01/2017
NIRE: 51201273189

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA EPP
Chancela: 0A779-EC5AB-D42DE-5AF26-CD80E-1F32B-17D8E-F8D31
Guiabá, 11/01/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



imparciais, elaboradas pelo demais sócios. Dos seis indicados, um será escolhido para integrar o Juízo sendo seu nome escolhido em primeiro lugar, e os outros dois, escolhidos por eles, dentre os nomes da lista.

5.3. – Se, oferecida a lista dos seis nomes propostos em carta que constará nome, endereço, CPF e profissão com comprovante de recebimento ou telegrama, a parte dissidente não se manifestar para a escolha, em cinco (5) dias, os demais sócios na presença de duas testemunhas, farão o sorteio dos componentes do Juízo Arbitral para que iniciem de imediato seu trabalho, com ou sem a presença do interessado.

5.4. – Findo o prazo de noventa dias sem que o Juízo Arbitral tenha apresentado os resultados do Balanço, as partes poderão prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias ou então substituir seus membros. Não havendo qualquer manifestação, o prazo estará automaticamente prorrogado por sessenta dias.

6. DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

6.1. – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas.

6.2. – As Demonstrações Financeiras e as Prestações de Contas anuais da Sociedade, serão analisadas em reuniões anuais de prestação de contas, que depois de aprovadas pelos sócios, as decisões serão devidamente registradas em atas;

6.3. – Os Lucros quando distribuídos, não guardarão a proporcionalidade da participação dos sócios no capital social da empresa. Ficando a decisão dos percentuais de distribuições de lucros, a serem deliberados, fixados e registrados em atas de reuniões de sócios quotistas;

6.4. – Os resultados apurados serão atribuídos ou suportados pelos quotistas na proporção das respectivas cotas. Até 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício poderão ser distribuídos por solicitação de cotista que represente sozinho ou em conjunto, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, desde que manifeste no ato da apreciação do Balanço, em reunião que será realizada especialmente para esse fim. Acima desse limite, a distribuição só se dará por decisão da maioria dos quotistas – cinquenta por cento (50%) mais um das quotas.

6.5. – Todos os sócios se obrigam a comparecer à sede da empresa até 30 de abril de cada ano para assinar o Balanço, caso com ele concordem, ou manifestar sua discordância. Na sua omissão, considerar-se á tacitamente aprovado.

Req.81600000400033

P.M.C.	
Fls.	85
Rub.	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/01/2017 sob nº 20168123215
Protocolo: 16/812321-5 de 05/01/2017
NIRE: 51201273189

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA EPP
Chancela: 0A779-EC5AB-D42DE-5AF26-CD80E-1F32B-17D8E-F8D31

Guiabá, 11/01/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



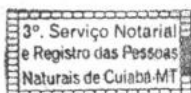
7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

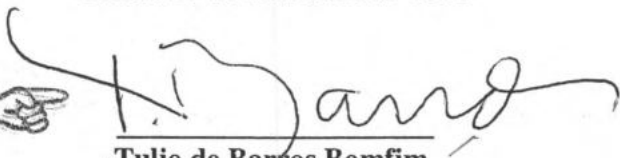
7.1 – As convocações para a realização das reuniões de sócios poderão ser feitas de forma simplificada. Ficando também dispensada a lavratura e manutenção do livro Registro de Atas.

7.2 – Declaram os signatários, sócios da Sociedade, expressamente e sob as cominações legais, que não estão incurso em qualquer crime ou pena que vede o exercício da administração da sociedade empresaria.

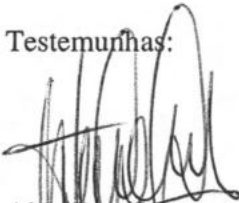
Assim, justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins legais e arquivo da Sociedade, em presença de duas testemunhas.

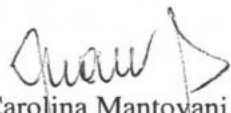
Cuiabá 29 de dezembro de 2016



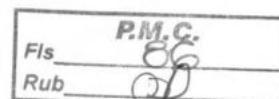

-Tulio de Barros Bomfim

Testemunhas:


Alcy Botelho
CPF: 429.154.901-63
CRCMT 5135-7


Ana Carolina Mantovani
CPF: 832.280.711-20
CRCMT 17706-0

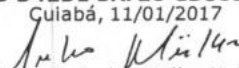
Req.81600000400033



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/01/2017 sob nº 20168123215
Protocolo: 16/812321-5 de 05/01/2017
NIRE: 51201273189

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA EPP
Chancela: 0A779-EC5AB-D42DE-5AF26-CD80E-1F32B-17D8E-F8D31

Cuiabá, 11/01/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 5 DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA EPP**

**NIRE 51201273189
CNPJ Nº. 14.421.118/0001-06**

TULIO DE BARROS BOMFIM, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Cuiabá MT, nascido em 18/02/1989, filho de Enio Neves Bonfim Junior e Tânia Maria Almeida de Barros Bonfim, portador da OAB/SP nº 332757 expedida em 08/04/2013, de RG 39.472.442-2 SSP/SP e CPF 373.925.118-23, residente e domiciliado na Rua A, nº 05, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, CEP: 78053-064, Cuiabá MT, único sócio componentes da empresa **TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA EPP**, com sede na Avenida Governador João Ponce de Arruda, S/Nº, Aeroporto Marechal Rondon, Setor de Hangar 15, Bairro Centro – Norte, CEP 78.110-900, Várzea Grande MT, Cuiabá MT, devidamente inscrito no CNPJ: 14.421.118/0001-06, registrada e arquivada na JUCEMAT sob nº 51201273189, resolve alterar o referido contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio remanescente, nos termos do art. 1033/CC e lei 12.441, de 11/07/2011, resolve Transformar o tipo jurídico de **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) passa a constituir o capital da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, mencionada na cláusula primeira.

§ 1º. Considerando que o capital era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), neste ato é integralizado em moeda corrente do País o valor adicional de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

§ 2º - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

E, por estar assim ajustado e acertado, assinará a presente EIRELI que se regerá, doravante, pelo seguinte ATO CONSTITUTIVO

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP
CNPJ nº. 14.421.118/0001-06**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
-Certifico o Registro em 08/03/2017 sob nº 51600115455
Protocolo: 17/018200-2 de 08/03/2017
NIRE: 51600115455

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP
Chancela: A7D81-0E28B-8C9CF-8B999-EF57C-15FE9-8190B-7288C
Cuiabá, 09/03/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



Pelo presente ATO CONSTITUTIVO **TULIO DE BARROS BOMFIM**, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Cuiabá MT, nascido em 18/02/1989, filho de Enio Neves Bonfim Junior e Tânia Maria Almeida de Barros Bonfim, portador da OAB/SP nº 332757 expedida em 08/04/2013, de RG 39.472.442-2 SSP/SP e CPF 373.925.118-23, residente e domiciliado na Rua A, nº 05, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, CEP: 78053-064, Cuiabá MT, passa a constituir a presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, nos termos ao que rege o art. 980- A e parágrafos, C/C do art.1.054 CC/2002 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA : A empresa gira sob a denominação de **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP**

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI tem sua sede nesta cidade **Avenida Governador João Ponce de Arruda, S/Nº, Aeroporto Marechal Rondon, Setor de Hangar 15, Bairro Centro – Norte, CEP 78.110-900, Várzea Grande MT,**

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem por objetivo social: **Agência de Viagens e Turismo, Com Venda de Passagens, Organização de Excursões Turísticas, Serviços de Transporte Receptivo, Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional e Serviços de Hangaragem de Aeronaves.**

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social desta EIRELI é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme art. 980 -A, CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA – Da Declaração de Integralização do Capital:
O subscritor declara que o Capital Social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA – A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A EIRELI tem suas atividades em prazo por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – A administração e o uso da denominação da EIRELI serão exercidos integralmente por **TULIO DE BARROS BOMFIM**, titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

Parágrafo Único: Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peit ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.

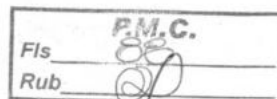


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 08/03/2017 sob nº 51600115455
Protocolo: 17/018200-2 de 08/03/2017
NIRE: 51600115455

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP
Chancela: **A7D81-0E28B-8C9CF-8B999-EF57C-15FE9-8190B-7288C**

Cuiabá, 09/03/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



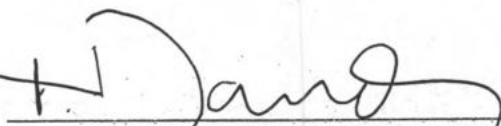
CLAUSULA DECIMA - Fica eleito o Fórum da Cidade de Várzea Grande - MT para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

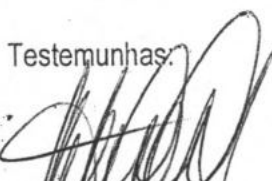
Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.



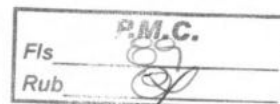
Cuiabá, MT 24 de Fevereiro de 2017.


TULIO DE BARROS BOMFIM
CPF nº. 373.925.118-23

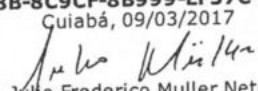
Testemunhas:


Alcy Baroni
CPF: 429.154.901-63
RG: 502.436 SSP/MT


Welmiton Paulo Moreira Borges
CPF: 576.373.021-04
RG: 08833591 SSP/MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 08/03/2017 sob nº 51600115455
Protocolo: 17/018200-2 de 08/03/2017
NIRE: 51600115455
TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP
Chancela: **A7D81-0E28B-8C9CF-8B999-EF57C-15FE9-8190B-7288C**
Cuiabá, 09/03/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**1º ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP.

NIRE 51600115455

CNPJ Nº. 14.421.118/0001-06

TULIO DE BARROS BOMFIM, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Cuiabá MT, nascido em 18/02/1989, filho de Enio Neves Bonfim Junior e Tânia Maria Almeida de Barros Bonfim, portador da OAB/SP nº 332757 expedida em 08/04/2013, de RG 39.472.442-2 SSP/SP e CPF 373.925.118-23, residente e domiciliado na Rua A, nº 05, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, CEP: 78053-064, Cuiabá MT, na condição de Titular da empresa **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 14.421.118/0001-06, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51600115455 em 03/10/2011, com sede na Avenida Governador João Ponce de Arruda, S/Nº, Aeroporto Marechal Rondon, Setor de Hangar 15, Bairro Centro – Norte, CEP 78.110-900, Várzea Grande MT, resolve alterar o referido contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica criada a seguinte filial:

- **Alta Floresta MT** : Avenida Ariosto da Riva, S/N, Bairro Centro, Box 08, Terminal Rodoviário, Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em consequência da alteração acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, o ato constitutivo primitivo devidamente consolidado, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA : A empresa gira sob a denominação de **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI tem sua sede nesta cidade Avenida Governador João Ponce de Arruda, S/Nº, Aeroporto Marechal Rondon, Setor de Hangar 15, Bairro Centro – Norte, CEP 78.110-900, Várzea Grande MT,

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem por objetivo social: Agência de Viagens e Turismo, Com Venda de Passagens, Organização de Excursões Turísticas, Serviços de Transporte Receptivo, Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional e Serviços de Hangaragem de Aeronaves.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social desta EIRELI é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme art. 980 -A, CC/2002.

Fls	P.M. 20
Rub	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 30/05/2017 sob nº 51900442737
Protocolo: 17/998634-1 de 26/05/2017
NIRE: 51900442737

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI

EPP

Chancela: **1C7D7-80A83-6A81D-E8530-53121-E9ACB-8450B-99D55**
Cuiabá, 31/05/2017

81700000112425



Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CLÁUSULA QUINTA – Da Declaração de Integralização do Capital:

O subscritor declara que o Capital Social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA – A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A EIRELI tem suas atividades em prazo por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA : A EIRELI mantém suas Filiais :

- **Alta Floresta MT :** Avenida Ariosto da Riva, S/N, Bairro Centro, Box 08, Terminal Rodoviário, Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000.

CLÁUSULA NONA – A administração e o uso da denominação da EIRELI serão exercidos integralmente por TULIO DE BARROS BOMFIM, titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

Parágrafo Único: Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Fórum da Cidade de Várzea Grande - MT para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Várzea Grande, MT 15 de Maio de 2017.

3º Serviço Notarial
e Registro das Pessoas
Naturais de Cuiabá-MT

TULIO DE BARROS BOMFIM
C.P.F nº. 373.925.118-23

Fls. 1
Rub. P.M.C.



81700000112425



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 30/05/2017 sob nº 51900442737
Protocolo: 17/998634-1 de 26/05/2017
NIRE: 51900442737

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI

EPP

Chancela: **1C7D7-80A83-6A81D-E8530-53121-E9ACB-8450B-99D55**

Cuiabá, 31/05/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



**2ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP.

NIRE 51600115455

CNPJ Nº. 14.421.118/0001-06

TULIO DE BARROS BOMFIM, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Cuiabá MT, nascido em 18/02/1989, filho de Enio Neves Bonfim Junior e Tânia Maria Almeida de Barros Bonfim, portador da OAB/SP nº 332757 expedida em 08/04/2013, de RG 39.472.442-2 SSP/SP e CPF 373.925.118-23, residente e domiciliado na Rua A, nº 05, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, CEP: 78053-064, Cuiabá MT, na condição de Titular da empresa **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 14.421.118/0001-06, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51600115455 em 03/10/2011, com sede na Avenida Governador João Ponce de Arruda, S/Nº, Aeroporto Marechal Rondon, Setor de Hangar 15, Bairro Centro – Norte, CEP 78.110-900, Várzea Grande MT, resolve alterar o referido contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Altera-se neste ato o objeto da sociedade para: Agência de Viagens e Turismo, Com Venda de Passagens, Organização de Excursões Turísticas, Serviços de Transporte Receptivo, Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana e Serviços de Hangaragem de Aeronaves. Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário fixo, intermunicipal exceto em região metropolitana.

CLÁUSULA SEGUNDA- Retira-se a expressão **ME** ou **EPP** do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016".

CLÁUSULA TERCEIRA:- Em consequência da alteração acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, o ato constitutivo primitivo devidamente consolidado, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA : A empresa gira sob a denominação de **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**.

Fls.	P.M.C. 92
Rub.	21

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI tem sua sede nesta cidade Avenida Governador João Ponce de Arruda, S/Nº, Aeroporto Marechal Rondon, Setor de Hangar 15, Bairro Centro – Norte, CEP 78.110-900, Várzea Grande MT,

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem por objetivo social: Agência de Viagens e Turismo, Com Venda de Passagens, Organização de Excursões Turísticas, Serviços de Transporte Receptivo, Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana e Serviços de Hangaragem de Aeronaves. Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário fixo, intermunicipal exceto em região metropolitana.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social desta EIRELI é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme art. 980 -A, CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA – Da Declaração de Integralização do Capital:
O subscritor declara que o Capital Social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA – A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A EIRELI tem suas atividades em prazo por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA : A EIRELI mantém suas Filiais :

- **Alta Floresta MT :** Avenida Ariosto da Riva, S/N, Bairro Centro, Box 08, Terminal Rodoviário, Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000.

CLÁUSULA NONA – A administração e o uso da denominação da EIRELI serão exercidos integralmente por TULIO DE BARROS BOMFIM, titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

Parágrafo Único: Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.

P.M.C.	
Fls	93
Rub	20

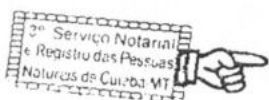


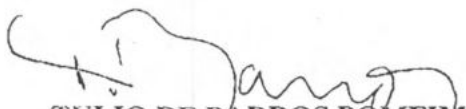
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Fórum da Cidade de Várzea Grande - MT para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

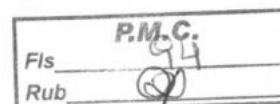
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Assim, justo e contratado, assina o presente instrumento em via única.

Várzea Grande, MT 01 de março de 2018.




TULIO DE BARROS BOMFIM
CPF nº. 373.925.118-23







Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2000992 em 13/03/2016 da Empresa TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI, Nire 51600115455 e protocolo 180168690 - 28/02/2018. Autenticação: E21576C6561B354C59C9A4C9A4A854F132B5294. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/016.869-0 e o código de segurança NBYZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
 Rua Barão de Melgaço, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3002-0547
 Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de TULLO DE BARROS
 BOMFIM Dou Fé.

BBQ83888 R\$ 6,42

JOILSON JOSE DE FRANCA Escriv. Juramentado
 Cuiabá, 02 de março de 2018
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. 88v. 67 Cod. Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/s/805>

3º Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Cuiabá - MT

Fls. P.M.C. 95
 Rub. 20



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico registro sob o nº 2000992 em 13/03/2018 da Empresa TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI, Nire
 51600115455 e protocolo 180168690 - 28/02/2018. Autenticação: E21576C6561B354C59C9A4C9A4A854F132B5294. Julio Frederico Muller Neto -
 Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/016.869-0 e o código de
 segurança NBYZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 SECRETÁRIO GERAL

**3º ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI
NIRE 51600115455 CNPJ Nº. 14.421.118/0001-06**

TULIO DE BARROS BOMFIM, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Cuiabá MT, nascido em 18/02/1989, filho de Enio Neves Bonfim Junior e Tânia Maria Almeida de Barros Bonfim, portador da OAB/SP nº 332757 expedida em 08/04/2013, de RG 39.472.442-2 SSP/SP e CPF 373.925.118-23, residente e domiciliado na Rua A, nº 05, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, CEP: 78053-064, Cuiabá MT, na condição de Titular da empresa **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 14.421.118/0001-06, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51600115455 em 03/10/2011, com sede na Avenida Governador João Ponce de Arruda, S/Nª, Aeroporto Marechal Rondon, Setor de Hangar 15, Bairro Centro – Norte, CEP 78.110-900, Várzea Grande MT, resolve alterar o referido contrato social conforme cláusulas a seguir:

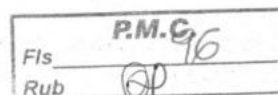
CLÁUSULA PRIMEIRA : Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, para **LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA**, brasileiro, do comércio, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/01/1955, natural de Ipirá/BA, Filho de Crispim Souza Lima e Maria Oliveira Fernandes Lima, residente e domiciliado nesta capital do Estado de Mato Grosso na Rua Rondonópolis, n 65, Bairro Novo Colorado, CEP 78.040-755, Cuiabá - MT, portador da cédula de identidade RG nº 157669 SSP/MT, CNH 00007196678 DETRAN/MT, inscrito no CPF: 137.538.431-72.

CLÁUSULA SEGUNDA - A administração e o uso da denominação da **EIRELI** será exercida integralmente por **LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA** titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

§ 1º O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade;

§ 2º O novo Titular assume total responsabilidade pelo ativo e passivo da empresa, vencíveis e a vencer, eximindo **TULIO DE BARROS BOMFIM**, de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela empresa **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI** durante o período em que figurou como titular.

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2012020 em 19/06/2018 da Empresa TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI, Nire 51600115455 e protocolo 180926217 - 12/06/2018. Autenticação: EA171ADF68ABFB93BF4523F5FAD5D10CE5DA4B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/092.621-7 e o código de segurança dRZr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág 3/8

peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUARTA- Em consequência da alteração acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, o ato constitutivo primitivo devidamente consolidado, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA, brasileiro, do comércio, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/01/1955, natural de Ipirá/BA, Filho de Crispim Souza Lima e Maria Oliveira Fernandes Lima, residente e domiciliado nesta capital do Estado de Mato Grosso na Rua Rondonópolis, n 65, Bairro Novo Colorado, CEP 78.040-755, Cuiabá - MT, portador da cédula de identidade RG nº 157669 SSP/MT, CNH 00007196678 DETRAN/MT, inscrito no CPF: 137.538.431-72, Titular da empresa **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 14.421.118/0001-06, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51600115455 em 03/10/2011, com sede na Avenida Governador João Ponce de Arruda, S/Nª, Aeroporto Marechal Rondon, Setor de Hangar 15, Bairro Centro – Norte, CEP 78.110-900, Várzea Grande MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA : A empresa gira sob a denominação de **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI tem sua sede nesta cidade Avenida Governador João Ponce de Arruda, S/Nª, Aeroporto Marechal Rondon, Setor de Hangar 15, Bairro Centro – Norte, CEP 78.110-900, Várzea Grande MT,

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem por objetivo social: Agência de Viagens e Turismo, Com Venda de Passagens, Organização de Excursões Turísticas, Serviços de Transporte Receptivo. Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana e Serviços de Hangaragem de Aeronaves. Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário fixo, intermunicipal exceto em região metropolitana.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social desta EIRELI é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme art. 980 -A, CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA – Da Declaração de Integralização do Capital:
O subscritor declara que o Capital Social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA – A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

P.M.C.	
Fls	97
Rub	00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2012020 em 19/06/2018 da Empresa TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI, Nire 51600115455 e protocolo 180926217 - 12/06/2018. Autenticação: EA171ADF68ABFB93BF4523F5FAD5D10CE5DA4B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/092.621-7 e o código de segurança dRZr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág 4/8

CLÁUSULA SÉTIMA – A EIRELI tem suas atividades em prazo por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA : A EIRELI mantém suas Filiais :

- **Alta Floresta MT** : Avenida Ariosto da Riva, S/N, Bairro Centro, Box 08, Terminal Rodoviário, Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000.

CLÁUSULA NONA – A administração e o uso da denominação da EIRELI serão exercidos integralmente por **LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA**, titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

Parágrafo Único: Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Fórum da Cidade de Várzea Grande - MT para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Assim, justo e contratado, assinam o presente instrumento em via única.

Várzea Grande, MT 11 de junho de 2018

TULIO DE BARROS BOMFIM
CPF nº. 373.925.118-23

LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA
CPF: 137.538.431-72.

P.M. 98	
Fls	
Rub	



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2012020 em 19/06/2018 da Empresa TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI, Nire 51600115455 e protocolo 180926217 - 12/06/2018. Autenticação: EA171ADF68ABFB93BF4523F5FAD5D10CE5DA4B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/092.621-7 e o código de segurança dRZr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

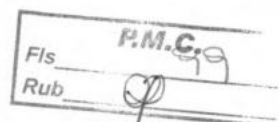
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/092.621-7	MT2201800038930	12/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
137.538.431-72	LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA
373.925.118-23	TULIO DE BARROS BOMFIM



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2012020 em 19/06/2018 da Empresa TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI, Nire 51600115455 e protocolo 180926217 - 12/06/2018. Autenticação: EA171ADF68ABFB93BF4523F5FAD5D10CE5DA4B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/092 621 7 e o código de segurança dRZr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/8



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI, de nire 5160011545-5 e protocolado sob o número 18/092.621-7 em 12/06/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2012020, em 19/06/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Medllym De Almeida Passareli.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
137.538.431-72	LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
137.538.431-72	LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA
373.925.118-23	TULIO DE BARROS BOMFIM

Cuiabá. Terça-feira, 19 de Junho de 2018

P.M.C. 100	
Fls	
Rub	

Júlio Frederico Muller Neto:955.179.101-06

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2012020 em 19/06/2018 da Empresa TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI, Nire 51600115455 e protocolo 180926217 - 12/06/2018. Autenticação: EA171ADF68ABFB93BF4523F5FAD5D10CE5DA4B2. Júlio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/092.621-7 e o código de segurança dRZr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Júlio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/8

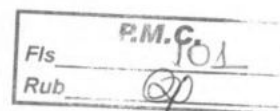


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.448.641-20	MEDLLYM DE ALMEIDA PASSARELLI REZENDE
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. Terça-feira, 19 de Junho de 2018



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2012020 em 19/06/2018 da Empresa TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI, Nire 51600115455 e protocolo 180926217 - 12/06/2018. Autenticação: EA171ADF68ABFB93BF4523F5FAD5D10CE5DA4B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/092.621-7 e o código de segurança dRZr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600115455

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MT2201800038930

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

VARZEA GRANDE
Local

18 Junho 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

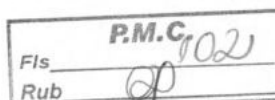
Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2012020 em 19/06/2018 da Empresa TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI, Nire 51600115455 e protocolo 180926217 - 12/06/2018. Autenticação: EA171ADF68A3FB93BF4523F5FAD5D10CE5D14B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/092.621-7 e o código de segurança dRZr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/092.621-7	MT2201800038930	12/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
137.538.431-72	LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2012020 em 19/06/2018 da Empresa TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI, Nire 51600115455 e protocolo 180926217 - 12/06/2018. Autenticação: EA171ADF68ABFB93BF4523F5FAD5D10CE5DA4B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/092.621-7 e o código de segurança dRZr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pag. 2/8

ANEXO IV**PREGÃO Nº 050/2018****TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o Sr. **Sergio Aires de Lemes**, brasileiro, casado, gerente, residente e domiciliado na Estrada Carla nº 617, Chácara Daniel, município de Sinop estado de Mato Grosso portador do RG nº 1.057.456-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 813.553271-72, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 050/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 14.421.118/0001-06, Inscrição Estadual sob nº 13.440.036-4, sediada na Avenida Governador João Ponce de Arruda, s/nº, Bairro Central Norte, município de Várzea Grande estado de Mato Grosso, Cep 78.110-900 bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Várzea Grande – MT. 13 de setembro de 2018.



MAX WILLIAN DE BARROS LIMA
CPF nº 923.446.151-72
RG nº 1.346.450-7 SSP/MT
Administrador




Fls. 104
Rub. 

Endereço: Rua Gov. João Ponce de Arruda, SN, Bairro Centro Norte – Várzea Grande – MT.

PROCURAÇÃO

A empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 14.421.118/0001-06, Inscrição Estadual sob nº 13.440.036-4, sediada na Avenida Governador João Ponce de Arruda, s/nº, Bairro Central Norte, município de Várzea Grande estado de Mato Grosso, Cep 78.110-900, neste ato representada por seu procurador, Sr. **MAX WILLIAN DE BARROS LIMA**, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de identidade nº 1.346.450-7 SSP/MT e inscrito CPF/MF sob o nº 923.446.151-72, residente na Rua 12, nº 252 – Bairro Boa Esperança, na cidade de Cuiabá do Estado de Mato Grosso, pelo, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **Sergio Aires de Lemes**, brasileiro, casado, gerente, residente e domiciliado na Estrada Carla nº 617, Chácara Daniel, município de Sinop estado de Mato Grosso portador do RG nº 1.057.456-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 813.553271-72, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Claudia/MT**, a fim de participar da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018**, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Várzea Grande – MT. 13 de setembro de 2018.

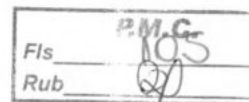


MAX WILLIAN DE BARROS LIMA

CPF nº 923.446.151-72

RG nº 1.346.450-7 SSP/MT

Administrador



ANEXO VII

DECLARAÇÃO– Item 8.1, IV, “D”

TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI
CNPJ: 14.421.118/0001-06

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 050/2018

DECLARAÇÃO

A empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, pessoa jurídica devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 14.421.118/0001-06, Inscrição Estadual sob nº 13.440.036-4, sediada na Avenida Governador João Ponce de Arruda, s/nº, Bairro Central Norte, município de Várzea Grande estado de Mato Grosso, Cep 78.110-900, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Várzea Grande – MT. 21 de setembro de 2018.


MAX WILLIAN DE BARROS LIMA

CPF nº 923.446.151-72

RG nº 1.346.450-7 SSP/MT

Administrador

CNPJ: 14 421 118/0001-06

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS
MATOGROSSENSE EIRELI

Av. Governador João Ponce de Arruda,
S/Nº. - Centro - Norte

CEP. 78110-900

VÁRZEA GRANDE

MT.



Endereço: Rua Gov. João Ponce de Arruda, SN, Bairro Centro Norte – Várzea Grande – MT.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.421.118/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2011
NOME EMPRESARIAL TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIM TURISMO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOAO PONCE DE ARRUDA S/N	NÚMERO SN	COMPLEMENTO AEROPORTO M RONDON SETOR DE HANGAR 15
CEP 78.110-900	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-NORTE	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE
UF MT		TELEFONE (65) 3316-7511
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/09/2018 às 14:58:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

P.M.C.	
Fls	107
Rub	



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160011545-5	14.421.118/0001-06	03/10/2011	03/10/2011

Endereço Completo:

AVENIDA GOVERNADOR JOAO PONCE DE ARRUDA SN AEROPORTO MARECHAL RONDON SETOR DE HANGAR 15 - BAIRRO CENTRO - NORTE CEP 78110-900 - VARZEA GRANDE/MT

Objeto Social:

AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, COM VENDA DE PASSAGENS, ORGANIZACAO DE EXCURSOES TURISTICAS, SERVICOS DE TRANSPORTE RECEPTIVO, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA E SERVICOS DE HANGARAGEM DE AERONAVES. TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA.

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Função
137.538.431-72	LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA	xxxxxxx		Titular / Administrador

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 19/06/2018

Número: 2012020

Ato 002 - ALTERACAO

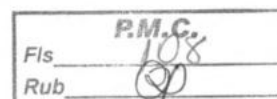
Evento(s) 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA EPP	5120127318-9	51600115455	xx	TRANSFORMACAO
TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP	xxxxxxx	2000992	xx	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000709084 e visualize a certidão)



18/181.818-3



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

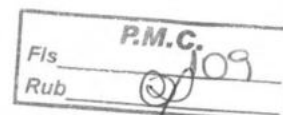
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190044273-7	14.421.118/0002-89	AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, SN, BOX 8 TERMINAL RODOVIARIO, BAIRRO CENTRO, 78580-000, ALTA FLORESTA/MT

NADA MAIS#

Cuiabá, 03 de Setembro de 2018 15:34

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000709084 e visualize a certidão)



18/181.818-3

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
 Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547
 Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

BEA92092
 R\$ 2,94

Selo de Controle Digital

JOILSON JOSE DE FRANCA - Escriv.
 Cuiabá, 10 de setembro de 2018
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67

3º Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Cuiabá - MT
 TABELIA 3º Ofício
 Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 LANDOLFO LUIZ FERNANDES LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO / UF
 157669 SBT MT

CNPJ
 137.538.431-72

DATA NASCIMENTO
 04/01/1955

RUÇÃO
 CRISPIM SOUZA LIMA

MARIA OLIVEIRA
 FERNANDES LIMA

PERMISSÃO
 19/10/2015

ACC
 19/10/2015

CAL. VAL.
 19/10/2015

Nº REGISTRO
 00007195678

VALIDADE
 19/10/2020

HABILITAÇÃO
 25/04/1973

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1109671476

ASSINATURA DO TITULAR
 Landolfo L.F. Lima

LOCAL
 CUIABÁ - MT

DATA EMISSÃO
 19/10/2015

71810769547
 MT623432676

1109671476

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
 Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547
 Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

BCX49401
 R\$ 2,94

Selo de Controle Digital

JOILSON JOSE DE FRANCA - Escriv.
 Cuiabá, 11 de junho de 2018
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67
 http://www.tjmt.jus.br/seios

3º Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Cuiabá - MT
 TABELIA 3º Ofício
 Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Fls. **P.M.C.**
 Rub. **10**

6º. Serviço Notarial

Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Ascar - Tabeliã
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Ascar Rabaneda
2ª Tabeliã Substituta
Joaquim Carlos de Abreu Assis
Júlia Maria Assis Ascar Volnato
Escriturantes Jumentados
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Ascar

Tabeliã de Notas, Oficial Privativa do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

José Pires Miranda de Assis

Tabelião Substituto

Maria Auxiliadora Assis Ascar Rabaneda

1ª Substituta

Av. Tancredo Neves, 250 - Bairro Jardim Kennedy

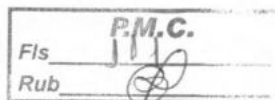
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: 3051-5333

www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

Livro 812

Folhas 133

Protocolo 174693



PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz e assina na forma abaixo declarada.

SAIBAM

quantos este Público Instrumento virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, dois mil e dezoito (2018) aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06), nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim Tabeliã compareceu como outorgante a firma **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, com sede na avenida Governador João Ponce de Arruda, s/nº, Aeroporto Marechal Rondon, Setor de Hangar 15, Centro Norte, na cidade de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ sob nº 14.421.118/0001-06 e JUCEMAT nº 51 6 0011545-5, neste ato representado pelo proprietário: **LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA**, brasileiro, declarou ser casado, capaz, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro sob nº 00007196678 expedida pelo DETRAN de Cuiabá-MT em 19/10/2015 e CPF nº 137.538.431-72, filho de Crispim Souza Lima e Maria Oliveira Fernandes Lima, residente e domiciliado na travessa Rondonópolis, nº 65, bairro Novo Colorado (Santa Rosa II), nesta cidade de Cuiabá-MT, reconhecida como a própria mediante apresentação dos documentos, do que dou fé, e por ela me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador **MAX WILLIAN DE BARROS LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I/RG nº 1346450-7-SSP/MT e CPF nº 923.446.151-72, residente e domiciliado na rua 12, nº 252, bairro Boa Esperança, nesta cidade de Cuiabá-MT, dados fornecidos por declaração, a quem confere poderes para praticar os seguintes atos: a) representar a empresa outorgante perante os Órgãos Públicos, Administrativos, Autárquicos e Cartórios em geral, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Governo do Estado do Mato Grosso, seus Departamentos, Administrações e Secretarias, Pessoas Físicas e Jurídicas, de direito público ou privado, Junta Comercial do Estado Mato Grosso, Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Ministérios, Delegacia Regional do Trabalho, DOT - Delegacia de Obrigações Tributárias, Sindicatos, Comércio e Indústria, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, INSS, Receita Federal do Brasil, SERASA S.A, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC) e a ICP-Brasil e onde mais com esta se apresentar e for necessário, podendo: requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações; solicitar, emitir e retirar certificado digital; fazer levantamento de situação fiscal, cadastramento de senha e procuração eletrônica, validação da solicitação do Certificado Digital, como responsável pelo uso do referido certificado, apresentar declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, requerer e dar entrada em parcelamentos; abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for, dar e aceitar recibos e quitações, comprar e vender mercadorias do ramo da empresa; b) Bancos e Estabelecimentos de Créditos em geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Unibanco S/A, Banco Safra S/A, Banco Bradesco S/A, HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo, Caixa Econômica Federal, SICREDI - Cooperativa de Crédito, assinar documentos fiscais e faturas, promover e efetuar endossos e avais em títulos para descontos bancários, assinar borderô, abrir, movimentar e/ou liquidar contas correntes, contas salários, inclusive contas poupança, contas investimento, contas especiais e quaisquer outras, solicitar, receber e/ou cancelar cartões de créditos, podendo emitir, endossar, requerer, descontar e assinar cheques, requerer e retirar cheques devolvidos, verificar

6º. Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
3ª Tabeliã Substituta
Joaquim Carlos de Abreu Assis
Júlia Maria Assis Asckar Veloso
Escrituras Juraamentadas
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300



6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Asckar

Tabeliã de Notas, Oficial Privativa do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

José Pires Miranda de Assis

Tabelião Substituto

Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda

1ª Substituta

Av. Tancredo Neves, 250 - Bairro Jardim Kennedy

Fone: (65) 3051-5300 - Fax: 3051-5333

www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

Livro 812

Folhas 134

P.M.C.	
Fls.	112
Rub.	00

saldos, fazer depósitos, retiradas, saques, transferências, Ted's, Doc's, inclusive via Internet, solicitar extrato de contas e talões de cheques, reconhecer e/ou contestar saldos, preencher fichas e formulários, contratar pacotes de serviços, limite de crédito pessoal, requerer e retirar cartão de débito ou crédito, cadastrar senha e/ou requerer alteração e/ou atualização de senhas, cadastrar, recadastrar, suspender e/ou cancelar o que necessário for, promover bloqueio e desbloqueio de senhas e cartões, promover e efetuar remessas de numerários a favor da empresa outorgante, realizar operações de câmbio, promover e efetuar quaisquer movimentações bancárias, inclusive via Internet, promover e efetuar aplicações e/ou investimentos no mercado financeiro, bolsas de valores e títulos mobiliários, subscrever ações, endossar e assinar cautelares, receber dividendos, bonificações, rendimentos e demais vantagens, dar e aceitar recibos e quitações; promover e efetuar pagamentos de débitos em nome da empresa outorgante, inclusive aqueles referentes à cartões de crédito, receber dividendos, bonificações, rendimentos e demais vantagens; contrair empréstimos e/ou financiamentos, abrir, acompanhar e dar andamento à processos de empréstimos e/ou financiamentos, tomar ciência dos despachos, cumprir exigências e formalidades, juntar, apresentar e retirar documentos, prestar declarações e informações, fornecer, confirmar e/ou rerratificar dados, requerer, recorrer, concordar e ajustar as cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos, pagar taxas de serviço, assinar os contratos necessários, confessar dívida, assumir obrigações, receber, passar recibo, dar e aceitar quitação; e ainda, requerer e promover a negociação e/ou renegociação de dívidas em nome da empresa, solicitar histórico dos débitos existentes e extratos de conta corrente e/ou faturas de cartões de crédito, verificar e/ou contestar saldos, confessar dívidas, requerer e retirar cheques devolvidos, requerer, concordar e/ou discordar de cálculos e valores, firmar contrato de renegociação, ajustar preços, prazos e condições, requerer parcelamento de débitos, promover e efetuar pagamentos de débitos, parcelas prestações, taxas e tudo o mais necessário, assumir compromissos, requerer, e alegar o que for preciso, fornecer, confirmar e/ou rerratificar dados, juntar, apresentar e retirar documentos, presta declarações e informações; c) admitir e/ou demitir empregados, assinar e/ou dar baixa em Carteiras de Trabalho, fixar ordenados e atribuições, promover e efetuar alterações e/ou anotações em Carteiras de Trabalho, nomear prepostos junto à Delegacia Regional do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho e/ou Vara do Trabalho; d) assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de prestação de serviço, ajustar cláusulas e condições; e) participar de concorrências públicas e/ou particulares, licitações, tomadas de preços, pregões, cartas-convite, retirar Editais, participar de aberturas de licitações, dar lances, acordar, concordar, discordar, interpor recursos, prestar declarações e informações; f) constituir advogados com os poderes da cláusula "ad judicium" e os mais necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em juízo ou fora dele; g) DETRAN, CONTRAN, DER, DNER, DNIT, INSPETORIAS DE TRÂNSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS, SECRETARIA DE FAZENDA, CPE, DFTRANS, POLÍCIA RODOVIÁRIA, CIVIL e MILITAR, podendo, requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, requerer e retirar 2ª via de documentos de veículos em nome da empresa, inclusive CRV(DUT), CRLV, carnê de IPVA, requerer certidão negativa de roubos e furtos, nada consta de multas, prontuários, pagar taxas e emolumentos necessários, requerer atualização de endereços, requerer e retirar segunda via de multas, recorrer de multas, requerer anistia de multas ocorridas em barreiras eletrônicas e/ou pardais, caso seja necessário, promover e efetuar parcelamentos de multas e/ou IPVAs, quitar saldo devedor, requerer e retirar carta de quitação, promover e efetuar baixa da alienação fiduciária, promover emplacamentos, licenciamentos, vistorias, liberar veículos do Depósito de Veículos Apreendidos se necessário for, dirigir e autorizar terceiros a dirigir veículos por todo Território Nacional, comunicar acidentes, tomar ciência de laudos periciais; h) comprar, prometer



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ
6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Askar

Tabeliã de Notas, Oficial Privativa do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

José Pires Miranda de Assis

Tabelião Substituto

Maria Auxiliadora Assis Askar Rabaneda

1ª Substituta

Av. Tancredo Neves, 250 - Bairro Jardim Kennedy

Fone: (65) 3051-5300 - Fax: 3051-5333

www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

Livro 812

Folhas 135

comprar ou de qualquer forma adquirir por compra a favor da outorgante quaisquer BENS MÓVEIS e/ou IMÓVEIS, inclusive VEÍCULOS, COTAS DE CAPITAL, CONSÓRCIOS, LINHAS TELEFÔNICAS, em todo o Território Nacional, podendo, para tanto: ajustar preços, prazos, cláusulas e condições, pagar o produto da operação, no todo ou em parte, dar e aceitar recibos e quitações, aceitar e assinar as competentes escrituras, contratos necessários, termos de transferências e/ou recibos de compra e venda de veículos - CRV (DUT), com as cláusulas e solenidades de estilo, receber domínio, direito, ação e posse, características, limites e confrontações, fazer responder por evicção de direito, pagar taxas, impostos, custas e emolumentos necessários, promover e efetuar os devidos registros, averbações, rerratificações, aditivos; i) locar, sub-locar, assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de locação, ajustar preços, prazos, cláusulas e condições, receber aluguéis, contratar e/ou despejar inquilinos, participar de reuniões e assembleias de condomínio, votar e ser votado, eleger e ser eleito, nomear e/ou demitir síndico, assinar livros e atas de Reuniões, deliberar sobre propostas apresentadas, concordar, discordar, transigir, recorrer, peticionar, prestar declarações e informações, pagar taxas e emolumentos, inclusive taxas extras, dar e aceitar recibos e quitações, anuir com bens em garantia hipotecária, firmar acordos e compromissos, fornecer, confirmar e/ou rerratificar dados, juntar, apresentar, assinar e retirar documentos necessários, preencher e assinar fichas, formulários, cadastros, declarações, termos e requerimentos; se necessário, apresentar fiadores; pagar taxas, impostos, custas e emolumentos necessários; enfim, praticar os demais atos necessários aos fins deste mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, ficando claro que os poderes acima descritos serão utilizados estritamente em operações do interesse da sociedade e não estranhas ao objetivo social da empresa. Emolumentos R\$ 63,06 - Tribunal de Justiça (FUNAJURIS), R\$ 15,76 - Associação Registro Civil, R\$ 4,62. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. Selo Digital BCU-81349. E eu, uma

uma Notaria do Sexto Serviço Notarial e Registro de Imóveis, que a fiz digitar, subscrevo e assino.

LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA

Em testemunho da
verdade

nsot

Sócio
6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Serviço Notarial e
Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Askar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - e-mail: atendimento@6oficio.com.br

Serviço Notarial e
Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Askar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - e-mail: atendimento@6oficio.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia 62

Cod. Ato(s) 19

Protocolo: 174693

Valor:

R\$83,44

Valor Isqn:

R\$1,89

Selo Digital

BCU-81349

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Fls	P.M.C.
Rub	113

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT.
CÓDIGO DA SERVENTIA: 62

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDI MENDES DE PAIVA

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
1346450-7

DATA DE EXPEDIÇÃO
11/07/2017 2ª via

NOME
MAX WILLIAN DE BARROS LIMA

FILIAÇÃO
LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA
ELOIZA PAES DE BARROS LIMA

NATURALIDADE
CUIABÁ-MT

DOC ORIGEM
C.CASAM.46831 LIV.B 146 FLS.162 CUIABA-MT

CPF
923.446.151-72

DATA DE NASCIMENTO
13/01/1981

ASSINATURA DO DIRETOR
Ailton Silva Machado

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

001

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78003-323 - Fone: (65) 3052-0547
Tabelião: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

CERTIFICADO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

BBE09031
R\$ 2,70

Selo de Controle Digital

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev.
Cuiabá, 17 de janeiro de 2018
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67
Cod Ato 5
<http://www.tjmt.jus.br/seios>

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78003-300 - Fone: (65) 3052-0547
Tabelião: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

CERTIFICADO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

BCK84875
R\$ 2,94

Selo de Controle Digital

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev.
Cuiabá, 08 de maio de 2018
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67
Cod Ato 5
<http://www.tjmt.jus.br/seios>

P.M.C.

Fls. _____

Rub. _____

PROPOSTA DE PREÇOS**Licitante: TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSSES EIRELI****C.N.P.J: 14.421.118/0001-06****Inscrição Estadual n.º 13.440.036-4****Telefone (fax): (65) 3316-7557 – E-mail: timturismoepp@gmail.com****Endereço: Av. Governador João Ponce de Arruda s/nº Bairro centro norte – Várzea Grande/MT****Conta Corrente: 130005109 Agências: 1684 Banco: 033 Santander****PARA:****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT****Aos cuidados da Pregoeira Oficial**

P.M.C.	
Fls	5
Rub	

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 050/2018 – Registro de Preços Tipo: Menor Preço por Linha

ITEM	CÓD.TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	19495	Linha 01: Cláudia – Sinop	Und.	700	R\$ 24,51	R\$ 17.157,00
2	19496	Linha 02: Sinop – Cláudia	Und.	700	R\$ 27,13	R\$ 18.991,00
3	19497	Linha 03: Sinop – Cuiabá	Und.	1.080	R\$ 136,64	R\$ 147.571,20
4	19498	Linha 04: Cuiabá – Sinop	Und.	1.080	R\$ 137,11	R\$ 148.078,80
5	19499	Linha 05: Sinop - Sorriso	Und.	120	R\$ 26,34	R\$ 3.160,80
6	19500	Linha 06: Sorriso - Sinop	Und.	120	R\$ 25,21	R\$ 3.025,20
7	19501	Linha 07: Sinop - Lucas	Und.	128	R\$ 42,55	R\$ 5.446,40
8	19502	Linha 08: Lucas - Sinop	Und.	128	R\$ 40,13	R\$ 5.136,64
9	19503	Linha 09: Sinop - Rondonópolis	Und.	98	R\$ 189,23	R\$ 18.544,54
10	19504	Linha 10: Rondonópolis - Sinop	Und.	98	R\$ 192,50	R\$ 18.865,00
TOTAL						R\$385.976,58

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para o fornecimento das passagens, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Endereço: Rua Gov. João Ponce de Arruda, SN, Bairro Centro Norte – Várzea Grande – MT.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$385.976,58 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Várzea Grande – MT. 21 de setembro de 2018.


MAX WILLIAN DE BARROS LIMA

CPF nº 923.446.151-72

RG nº 1.346.450-7 SSP/MT

Administrador

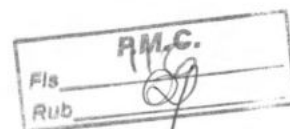
CNPJ: 14 421 118/0001-06

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS
MATOGROSSENSE EIRELI

Av. Governador João Ponce de Arruda,
S/Nº - Centro - Norte

CEP. 78110-900

VÁRZEA GRANDE - MT



3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
 Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0947
 Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

BEA92091
 R\$ 2,94

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev.
 Cuiabá, 10 de setembro de 2018
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 67

Selo de Controle Digital

3º Ofício de Registro Civil e Tabela de Barros Maciel Lemos dos Santos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 PATENTIA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

Nome: LINDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA

DOC. IDENTIFIC. / ORIG. ENDOSOR / UF: 157649 SRP MT

CPF: 137.538.431-72 DATA NASCIMENTO: 04/01/1993

RELAÇÃO: CRISPIM SOUZA LIMA

MARIA OLIVEIRA FERNANDES LIMA

Possessão: AC - CATHAR

Nº REGISTRO: 00007296678 VALIDADE: 15/10/2015 PRIMAÇÃO: 25/04/1973

Observações:

Lindoaldo L.F. Lima

LOCAL: CUIABÁ - MT DATA EMISSÃO: 19/10/2015

71810769547
 MT623432676

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
 Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0947
 Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

BCX49401
 R\$ 2,94

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev.
 Cuiabá, 11 de junho de 2018
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 67

Selo de Controle Digital

3º Ofício de Registro Civil e Tabela de Barros Maciel Lemos dos Santos

Fls. **P.M.G.**
 Rub. **115**

[Handwritten signatures and marks]



TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSSES LTDA

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **HAROLDO RENATO CORDEIRO BENIGNO**, brasileiro, divorciado, economista, natural de Pesqueira – PE, nascido em 16.05.1946, residente e domiciliado à Avenida Senador Filinto Muller, 1591, Apto 702, Bairro Quilombo, CEP. 78043-409, Cuiabá-MT, portador da cédula de identidade RG. 5.942-0 CREP/RJ, expedido em 29.08.1972 e do CPF: 033.865.384-87 e **JULIO CESAR SALES LIMA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 782.350, expedido em 24.11.1976 pela SSP/GO e CPF/MF nº 156.352.601-87, residente e domiciliado à Rua W-2, nº 02, Quadra 03, Residencial Bela Marina, Cuiabá – MT CEP 78070-713, resolvem de comum acordo e de acordo com a legislação vigente, fundar a sociedade limitada de nome empresarial de **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSSES LTDA**, segundo as cláusulas a seguir, tendo em vista o código civil Brasileiro (Lei 10.462/2002) e demais legislação pertinente.

1. DO NOME EMPRESARIAL, OBJETIVO E SEDE

1.1 – A sociedade gira sob o nome empresarial de **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSSES LTDA**.

1.2 – A Sociedade tem por objetivo o transporte coletivo de passageiros em âmbito municipal, intermunicipal, estadual, interestadual e intermunicipal, por concessão dos poderes públicos competentes, bem como serviços de turismo, vendas de passagens aéreas, rodoviárias e marítimas; despachos de malotes e encomendas, podendo também, participar do capital e da administração de outras sociedades, obedecidas as prescrições legais que regulam a matéria.

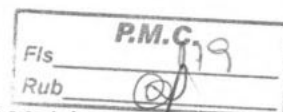
1.3 - A sede da Sociedade é na **Av. Miguel Sutil 7034, Despraiado, sala 08, Cuiabá- MT, CEP 78048-000**; podendo a qualquer época, a critério dos sócios cotistas virem a mudar sua denominação social e/ou sede, podendo abrir filiais, lojas, depósitos e escritórios em qualquer lugar do território nacional mediante alteração contratual.

2. DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

2.1 – O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), devidamente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

NOME:	COTAS	VALOR	%
HAROLDO RENATO CORDEIRO BENIGNO	25.000	25.000,00	50
JULIO CESAR SALES LIMA	25.000	25.000,00	50
TOTAL	50.000	50.000,00	100

2.2 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;





3. DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.1 – A sociedade será administrada isoladamente e ou em conjunto pelos sócios Haroldo Renato Cordeiro Benigno e Julio Cesar Sales Lima, já qualificados anteriormente, aos quais caberá a administração da sociedade.
- 3.2 – É expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao seu objetivo, sobretudo em favor de terceiros, comprometendo-se os sócios a reservarem seus avais exclusivamente em favor da Sociedade de que façam parte.
- 3.3 – Os administradores são dispensados de prestar cauções, cabendo-lhes uma retirada mensal a título de “pró-labore”, que será levada à conta de despesas, dentro dos limites fixados pela legislação do Imposto de Renda.
- 3.4 – As Diretrizes dos negócios serão sempre traçadas em reuniões periódicas de quotistas, as quais ficarão restritas aos administradores, sob pena de responsabilidade pessoal ante a sociedade e as decisões lavradas em livro próprio.
- 3.5 – Os administradores, caso seja necessário e conveniente, poderão outorgar mandato à pessoa estranha ao quadro social, especificando no instrumento publico ou particular, os atos e operações que poderão praticar.
- 3.6 – Poderá ser designado um administrador não sócio para gerir a Sociedade, sendo que o mesmo deverá ser escolhido ou destituído, bem como sua remuneração determinada por sócios, que representam pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social;

4. DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA SUCESSÃO E DA CESSÃO DE QUOTAS

- 4.1 – A sociedade será por tempo indeterminado, e é considerada constituída após o registro na JUCEMAT.
- 4.2 – A sociedade só entrará em liquidação por deliberação da maioria dos sócios. Em caso de dissensão entre os cotistas, recorrer-se-á a um Juízo Arbitral nos termos deste Contrato e convencionado neste instrumento.
- 4.3 – As quotas são intransferíveis sem o expresse consentimento de todos os demais cotistas, os quais, na proporção de sua participação, e em igualdade de condições, terão preferência para sua aquisição, desde que o exerçam no prazo de 30(trinta) dias a contar da ciência da intenção de cessão. Ressalva-se tão somente, a hipótese de doações a descendentes.
- 4.4 – No falecimento de qualquer quotista o viúvo ou viúva meeira e/ou herdeiros, os quais serão representados pelo (a) inventariante até a homologação da partilha, serão obrigados a vender as cotas herdadas no valor da avaliação do mercado, em até 24(vinte e quatro) vezes ajustado de acordo com o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).
- 4.5 – Mediante alteração contratual assinada por sócios que representam pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderão ser excluídos sócios quotistas;

Fls.	120
Rub.	21



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



- a- que se esteja em estado de notória insolvência;
- b- que sejam réus de execuções judiciais;
- c- que venham a integrar sociedade de interesse concorrente;
- d- que estejam em processo de interdição;
- e- que manifestem incompatibilidade ou continuas divergências com os demais cotistas;

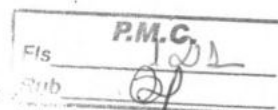
4.6 – A exclusão de sócio não se sujeita a previa notificação ou interpelação, nem a qualquer justificativa dos remanescentes e as cotas do sócio excluído serão adquiridas pela própria sociedade ou pelos demais quotistas, obedecida sua participação já existente e a ela proporcional. Ressalva-se a hipótese de cotas doadas, caso em que reverterão à propriedade do doador, se ainda integrante da sociedade, e ao qual caberá o ressarcimento ao donatário.

4.7 – Ressalvada a hipótese de comum acordo, a transferência de cotas, seja pelo exercício do direito de preferência, seja por exclusão ou qualquer outro motivo, será feita ao preço encontrado em Balanço especial levantado ou acompanhado por um Juízo Arbitral, conforme previsto neste instrumento, devendo ser pagas em dez (10) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a primeira delas vencível na entrada do Laudo de Avaliação, devendo as demais ser acrescidas dos juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária.

4.8 – Os pagamentos parcelados das cotas transferidas, seja por motivo for, deverão ser objeto de garantia idônea, assim considerada e prestada por fiador cujo patrimônio em bens imóveis seja superior em pelo menos duas (2) vezes a quantia afiançada, salvo se o adquirente, por si só, se enquadrar em tal capacidade econômica.

4.9 – Nos atos que impliquem incorporação, fusão, dissolução ou liquidação da sociedade, cessão de quotas a terceiros, pedido de concordata, ou demais matérias previstas na lei ou no contrato social, deverão ser determinados por sócios que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social;

5. DO JUÍZO ARBITRAL



5.1 – Tanto nos casos previstos no presente instrumento como na hipótese de quaisquer divergências entre sócios, deverá ser constituído um Juízo Arbitral que terá plenos poderes para exarar seu laudo, cujo teor os sócios se comprometem a acatar, evitando qualquer medida que, de forma direta ou indireta, possa vir a ser contrária aos interesses da Sociedade.

5.2 – O Juízo Arbitral será constituído por três (3) pessoas escolhidas pela parte dissente que pretende alienar cotas ou é excluída da Sociedade, em listas de seis pessoas idôneas, neutras e imparciais, elaboradas pelo demais sócios. Dos seis indicados, um será escolhido para integrar o Juízo sendo seu nome escolhido em primeiro lugar, e os outros dois, escolhidos por eles, dentre os nomes da lista.

5.3 – Se, oferecida a lista dos seis nomes propostos em carta que constará nome, endereço, CPF e profissão com comprovante de recebimento ou telegrama, a parte dissidente não se manifestar para a escolha, em cinco (5) dias, os demais sócios na presença de duas





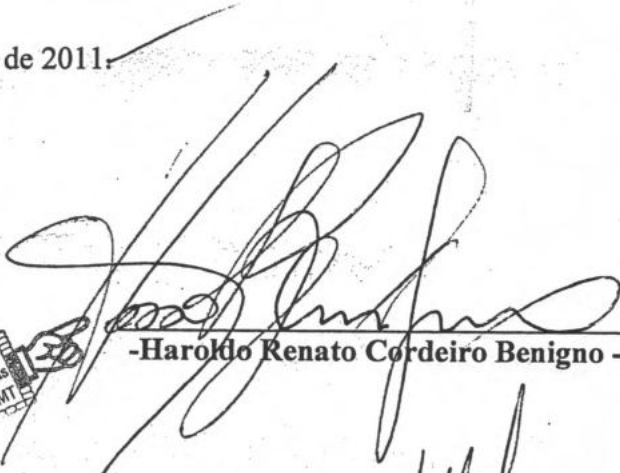
8. DO FORO

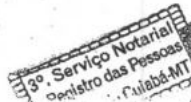
8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá /MT, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

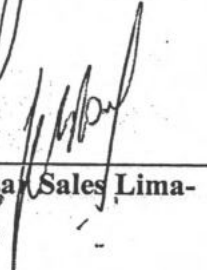
Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins legais e arquivo da Sociedade, em presença de duas testemunhas.

Cuiabá - MT, 12 de setembro de 2011.




-Haroldo Renato Cordeiro Benigno -

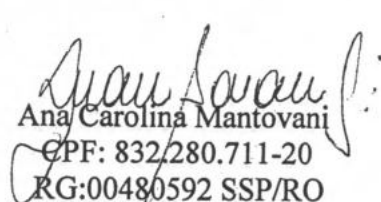



-Julio Cesar Sales Lima-



TESTEMUNHAS:


Aldo Botof
CPE: 429.154.901-63
RG: 502.436 SSP/MT


Ana Carolina Mantovani
CPF: 832.280.711-20
RG: 00480592 SSP/RO

P.M.C.	
Fis	122
Rub	02


Renata Souza Carvalho
Advogada - OAB/MT 7458



**3º ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI
NIRE 51600115455 CNPJ Nº. 14.421.118/0001-06**

TULIO DE BARROS BOMFIM, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Cuiabá MT, nascido em 18/02/1989, filho de Enio Neves Bonfim Junior e Tânia Maria Almeida de Barros Bonfim, portador da OAB/SP nº 332757 expedida em 08/04/2013, de RG 39.472.442-2 SSP/SP e CPF 373.925.118-23, residente e domiciliado na Rua A, nº 05, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, CEP: 78053-064, Cuiabá MT, na condição de Titular da empresa **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 14.421.118/0001-06, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51600115455 em 03/10/2011, com sede na Avenida Governador João Ponce de Arruda, S/Nª, Aeroporto Marechal Rondon, Setor de Hangar 15, Bairro Centro – Norte, CEP 78.110-900, Várzea Grande MT, resolve alterar o referido contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, para **LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA**, brasileiro, do comércio, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/01/1955, natural de Ipirá/BA, Filho de Crispim Souza Lima e Maria Oliveira Fernandes Lima, residente e domiciliado nesta capital do Estado de Mato Grosso na Rua Rondonópolis, n 65, Bairro Novo Colorado, CEP 78.040-755, Cuiabá - MT, portador da cédula de identidade RG nº 157669 SSP/MT, CNH 00007196678 DETRAN/MT, inscrito no CPF: 137.538.431-72.

CLÁUSULA SEGUNDA - A administração e o uso da denominação da **EIRELI** será exercida integralmente por **LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA** titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

§ 1º O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade;

§ 2º O novo Titular assume total responsabilidade pelo ativo e passivo da empresa, vencíveis e a vencer, eximindo **TULIO DE BARROS BOMFIM**, de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela empresa **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI** durante o período em que figurou como titular.

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

P.M.C.	
Fls	53
Rub	53

peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUARTA- Em consequência da alteração acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, o ato constitutivo primitivo devidamente consolidado, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA, brasileiro, do comércio, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/01/1955, natural de Ipirá/BA, Filho de Crispim Souza Lima e Maria Oliveira Fernandes Lima, residente e domiciliado nesta capital do Estado de Mato Grosso na Rua Rondonópolis, n 65, Bairro Novo Colorado, CEP 78.040-755, Cuiabá - MT, portador da cédula de identidade RG nº 157669 SSP/MT, CNH 00007196678 DETRAN/MT, inscrito no CPF: 137.538.431-72, Titular da empresa **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 14.421.118/0001-06, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51600115455 em 03/10/2011, com sede na Avenida Governador João Ponce de Arruda, S/Nª, Aeroporto Marechal Rondon, Setor de Hangar 15, Bairro Centro – Norte, CEP 78.110-900, Várzea Grande MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA : A empresa gira sob a denominação de **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI tem sua sede nesta cidade Avenida Governador João Ponce de Arruda, S/Nª, Aeroporto Marechal Rondon, Setor de Hangar 15, Bairro Centro – Norte, CEP 78.110-900, Várzea Grande MT,

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem por objetivo social: Agência de Viagens e Turismo, Com Venda de Passagens, Organização de Excursões Turísticas, Serviços de Transporte Receptivo, Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana e Serviços de Hangaragem de Aeronaves. Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário fixo, intermunicipal exceto em região metropolitana.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social desta EIRELI é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme art. 980 -A, CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA – Da Declaração de Integralização do Capital:
O subscritor declara que o Capital Social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA – A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

P.M.C.	
Fls	24
Rub	00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2012020 em 19/06/2018 da Empresa TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI, Nire 51600115455 e protocolo 180926217 - 12/06/2018. Autenticação: EA171ADF68ABFB93BF4523F5FAD5D10CE5DA4B2 Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/092.621-7 e o código de segurança dRZr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – A EIRELI tem suas atividades em prazo por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA : A EIRELI mantém suas Filiais :

- **Alta Floresta MT** : Avenida Ariosto da Riva, S/N, Bairro Centro, Box 08, Terminal Rodoviário, Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000.

CLÁUSULA NONA – A administração e o uso da denominação da EIRELI serão exercidos integralmente por **LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA**, titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

Parágrafo Único: Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Fórum da Cidade de Várzea Grande - MT para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Assim, justo e contratado, assinam o presente instrumento em via única.

Várzea Grande, MT 11 de junho de 2018

TULIO DE BARROS BOMFIM
CPF nº. 373.925.118-23

LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA
CPF: 137.538.431-72.

P.M.C.	
Fls.	05
Rub.	



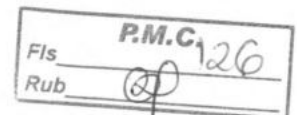
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/092.621-7	MT2201800038930	12/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
137.538.431-72	LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA
373.925.118-23	TULIO DE BARROS BOMFIM



Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2012020 em 19/06/2018 da Empresa TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI, Nire 51600115455 e protocolo 180926217 - 12/06/2018. Autenticação: EA171ADF68ABF693BF4523F5FAD5D10CE5DA4B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/092.621-7 e o código de segurança dRZr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/8



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI, de nire 5160011545-5 e protocolado sob o número 18/092.621-7 em 12/06/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2012020, em 19/06/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Medllym De Almeida Passareli.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

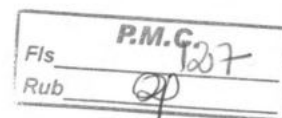
Assinante(s)	
CPF	Nome
137.538.431-72	LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
137.538.431-72	LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA
373.925.118-23	TULIO DE BARROS BOMFIM

Cuiabá. Terça-feira, 19 de Junho de 2018

Julio Frederico Muller Neto:955.179.101-06



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2012020 em 19/06/2018 da Empresa TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI, Nire 51600115455 e protocolo 180926217 - 12/06/2018. Autenticação: EA171ADF68ABFB93BF4523F5FAD5D10CE5DA4B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/092.621-7 e o código de segurança dRZr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto -- Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág 7/8

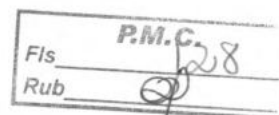


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.448.641-20	MEDLLYM DE ALMEIDA PASSARELLI REZENDE
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. Terça-feira, 19 de Junho de 2018



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2012020 em 19/06/2018 da Empresa TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI, Nire 51600115455 e protocolo 180926217 - 12/06/2018. Autenticação: EA171ADF68ABFB93BF4523F5FAD5D10CE5DA4B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/092.621-7 e o código de segurança dRZr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto -- Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600115455

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MT2201800038930

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

VARZEA GRANDE
Local

18 Junho 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Fls. P.M.C. 29
Rub. 29



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2012020 em 19/06/2018 da Empresa TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI, Nire 51600115455 e protocolo 180926217 - 12/06/2018. Autenticação: EA171ADF68ABFB93BF4523F5FAD5D10CE5DA4B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/092.621-7 e o código de segurança dRZr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/8



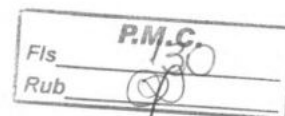
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/092.621-7	MT2201800038930	12/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
137.538.431-72	LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2012020 em 19/06/2018 da Empresa TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI, Nire 51600115455 e protocolo 180926217 - 12/06/2018. Autenticação: EA171ADF68ABFB93BF4523F5FAD5D10CE5DA4B2. Juízo Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/092.621-7 e o código de segurança dRZr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág 2/8

6º. Serviço Notarial

Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
2ª Tabeliã Substituta
Joaquim Carlos de Abreu Assis
Júlia Maria Assis Asckar Volnato
Escriturantes Juramentados
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Asckar

Tabeliã de Notas, Oficial Privativa do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

José Pires Miranda de Assis

Tabelião Substituto

Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda

1ª Substituta

Av. Tancredo Neves, 250 - Bairro Jardim Kennedy

Fone: (65) 3051-5300 - Fax: 3051-5333

www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

Livro 812

Folhas 133

Protocolo 174693

PROCURAÇÃO

P.M.C. 131	
Fls	131
Rub	

Procuração bastante que faz e assina na forma abaixo declarada.

SAIBAM

quantos este Público Instrumento virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, dois mil e dezoito (2018) aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06), nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim Tabeliã compareceu como outorgante a firma TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI, com sede na avenida Governador João Ponce de Arruda, s/nº, Aeroporto Marechal Rondon, Setor de Hangar 15, Centro Norte, na cidade de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ sob nº 14.421.118/0001-06 e JUCEMAT nº 51 6 0011545-5, neste ato representado pelo proprietário: LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA, brasileiro, declarou ser casado, capaz, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro sob nº 00007196678 expedida pelo DETRAN de Cuiabá-MT em 19/10/2015 e CPF nº 137.538.431-72, filho de Crispim Souza Lima e Maria Oliveira Fernandes Lima, residente e domiciliado na travessa Rondonópolis, nº 65, bairro Novo Colorado (Santa Rosa II), nesta cidade de Cuiabá-MT, reconhecida como a própria mediante apresentação dos documentos, do que dou fé, e por ela me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador MAX WILLIAN DE BARROS LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I./RG nº 1346450-7-SSP/MT e CPF nº 923.446.151-72, residente e domiciliado na rua 12, nº 252, bairro Boa Esperança, nesta cidade de Cuiabá-MT, dados fornecidos por declaração, a quem confere poderes para praticar os seguintes atos: a) representar a empresa outorgante perante os Órgãos Públicos, Administrativos, Autárquicos e Cartórios em geral, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Governo do Estado do Mato Grosso, seus Departamentos, Administrações e Secretarias, Pessoas Físicas e Jurídicas, de direito público ou privado, Junta Comercial do Estado Mato Grosso, Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Ministérios, Delegacia Regional do Trabalho, DOT - Delegacia de Obrigações Tributárias, Sindicatos, Comércio e Indústria, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, INSS, Receita Federal do Brasil, SERASA S.A, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC) e a ICP-Brasil e onde mais com esta se apresentar e for necessário, podendo: requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações; solicitar, emitir e retirar certificado digital; fazer levantamento de situação fiscal, cadastramento de senha e procuração eletrônica, validação da solicitação do Certificado Digital, como responsável pelo uso do referido certificado, apresentar declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, requerer e dar entrada em parcelamentos; abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for, dar e aceitar recibos e quitações, comprar e vender mercadorias do ramo da empresa; b) Bancos e Estabelecimentos de Créditos em geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Unibanco S/A, Banco Safra S/A, Banco Bradesco S/A, HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo, Caixa Econômica Federal, SICREDI - Cooperativa de Crédito, assinar documentos fiscais e faturas, promover e efetuar endossos e avais em títulos para descontos bancários, assinar borderô, abrir, movimentar e/ou liquidar contas correntes, contas salários, inclusive contas poupança, contas investimento, contas especiais e quaisquer outras, solicitar, receber e/ou cancelar cartões de créditos, podendo emitir, endossar, requerer, descontar e assinar cheques, requerer e retirar cheques devolvidos, verificar

6º. Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
2ª Tabelião Substituto
Joaquim Carlos de Abreu Assis
Júlia Maria Assis Asckar Volpato
Estreventes Juramentados
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300



6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Asckar

Tabeliã de Notas, Oficial Privativa do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

José Pires Miranda de Assis

Tabelião Substituto

Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda

1ª Substituto

Av. Tancredo Neves, 250 - Bairro Jardim Kennedy

Fone: (65) 3051-5300 - Fax: 3051-5333

www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

Livro 812

Folhas 134

Fls.	P.M.G. 32
Rub.	2

saldos, fazer depósitos, retiradas, saques, transferências, Ted's, Doc's, inclusive via Internet, solicitar extrato de contas e talões de cheques, reconhecer e/ou contestar saldos, preencher fichas e formulários, contratar pacotes de serviços, limite de crédito pessoal, requerer e retirar cartão de débito ou crédito, cadastrar senha e/ou requerer alteração e/ou atualização de senhas, cadastrar, recadastrar, suspender e/ou cancelar o que necessário for, promover bloqueio e desbloqueio de senhas e cartões, promover e efetuar remessas de numerários a favor da empresa outorgante, realizar operações de câmbio, promover e efetuar quaisquer movimentações bancárias, inclusive via Internet, promover e efetuar aplicações e/ou investimentos no mercado financeiro, bolsas de valores e títulos mobiliários, subscrever ações, endossar e assinar cautelares, receber dividendos, bonificações, rendimentos e demais vantagens, dar e aceitar recibos e quitações; promover e efetuar pagamentos de débitos em nome da empresa outorgante, inclusive aqueles referentes à cartões de crédito, receber dividendos, bonificações, rendimentos e demais vantagens; contrair empréstimos e/ou financiamentos, abrir, acompanhar e dar andamento à processos de empréstimos e/ou financiamentos, tomar ciência dos despachos, cumprir exigências e formalidades, juntar, apresentar e retirar documentos, prestar declarações e informações, fornecer, confirmar e/ou rerratificar dados, requerer, recorrer, concordar e ajustar as cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos, pagar taxas de serviço, assinar os contratos necessários, confessar dívida, assumir obrigações, receber, passar recibo, dar e aceitar quitação; e ainda, requerer e promover a negociação e/ou renegociação de dívidas em nome da empresa, solicitar histórico dos débitos existentes e extratos de conta corrente e/ou faturas de cartões de crédito, verificar e/ou contestar saldos, confessar dívidas, requerer e retirar cheques devolvidos, requerer, concordar e/ou discordar de cálculos e valores, firmar contrato de renegociação, ajustar preços, prazos e condições, requerer parcelamento de débitos, promover e efetuar pagamentos de débitos, parcelas prestações, taxas e tudo o mais necessário, assumir compromissos, requerer, e alegar o que for preciso, fornecer, confirmar e/ou rerratificar dados, juntar, apresentar e retirar documentos, presta declarações e informações; c) admitir e/ou demitir empregados, assinar e/ou dar baixa em Carteiras de Trabalho, fixar ordenados e atribuições, promover e efetuar alterações e/ou anotações em Carteiras de Trabalho, nomear prepostos junto à Delegacia Regional do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho e/ou Vara do Trabalho; d) assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de prestação de serviço, ajustar cláusulas e condições; e) participar de concorrências públicas e/ou particulares, licitações, tomadas de preços, pregões, cartas-convite, retirar Editais, participar de aberturas de licitações, dar lances, acordar, concordar, discordar, interpor recursos, prestar declarações e informações; f) constituir advogados com os poderes da cláusula "ad judicium" e os mais necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em juízo ou fora dele; g) DETRAN, CONTRAN, DER, DNER, DNIT, INSPETORIAS DE TRÂNSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS, SECRETARIA DE FAZENDA, CPE, DFTRANS, POLÍCIA RODOVIÁRIA, CIVIL e MILITAR, podendo, requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, requerer e retirar 2ª via de documentos de veículos em nome da empresa, inclusive CRV(DUT), CRLV, carnê de IPVA, requerer certidão negativa de roubos e furtos, nada consta de multas, prontuários, pagar taxas e emolumentos necessários, requerer atualização de endereços, requerer e retirar segunda via de multas, recorrer de multas, requerer anistia de multas ocorridas em barreiras eletrônicas e/ou pardais, caso seja necessário, promover e efetuar parcelamentos de multas e/ou IPVAs, quitar saldo devedor, requerer e retirar carta de quitação, promover e efetuar baixa da alienação fiduciária, promover emplacamentos, licenciamentos, vistorias, liberar veículos do Depósito de Veículos Apreendidos se necessário for, dirigir e autorizar terceiros a dirigir veículos por todo Território Nacional, comunicar acidentes, tomar ciência de laudos periciais; h) comprar, prometer



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ
6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Asckar

Tabellã de Notas, Oficial Privativa do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

José Pires Miranda de Assis

Tabellão Substituto

Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda

1ª Substituta

Av. Tancredo Neves, 250 - Bairro Jardim Kennedy

Fone: (65) 3051-5300 - Fax: 3051-5333

www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

Livro 812

Folhas 135

comprar ou de qualquer forma adquirir por compra a favor da outorgante quaisquer BENS MÓVEIS e/ou IMÓVEIS, inclusive VEÍCULOS, COTAS DE CAPITAL, CONSÓRCIOS, LINHAS TELEFÔNICAS, em todo o Território Nacional, podendo, para tanto: ajustar preços, prazos, cláusulas e condições, pagar o produto da operação, no todo ou em parte, dar e aceitar recibos e quitações, aceitar e assinar as competentes escrituras, contratos necessários, termos de transferências e/ou recibos de compra e venda de veículos - CRV (DUT), com as cláusulas e solenidades de estilo, receber domínio, direito, ação e posse, características, limites e confrontações, fazer responder por evicção de direito, pagar taxas, impostos, custas e emolumentos necessários, promover e efetuar os devidos registros, averbações, rratificações, aditivos; i) locar, sub-locar, assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de locação, ajustar preços, prazos, cláusulas e condições, receber aluguéis, contratar e/ou despejar inquilinos, participar de reuniões e assembleias de condomínio, votar e ser votado, eleger e ser eleito, nomear e/ou demitir síndico, assinar livros e atas de Reuniões, deliberar sobre propostas apresentadas, concordar, discordar, transigir, recorrer, peticionar, prestar declarações e informações, pagar taxas e emolumentos, inclusive taxas extras, dar e aceitar recibos e quitações, anuir com bens em garantia hipotecária, firmar acordos e compromissos, fornecer, confirmar e/ou rratificar dados, juntar, apresentar, assinar e retirar documentos necessários, preencher e assinar fichas, formulários, cadastros, declarações, termos e requerimentos; se necessário, apresentar fiadores; pagar taxas, impostos, custas e emolumentos necessários; enfim, praticar os demais atos necessários aos fins deste mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, ficando claro que os poderes acima descritos serão utilizados estritamente em operações do interesse da sociedade e não estranhas ao objetivo social da empresa. Emolumentos - R\$ 63,06 - Tribunal de Justiça (FUNAJURIS), R\$ 15,76 - Associação Registro Civil, R\$ 4,62. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. Selo Digital BCU-81349. E eu, Joani Maria de Assis Asckar,

Notaria do Sexto Serviço Notarial e Registro de Imóveis, que a fiz digitar, subscrevo e assino.

LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA

Em testemunho da
verdade

nsot

Serviço Notarial e
Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - e-mail: atendimento@6oficio.com.br

Serviço Notarial e
Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - e-mail: atendimento@6oficio.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia: 62

Cod. Ato(s): 19

Protocolo: 174693

Valor:

R\$83,44

Valor Isqn:

R\$1,89

Selo Digital

BCU-81349

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Fls. **P.M.C. 133**
Rub.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT.
CÓDIGO DA SERVENTIA: 62

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDI MENDES DE PAIVA



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

RECIBO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
1346450-7

DATA DE EXPEDIÇÃO
11/07/2017 2ª via

NOME
MAX WILLIAN DE BARROS LIMA

FILIAÇÃO
LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA
ELOIZA PAES DE BARROS LIMA

NATURALIDADE
CUIABA-MT

DOC. ORIGEM
C.CASAM.46831 LIV.B 146. FLS.162 CUIABA-MT

DATA DE NASCIMENTO
13/01/1981

CPF
923.446.151-72

Ailton Silva Machado
ASSINATURA DO DIRETOR

001

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Certifico que a presente cópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

BBE09041

R\$ 2,70

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev.

Cuiabá, 17 de janeiro de 2018

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Ser. 67

Cod. Ato 5

<http://www.tjmt.jus.br/seios>

Selo de Controle Digital

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Certifico que a presente cópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

BBN27301

R\$ 2,70

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev.

Cuiabá, 15 de fevereiro de 2018

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Ser. 67

Cod. Ato 5

<http://www.tjmt.jus.br/seios>

Selo de Controle Digital

Fls. P.M.C. 134
Rub. 9

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
51600115455	14.421.118/0001-06
NOME EMPRESARIAL	
TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSSES EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Diário	3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
A0.39.C1.F3.AD.6E.51.1C.DB.50.A2.3E.B2.37.76.72.99.2B.A2.8D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	42915490163	ALDO	569285672346303811	28/07/2017 a	Não
		BOTOF:42915490163	6	28/07/2018	
TITULAR PESSOA FÍSICA	37392511823	TULIO DE BARROS	396713363231091517	12/05/2017 a	Sim
		BOMFIM:37392511823	2	12/05/2018	

NÚMERO DO RECIBO:

A0.39.C1.F3.AD.6E.51.1C.DB.50.A2.3E
.B2.37.76.72.99.2B.A2.8D-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/03/2018 às 15:57:04

3D.8A.46.31.23.A5.C0.BE
A8.3E.DE.2E.BC.14.A5.E1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Fls. **P.M.C. 35**
Rub.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



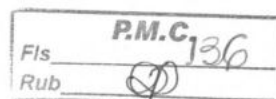
Entidade: TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 14.421.118/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI
 NIRE 51600115455
 CNPJ 14.421.118/0001-06
 Número de Ordem 3
 Natureza do Livro Diário
 Município VÁRZEA GRANDE
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 03/10/2011
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2017
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 11857

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI
 Natureza do Livro Diário
 Número de ordem 3
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 11857
 Data de início 01/01/2017



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.39.C1.F3.AD.6E.51.1C.DB.50.A2.3E.B2.37.76.72.99.2B.A2.8D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 2

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 14.421.118/0001-06
Número de Ordem do Livro: 3

Data de término

31/12/2017

P.M.C. 137
Fls. _____
Rub. _____

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.39.C1.F3.AD.6E.51.1C.DB.50.A2.3E.B2.37.76.72.99.2B.A2.8D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 2 de 2

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI

CNPJ: 14.421.118/0001-06 Nire: 51600115455 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: Diário

Identificação do arquivo(hash): A0.39.C1.F3.AD.6E.51.1C.DB.50.A2.3E.B2.37.76.72.99.2B.A2.8D-

Consulta Realizada em: 09/03/2018 11:58:04

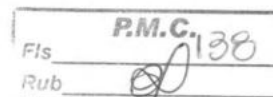
Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

5.0.0

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 14.421.118/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
 Demonstração da filial: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 9.138.243,56	R\$ 13.669.938,60
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 3.050.819,14	R\$ 6.522.950,11
DISPONIBILIDADES	R\$ 135.446,86	R\$ 33.108,88
CAIXA E BANCOS	R\$ 20.412,36	R\$ 31.993,07
NUMERARIOS EM CAIXA	R\$ 20.412,36	R\$ 31.713,88
Caixa	R\$ 20.412,36	R\$ 31.713,88
BANCO CONTA MOVIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 279,19
Banco Santander TIM- C/C: 13-000510-9	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Sicredi C/C 75767-7 (Tim)	R\$ 0,00	R\$ 279,19
APLICAÇÃO FINANCEIRA LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 115.034,50	R\$ 1.115,81
APLICAÇÃO FINANCEIRA LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 115.034,50	R\$ 1.115,81
Banco Santander(Tim- Transportes Integrados Matogrossenses)	R\$ 115.034,50	R\$ 27,35
Banco Sicredi(Tim- Transportes Integrados Matogrossenses)	R\$ 0,00	R\$ 1.088,46
CLIENTES E OPERAÇÕES A RECEBER	R\$ 1.174.729,32	R\$ 550.000,00
CLIENTES	R\$ 1.174.729,32	R\$ 550.000,00
CLIENTES	R\$ 1.174.729,32	R\$ 550.000,00
Duplicatas a Receber	R\$ 1.174.729,32	R\$ 550.000,00
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 1.101.117,01	R\$ 5.300.315,28
ADIANTAMENTO A TERCEIROS	R\$ 0,00	R\$ 53.498,59
ADIANTAMENTO A TERCEIROS	R\$ 0,00	R\$ 53.498,59
Adiantamento a Fornecedores - Eder A. Eireli	R\$ 0,00	R\$ 53.498,59
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento de Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS	R\$ 1.101.117,01	R\$ 5.246.816,69
TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS	R\$ 1.101.117,01	R\$ 5.246.816,69
Transações com Empresas ligadas Viação Eldorado	R\$ 965.000,00	R\$ 1.737.228,90
Transações com Empresas Ligadas-Verde Transportes Ltda.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transações com Empresas Ligadas-Orion Turismo Ltda.	R\$ 136.117,01	R\$ 3.509.587,79
ESTOQUES	R\$ 639.525,95	R\$ 639.525,95
ALMOXARIFADO	R\$ 639.525,95	R\$ 639.525,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.39.C1.F3.AD.6E.51.1C.DB.50.A2.3E.B2.37.76.72.99.2B.A2.8D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 5.0.0 do Visualizador

P.M.C. 139
 Fis. 01
 Rub. 01

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSSES EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 14.421.118/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
 Demonstração da filial: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ALMOXARIFADO	R\$ 639.525,95	R\$ 639.525,95
Peças e Acessórios	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Combustíveis	R\$ 639.525,95	R\$ 639.525,95
Lubrificantes	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Veiculos não imobilizados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 6.087.424,42	R\$ 7.146.988,49
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 26.100,59	R\$ 130.445,86
TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	R\$ 26.100,59	R\$ 128.710,59
TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	R\$ 26.100,59	R\$ 128.710,59
Antecipação de Lucros	R\$ 26.100,59	R\$ 128.710,59
CREDITO DE CONSÓRCIO E ARREND MERCANTIL	R\$ 0,00	R\$ 1.735,27
CREDITO DE CONSÓRCIO E ARREND MERCANTIL	R\$ 0,00	R\$ 1.735,27
Consórcios não Contemplados	R\$ 0,00	R\$ 1.735,27
INVESTIMENTOS	R\$ 2.707.824,19	R\$ 2.707.824,19
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS	R\$ 2.707.824,19	R\$ 2.707.824,19
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS	R\$ 2.707.824,19	R\$ 2.707.824,19
Propriedades para Investimentos	R\$ 2.707.824,19	R\$ 2.707.824,19
IMOBILIZADO	R\$ 0,00	R\$ 955.218,80
BENS EM OPERAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 992.634,37
VEICULOS	R\$ 0,00	R\$ 992.634,37
Veiculos de Carga	R\$ 0,00	R\$ 750.000,00
Veiculos de Apoio	R\$ 0,00	R\$ 242.634,37
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	R\$ 0,00	R\$ (37.415,57)
(-) (-) BENS EM OPERAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ (37.415,57)
(-) (-) Veiculos de Carga	R\$ 0,00	R\$ (28.024,19)
(-) (-) Veiculos de Apoio	R\$ 0,00	R\$ (9.391,38)
ATIVO INTANGIVEL	R\$ 3.353.499,64	R\$ 3.353.499,64
ATIVO INTANGIVEL	R\$ 3.353.499,64	R\$ 3.353.499,64
ATIVO INTANGIVEL	R\$ 3.353.499,64	R\$ 3.353.499,64
Softwares e Marcas	R\$ 3.353.499,64	R\$ 3.353.499,64
PASSIVO	R\$ 9.138.243,56	R\$ 13.669.938,60
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 185.902,23	R\$ 3.061.249,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.39.C1.F3.AD.6E.51.1C.DB.50.A2.3E.B2.37.76.72.99.2B.A2.8D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

PM.C140
 Fls. 140
 Rub. 140

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

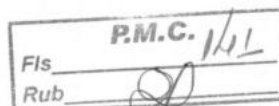
Entidade: TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSSES EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 14.421.118/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
 Demonstração da filial: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 477.565,71
FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 477.565,71
FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 477.565,71
Fornecedores Diversos	R\$ 0,00	R\$ 279.245,71
Viação Garcia	R\$ 0,00	R\$ 198.320,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	R\$ 74.437,10	R\$ 42.101,47
TRIBUTOS ESTADUAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS FEDERAIS	R\$ 74.437,10	R\$ 42.101,47
TRIBUTOS FEDERAIS	R\$ 74.437,10	R\$ 36.172,21
Simple Nacional a recolher	R\$ 74.437,10	R\$ 36.172,21
TRIBUTOS ESTADUAIS	R\$ 0,00	R\$ 5.929,26
Icms a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 3.040,79
Icms Estimativa Antecipada a recolher	R\$ 0,00	R\$ 2.888,47
OBRIGAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA	R\$ 4.319,18	R\$ 1.722,25
OBRIGAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA	R\$ 4.319,18	R\$ 1.722,25
OBRIGAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA	R\$ 4.319,18	R\$ 1.722,25
Salários a pagar	R\$ 3.921,00	R\$ 0,00
Inss a recolher	R\$ 34,18	R\$ 465,78
Fgts a recolher	R\$ 280,00	R\$ 948,37
IRRF s/ folha a recolher	R\$ 84,00	R\$ 308,10
Contribuição Confederativa a pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 106.607,30	R\$ 2.531.909,14
RECEBIMENTOS ANTECIPADOS	R\$ 106.607,30	R\$ 2.531.909,14
RECEBIMENTOS ANTECIPADOS	R\$ 106.607,30	R\$ 2.531.909,14
Adiantamento de Coligadas Verde	R\$ 106.607,30	R\$ 2.531.909,14
PROVISÕES	R\$ 538,65	R\$ 7.951,05
PROVISÕES	R\$ 538,65	R\$ 7.951,05
PROVISÕES	R\$ 538,65	R\$ 7.951,05
Provisões de Férias e Seus Encargos	R\$ 538,65	R\$ 7.951,05
Provisões de 13º Salário e Seus Encargos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 539.851,66	R\$ 340.280,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.39.C1.F3.AD.6E.51.1C.DB.50.A2.3E.B2.37.76.72.99.2B.A2.8D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

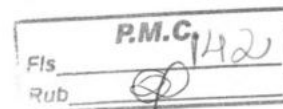
Versão 5.0.0 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSSES EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 14.421.118/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
 Demonstração da filial: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$ 539.851,66	R\$ 340.280,88
OBRIGAÇÕES FISCAIS OU PREVIDENCIARIAS	R\$ 539.851,66	R\$ 340.280,88
OBRIGAÇÕES FISCAIS OU PREVIDENCIARIAS	R\$ 539.851,66	R\$ 340.280,88
Inss parcelamentos s/folha	R\$ 484.329,93	R\$ 322.690,40
Parc.IRPJ	R\$ 34.738,33	R\$ 13.509,43
Parc. Cofins.	R\$ 20.783,40	R\$ 4.081,05
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 8.412.489,67	R\$ 10.268.408,10
CAPITAL SOCIAL	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 4.297.350,14	R\$ 4.297.350,14
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 4.297.350,14	R\$ 4.297.350,14
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 4.297.350,14	R\$ 4.297.350,14
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	R\$ 4.297.350,14	R\$ 4.297.350,14
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATROMONIAL DE ATIVOS	R\$ 3.353.499,64	R\$ 3.353.499,64
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATROMONIAL DE ATIVOS	R\$ 3.353.499,64	R\$ 3.353.499,64
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATROMONIAL DE ATIVOS	R\$ 3.353.499,64	R\$ 3.353.499,64
Ajuste de Avaliação Patrimonial de Ativos	R\$ 3.353.499,64	R\$ 3.353.499,64
RESULTADOS ACUMULADOS	R\$ 711.639,89	R\$ 2.517.558,32
RESULTADOS ACUMULADOS	R\$ 711.639,89	R\$ 2.517.558,32
RESULTADOS ACUMULADOS	R\$ 711.639,89	R\$ 2.517.558,32
Lucro ou Prejuízo Exercícios Anteriores	R\$ 10.014,29	R\$ 711.639,89
Lucro do Exercício	R\$ 701.625,60	R\$ 1.805.918,43



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.39.C1.F3.AD.6E.51.1C.DB.50.A2.3E.B2.37.76.72.99.2B.A2.8D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSSES EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **14.421.118/0001-06**
 Número de Ordem do Livro: **3**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**
 Demonstração da filial: **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**

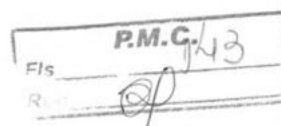
Descrição	Valor da última DRE	Valor
Receita Operacional	R\$ 1.149.585,69	R\$ 3.285.553,13
Freteamento	R\$ 0,00	R\$ 17.887,00
Ingresso de Serviços	R\$ 1.149.585,69	R\$ 3.127.666,13
Outras Receitas Operacionais	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00
(-) Deduções	R\$ (197.832,50)	R\$ (515.195,24)
(-) (-) Simples	R\$ (197.552,35)	R\$ (512.154,45)
(-) (-) Icms	R\$ 0,00	R\$ (3.040,79)
(-) Issqn	R\$ (280,15)	R\$ 0,00
Receita Líquida	R\$ 951.753,19	R\$ 2.770.357,89
(-) Custos Serviços Prestados	R\$ (175.147,01)	R\$ (680.912,77)
(-) Pró-Labore e Honorário da Diretoria	R\$ (12.000,00)	R\$ (12.000,00)
(-) Salários	R\$ (10.024,92)	R\$ (42.840,32)
(-) Horas Extras	R\$ (1.329,68)	R\$ (0,00)
(-) Comissões	R\$ (5.173,22)	R\$ (0,00)
(-) Férias	R\$ (0,00)	R\$ (1.963,84)
(-) Adicional Noturno	R\$ (86,69)	R\$ (0,00)
(-) Provisão de Férias	R\$ (0,00)	R\$ (5.446,06)
(-) Provisão Para 13º Salário	R\$ (0,00)	R\$ (4.625,29)
(-) Assistência Médica/Odontológica	R\$ (20.296,27)	R\$ (0,00)
(-) Cartão Alimentação	R\$ (21.772,50)	R\$ (0,00)
(-) Ipva/Licenciamento/Seguros	R\$ (0,00)	R\$ (5.909,08)
(-) Seguro Obrigatório	R\$ (0,00)	R\$ (1.005,32)
(-) Taxa de Licenciamento, vistoria e Outros	R\$ (0,00)	R\$ (3.624,44)
(-) Custos diversos com veículos	R\$ (0,00)	R\$ (140.000,00)
(-) Serviços Contratado P. Física	R\$ (3.500,00)	R\$ (39.349,77)
(-) Serviços Contratados P. Jurídica	R\$ (92.604,98)	R\$ (10.713,41)
(-) Telefones	R\$ (0,00)	R\$ (1.420,07)
(-) Viagens, Refeições e Representações	R\$ (0,00)	R\$ (1.638,34)
(-) Veículos de Passageiros	R\$ (0,00)	R\$ (28.024,19)
(-) Veículos de Apoio	R\$ (0,00)	R\$ (9.391,38)
(-) Provisão de Férias	R\$ (3.256,85)	R\$ (0,00)
(-) Provisão para 13º Salário	R\$ (2.448,76)	R\$ (0,00)
(-) Fgts	R\$ (2.196,70)	R\$ (4.000,85)
(-) Inss	R\$ (0,00)	R\$ (167,80)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.39.C1.F3.AD.6E.51.1C.DB.50.A2.3E.B2.37.76.72.99.2B.A2.8D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 1 de 3



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **14.421.118/0001-06**
 Número de Ordem do Livro: **3**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**
 Demonstração da filial: **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**

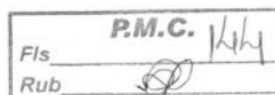
Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) Inss e Fgts s/ Provisão de Ferias	R\$ (260,54)	R\$ (0,00)
(-) Inss e Fgts s/ Provisão 13º	R\$ (195,90)	R\$ (0,00)
(-) Óleo Diesel	R\$ (0,00)	R\$ (344.562,66)
(-) Lubrificantes	R\$ (0,00)	R\$ (167,80)
(-) Peças e Acessorios	R\$ (0,00)	R\$ (24.062,15)
Lucro Bruto	R\$ 776.606,18	R\$ 2.089.445,12
(-) Despesas Operacionais	R\$ (624,88)	R\$ (762,71)
(-) Inss e Fgts s/ Provisão de 13º	R\$ (0,00)	R\$ (762,71)
(-) Softwares	R\$ (442,87)	R\$ (0,00)
(-) Taxas e Concessoes	R\$ (182,01)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Administrativas	R\$ (142.893,84)	R\$ (165.387,63)
(-) Despesas Diversas Com Pessoal	R\$ (2.066,25)	R\$ (958,64)
(-) Arrendamento Mercantil	R\$ (5.460,00)	R\$ (0,00)
(-) Locação de Imóveis	R\$ (110.386,61)	R\$ (143.834,60)
(-) Lanches e Refeições	R\$ (2.610,50)	R\$ (2.544,58)
(-) Despesas Legais e Judiciais	R\$ (9.292,77)	R\$ (0,00)
(-) Honorarios Contabeis	R\$ (9.688,53)	R\$ (0,00)
(-) Sindicatos /Associações	R\$ (2.082,88)	R\$ (776,23)
(-) Despesas c/Informatica	R\$ (0,00)	R\$ (3.498,00)
(-) Taxas Certidões	R\$ (625,49)	R\$ (1.204,19)
(-) Despesas Diversas Administrativas	R\$ (0,00)	R\$ (11.626,82)
(-) Taxas Diversas	R\$ (680,81)	R\$ (944,57)
(-) Despesas Tributarias	R\$ 0,00	R\$ (5.735,64)
(-) Icms Estimativa antecipado	R\$ (0,00)	R\$ (5.735,64)
(-) Despesas Financeiras	R\$ (47.323,29)	R\$ (107.066,92)
(-) Iof	R\$ (0,00)	R\$ (3.263,14)
(-) Juros Passivos	R\$ (10.887,98)	R\$ (12.408,41)
(-) Multas s/ Tributos	R\$ (34.723,61)	R\$ (83.604,23)
(-) Despesas Bancárias	R\$ (1.711,70)	R\$ (7.791,14)
(-) Outras Despesas Operacionais	R\$ (1.293,30)	R\$ (4.873,89)
(-) Outros Tributos	R\$ (840,38)	R\$ (1.270,16)
(-) Taxas de Licença e Funcionamento	R\$ (452,92)	R\$ (2.240,90)
(-) Multas e Infrações de Trânsito	R\$ (0,00)	R\$ (1.362,83)
Outras Receitas Operacionais	R\$ 117.154,73	R\$ 300,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.39.C1.F3.AD.6E.51.1C.DB.50.A2.3E.B2.37.76.72.99.2B.A2.8D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 2 de 3



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

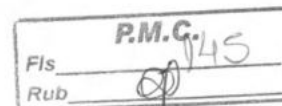
CNPJ: 14.421.118/0001-06

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Demonstração da filial: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Valor da última DRE	Valor
Recuperações de despesas	R\$ 117.154,73	R\$ 300,10
Resultado operacional líquido	R\$ 701.625,60	R\$ 1.805.918,43
Resultado Antes do IR	R\$ 701.625,60	R\$ 1.805.918,43
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 701.625,60	R\$ 1.805.918,43



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.39.C1.F3.AD.6E.51.1C.DB.50.A2.3E.B2.37.76.72.99.2B.A2.8D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 3 de 3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 00.059.564/0001-08

Av. Castelo Branco S/nº - - Bairro: Água Limpa - Cidade: Várzea Grande-MT Cep:78125700 Fone:3688-8470
Ramal:8470

CERTIDÃO Nº: 193250

Veridiana Chueiri Pompeu, Distribuidor da Comarca de Várzea Grande., Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI, CNPJ: 14.421.118/0001-06 referentes a ações cíveis DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.

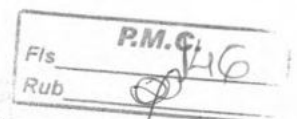
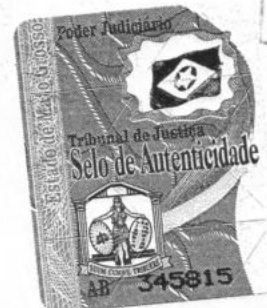
BUSCA EFETUADA NO PERÍODO DE 5 ANOS (12/09/2013 À 12/09/2018). "A busca realizada NÃO CONTEMPLA processos distribuídos perante os JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS e o JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL desta Comarca."

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Várzea Grande aos 12 de setembro de 2018.

E eu, MARIJANE BONETTO-AUX.JUDICIÁRIO. desta Comarca digitei e assino,

Veridiana Chueiri Pompeu

Distribuidor





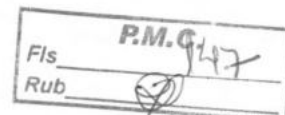
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.421.118/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/10/2011	
NOME EMPRESARIAL TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIM TURISMO				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOAO PONCE DE ARRUDA S/N		NÚMERO SN		COMPLEMENTO AEROPORTO M RONDON SETOR DE HANGAR 15	
CEP 78.110-900	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-NORTE	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (65) 3316-7511			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/09/2018 às 14:58:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





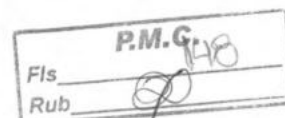
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13639384-5	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 14.421.118/0001-06	Data Início Atividade - SEFAZ 20/07/2016	Data Validade Cartão 20/06/2020 /
Razão Social / Nome do Produtor Rural TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP /			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento TIM TURISMO			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4922-1/01 4929-9/02 5240-1/99 7911-2/00 7990-2/00			
Código e descrição de Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)			
Endereço AVENIDA GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA, S/N, AEROPORTO MARECHAL RONDON SETOR DE HANGAR 15			Distrito
Ponto de Referência ANEXO AO AEROPORTO			
Bairro CENTRO-NORTE	CEP 78110-900	Município VÁRZEA GRANDE	UF MT
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico PONTUALCONTABILIDADE@TERRA.COM.BR	Telefone (65) 53316-7500
CRC do Responsável MT-005135/OO-7			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA



ALVARÁ

2018

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

COD AUTENTICIDADE

VIWGJ

DATA DE EMISSÃO

23/03/2018

VALIDADE

31/12/2018 ✓

DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91298	C.M.C. 91298	C.P.F. / C.N.P.J. 14.421.118/0001-06	INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/03/2018
NOME RAZÃO SOCIAL TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI ✓			
NOME FANTASIA TIM TURISMO			
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE AVENIDA - GOV. JOAO PONCE DE ARRUDA, S/N, Quadra: AEROPORTO M RON, Lote: SETOR HANGAR 5 - CENTRO NORTE - CEP:78.110-900			

ATIVIDADES DA EMPRESA

4921302 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL - EM REGIÃO METROPOLITANA
7990200 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7911200 - AGÊNCIAS DE VIAGENS
4922101 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, - EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA
5240199 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM
4929902 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

OBSERVAÇÕES

De acordo com o artigo 31 da Lei Federal 12.305/2010, Lei Municipal 3829/2012, artigo 4º, VI da Lei Federal 10257/01 e artigo 1º da Lei Municipal 3680/11, todos as Empresas deverão comparecer a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO, do município de Várzea Grande, neste ano de 2018, a fim de regularizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), sob pena de não expedição do Alvará de 2019, conforme Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

REGIME FISCAL
Mensal

ÁREA UTILIZADA
100.00

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
07:00-22:00	07:00-22:00	07:00-22:00	07:00-22:00	07:00-22:00	07:00-22:00	07:00-22:00

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
201.0209.0015.0000

PUBLICIDADE EM M²
1,00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximo de intensidade fixado conforme LEI MUNICIPAL nº 2.846/2006.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Cód de Autenticidade informado.
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

AV. CASTELO BRANCO PAÇO MUNICIPAL, Nº 2500 VÁRZEA GRANDE - MT

P.M.G. 219	
Fls	
Rub	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI
CNPJ: 14.421.118/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:43:39 do dia 29/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2019, ✓

Código de controle da certidão: **9AA1.3CB1.DB18.5CA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 14/09/2018 - 16:35:10

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0023330379****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**Data de emissão: **14/09/2018**Hora de
emissão: **16:35:11**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **14.421.118/0001-06**Nome: **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS
MATOGROSSENSES EIRELI EPP**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como da (s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.brCertidão válida até: **13/10/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TAAAM9T27LAAT22U**Página **1** de **2**

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.	
Fis	51
Rub	

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 14/09/2018 - 16:35:10

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0023330379****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**Data de Emissão: **14/09/2018**Hora de Emissão: **16:35:11**

RESALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
13.440.036-4 - TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP - Contribuinte
com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.brCertidão válida até **13/10/2018**.Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessadoCódigo de Autenticidade : **TAAAM9T27LAAT22U**Página **2** de **2**[Retornar](#)

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.	
Fls	152
Rub	20

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 14/09/2018 - 16:31:46

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0023330313****CERTIDÃO REFEERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **14/09/2018**Hora de
emissão: **16:31:46**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **14.421.118/0001-06**Nome: **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS
MATOGROSSENSES EIRELI EPP**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.brCertidão valida até: **13/10/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TAAAT9L2ALAAB22T**Página **1** de **2**

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.	
Fls	53
Rub	20

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 14/09/2018 - 16:31:46

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0023330313**

**CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: 14/09/2018

Hora de Emissão: 16:31:46

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
13.440.036-4 - TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP - Contribuinte
com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até 13/10/2018.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : TAAAT9L2ALAAB22T

Página 2 de 2

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.G. SH	
Fls	
Rub	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GRANDE - MT**

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 55445 / 2018



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO
MUNICÍPIO**

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9493216

Código: 446899

Contribuinte

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS
MATOGROSSENSES EIRELI

C.N.P.J./C.P.F.

14421118000106

Situação

Cadastral
Ativo

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

AVENIDA - GOV. JOAO PONCE DE ARRUDA, Nº: SN, AEROPORTO M RONDON SETOR DE HANGAR
15, Quadra: 0000, Lote: 0000, CEP: 78110900

Bairro: CENTRO NORTE

Cidade: VARZEA GRANDE

Data Expedição

29/08/2018

Validade

28/09/2018

Nº Protocolo

0

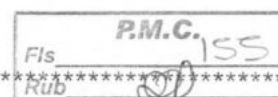
Data Protocolo

29/08/2018

N.º De Autenticidade: 4E0.ED2.475.1BC

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à
inscrição supracitada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser
constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão



Certidão emitida as 14:54:59 do dia 29/08/2018

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade
informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA, nº S/Nº, AEROPORTO M RONDON SETOR DE HANGAR 15
BAIRRO: CENTRO - NORTE
MUNICÍPIO: Várzea Grande UF: MT
CEP: 78.110-900

NPJ

14.421.118/0001-06

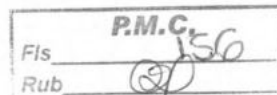
SÓCIOS

CPF/CNPJ

NOME/RAZÃO SOCIAL

373.925.118-23

TULIO DE BARROS BOMFIM



Cuiabá, 27/07/2018

Responsável pela Expedição

Andréa Escames Agnelo Ribeiro
Assistente Técnica I

Procurador(a) do Estado

Cristiane Sampaio Diogo
Procuradora do Estado

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: S6NTLYLOYURV2HZLDOF9BGHBKQWQMY

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14421118/0001-06
Razão Social: TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA EPP
Nome Fantasia: TIM TURISMO
Endereço: AV GOVERNADOR JOAO PONCE DE ARRUDA SN SETOR DE HANGAR
15 / CENTRO NORTE / VARZEA GRANDE / MT / 78110-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090314235967040305

Informação obtida em 03/09/2018, às 16:57:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

P.M.C.	
Fls	157
Rub	02

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.421.118/0001-06

Certidão nº: 153154003/2018

Expedição: 03/07/2018, às 10:18:34

Validade: 29/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.421.118/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls. 158
Rub. 27

P.M.C.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160011545-5	14.421.118/0001-06	03/10/2011	03/10/2011

Endereço Completo:

AVENIDA GOVERNADOR JOAO PONCE DE ARRUDA SN AEROPORTO MARECHAL RONDON SETOR DE HANGAR 15 - BAIRRO CENTRO - NORTE CEP 78110-900 - VARZEA GRANDE/MT

Objeto Social:

AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, COM VENDA DE PASSAGENS, ORGANIZACAO DE EXCURSOES TURISTICAS, SERVICOS DE TRANSPORTE RECEPTIVO, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA E SERVICOS DE HANGARAGEM DE AERONAVES. TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA.

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Função
137.538.431-72	LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA	xxxxxxx		Titular / Administrador

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 19/06/2018

Número: 2012020

Ato 002 - ALTERACAO

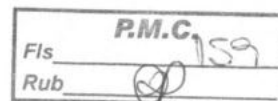
Evento(s) 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA EPP	5120127318-9	51600115455	xx	TRANSFORMACAO
TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP	xxxxxxx	2000992	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000709084 e visualize a certidão)



18/181.818-3



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

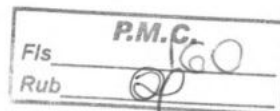
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190044273-7	14.421.118/0002-89	AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, SN, BOX 8 TERMINAL RODOVIARIO, BAIRRO CENTRO, 78580-000, ALTA FLORESTA/MT

NADA MAIS#

Cuiabá, 03 de Setembro de 2018 15:34


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000709084 e visualize a certidão)



18/181.818-3

orion

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **ORION TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.898.324/0001-87, com sede na Av. Miguel Sutil, 7034, Bloco D, Bairro Despraiado, CEP 78.048-000, Cuiabá/MT, com telefone (65) 3316.7500, neste ato representada por seu sócio - proprietário **OLICIO SALVADOR FERREIRA**, brasileiro, solteiro, RG nº 0429885-3 SSP-MT e inscrito no CPF nº 384.654.261-04, **ATESTA** para os devidos fins que a Empresa **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.421.118/0001-06, com sede à Av. Gov. Joao Ponce De Arruda, s/n, Aeroporto M Rondon St. Hangar 15, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-900, fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2018.



ORION TURISMO EIRELI.

Olicio Salvador Ferreira
Sócio

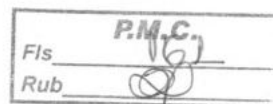
CNPJ: 03 898 324/0001-87

ORION TURISMO EIRELI

Av. Miguel Sutil, Nº. 7034
Bairro: Despraiado

CEP. 78048-000

CUIABÁ MT.



Av. Miguel. Sutil, 7034, Senhor dos Passos - Bloco D - Cuiabá-MT -
CEP 78048-800 (65) 3316-7500

ANEXO VI

DECLARAÇÃO— Item 8.1, IV, “C”

TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI
CNPJ: 14.421.118/0001-06

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 050/2018

DECLARAÇÃO

A empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, pessoa jurídica devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 14.421.118/0001-06, Inscrição Estadual sob nº 13.440.036-4, sediada na Avenida Governador João Ponce de Arruda, s/nº, Bairro Central Norte, município de Várzea Grande estado de Mato Grosso, Cep 78.110-900, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Várzea Grande – MT. 21 de setembro de 2018.


MAX WILLIAN DE BARROS LIMA

CPF nº 923.446.151-72

RG nº 1.346.450-7 SSP/MT

Administrador

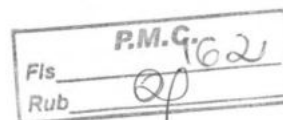
CNPJ: 14 421 118/0001-06

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS
MATOGROSSENSE EIRELI

Av. Governador João Ponce de Arruda,
S/Nº. - Centro - Norte

CEP. 78110-900

Endereço: Rua Gov. João Ponce de Arruda, SN, Bairro Centro Norte – Várzea Grande – MT.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO— Item 8.1, IV, “D”

TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI
CNPJ: 14.421.118/0001-06

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 050/2018

DECLARAÇÃO

A empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, pessoa jurídica devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 14.421.118/0001-06, Inscrição Estadual sob nº 13.440.036-4, sediada na Avenida Governador João Ponce de Arruda, s/nº, Bairro Central Norte, município de Várzea Grande estado de Mato Grosso, Cep 78.110-900, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Várzea Grande – MT. 21 de setembro de 2018.


MAX WILLIAN DE BARROS LIMA

CPF nº 923.446.151-72

RG nº 1.346.450-7 SSP/MT

Administrador

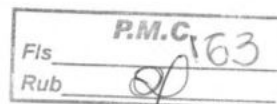
[CNPJ: 14 421 118/0001-06]

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS
MATOGROSSENSE EIRELI

Av. Governador João Ponce de Arruda,
S/Nº. - Centro - Norte

CEP. 78110-900

[VÁRZEA GRANDE - MT.]



Endereço: Rua Gov. João Ponce de Arruda, SN, Bairro Centro Norte – Várzea Grande – MT.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO— Item 8.1, IV, “E”

TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI
CNPJ: 14.421.118/0001-06

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 050/2018

DECLARAÇÃO

A empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, pessoa jurídica devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 14.421.118/0001-06, Inscrição Estadual sob nº 13.440.036-4, sediada na Avenida Governador João Ponce de Arruda, s/nº, Bairro Central Norte, município de Várzea Grande estado de Mato Grosso, Cep 78.110-900, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Várzea Grande – MT. 21 de setembro de 2018.



MAX WILLIAN DE BARROS LIMA

CPF nº 923.446.151-72

RG nº 1.346.450-7 SSP/MT

Administrador

CNPJ: 14 421 118/0001-06

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS
MATOGROSSENSE EIRELI

Av. Governador João Ponce de Arruda,
S/Nº. - Centro - Norte

CEP. 78110-900

VÁRZEA GRANDE

MT.

P.M.C. 164	
Fls.	
Rub.	

Endereço: Rua Gov. João Ponce de Arruda, SN, Bairro Centro Norte – Várzea Grande – MT.



ANEXO IX**DECLARAÇÃO– Item 8.1, IV, “F”**

TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI
CNPJ: 14.421.118/0001-06

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 050/2018

DECLARAÇÃO

A Signatária **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, pessoa jurídica devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 14.421.118/0001-06, Inscrição Estadual sob nº 13.440.036-4, sediada na Avenida Governador João Ponce de Arruda, s/nº, Bairro Central Norte, município de Várzea Grande estado de Mato Grosso, Cep 78.110-900, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Várzea Grande – MT. 21 de setembro de 2018.


MAX WILLIAN DE BARROS LIMA

CPF nº 923.446.151-72

RG nº 1.346.450-7 SSP/MT

Administrador

CNPJ: 14 421 118/0001-06

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS
MATOGROSSENSE EIRELI

Av. Governador João Ponce de Arruda,
S/Nº - Centro - Norte

CEP. 78110-900

Endereço: Rua Gov. João Ponce de Arruda, SN, Bairro Centro Norte – Várzea Grande – MT.

P.M.C.	
Fls	165
Rub	



ANEXO XI

TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI
CNPJ: 14.421.118/0001-06

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 050/2018

DECLARAÇÃO

A Empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, pessoa jurídica devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 14.421.118/0001-06, Inscrição Estadual sob nº 13.440.036-4, sediada na Avenida Governador João Ponce de Arruda, s/nº, Bairro Central Norte, município de Várzea Grande estado de Mato Grosso, Cep 78.110-900 por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº 050/2018**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Várzea Grande – MT. 21 de setembro de 2018.


MAX WILLIAN DE BARROS LIMA

CPF nº 923.446.151-72

RG nº 1.346.450-7 SSP/MT

Administrador

CNPJ: 14 421 118/0001-06

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS
MATOGROSSENSE EIRELI

Av. Governador João Ponce de Arruda,
S/Nº - Centro - Norte

CEP. 78110-900

VÁRZEA GRANDE

MT.

P.M.C.	
Fls	166
Rub	

Endereço: Rua Gov. João Ponce de Arruda, SN, Bairro Centro Norte – Várzea Grande – MT.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 R.P

Aos vinte e um dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Dezoito, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 018/2018, de 03/01/2018, e o Sr. JUCINEI CORREA DA LUZ, **Fiscal de Contrato**, ao objeto do Pregão Presencial nº **050/2018**, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se, em apresentar sua proposta, efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo ela: a Empresa, **TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, inscrita no CNPJ. Nº. 14.421.118/0001-06, representada pelo Sr. SERGIO AIRES DE LEMES, Portador do CPF nº. 813.553.271-72 e RG nº 1.057.456-5 SSP/MT. Rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a empresa, **TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, onde a mesma apresentou proposta para os serviços no valor total de R\$ 385.976,58 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), validade da proposta 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital. A Pregoeira solicitou que a empresa abaxasse os valores dos serviços, a mesma disse que não poderia baixar, visto que os valores estão abaixo do termo de referência do edital. A Pregoeira então aceitou o valor. Na abertura da documentação da **TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, foi constatado que a mesma apresentou as documentações conforme solicitado em Edital. Sagrando-se vencedora do referido certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria os representantes ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **050/2018 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

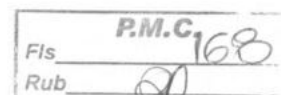
Shirley Yotzchetz
Pregoeira – Shirley Yotzchetz

Edineia Valtrick
Equipe de Apoio – EDINEIA VALTRICK

Jucinei Correa da Luz
Fiscal de contrato – JUCINEI CORREA DA LUZ

EMPRESAS PARTICIPANTES:

Sergio Aires de Lemes
TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI
SERGIO AIRES DE LEMES





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 21/09/2018 às 8:00 Horas, foram abertas as propostas referente a Pregão Presencial Nº 50/2018, solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

02	001	GABINETE DO PREFEITO
03	001	GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO
04	001	GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS
05	001	GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
06	001	GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE
07	001	GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL
08	001	GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
09	001	GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL
10	001	GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE
11	001	GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT

82371 - TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOG CPF/CNPJ: 14.421.118/0001-06

R\$ 385.976,580

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

82371 TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES 14 421 118/0001-06

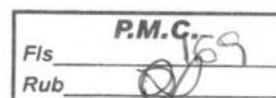
Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	48984	PASSAGENS TERRESTRE DE CLAUDIA			24,510	700,000	17.157,000
2	48987	PASSAGENS TERRESTRE DE CUIABA A			137,110	1,080,000	148.078,800
3	48991	PASSAGENS TERRESTRE DE LUCAS A			40,130	128,000	5.136,640
4	48993	PASSAGENS TERRESTRE DE RONDON			192,500	98,000	18.865,000
5	48985	PASSAGENS TERRESTRE DE SINOP A			27,130	700,000	18.991,000
6	48986	PASSAGENS TERRESTRE DE SINOP A			136,640	1,080,000	147.571,200
7	48990	PASSAGENS TERRESTRE DE SINOP A			42,550	128,000	5.446,400
8	48992	PASSAGENS TERRESTRE DE SINOP A			189,230	98,000	18.544,540
9	48988	PASSAGENS TERRESTRE DE SINOP A			26,340	120,000	3.160,800
10	48989	PASSAGENS TERRESTRE DE SORRISO			25,210	120,000	3.025,200

TOTAL DO VENCEDOR

385.976,580

Endereço: Avenida Gaspar Dutra Nº: 787- Bairro: Centro -CLAUDIA- MT

CEP: 78.540-000 FONE: (66)-3546-3100

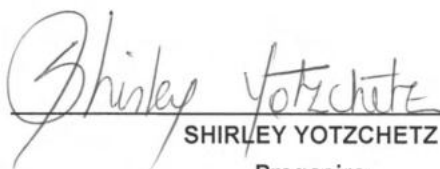




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.



SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeiro

P.M.C.	
Fls	170
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 R.P

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia/MT, 21 de Setembro de 2018.



Altamir Kurten
Prefeito Municipal



Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.	
Fls	171
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia

LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 025/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2890/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Móveis e Utensílios Domésticos, para a estruturação do Abrigo "Casa Lar – Alana Celine", de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário:

Onde se lê: "12/10/2018 às 09:00h (quatorze horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães)".

Leia-se: "16/10/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães)".

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira Oficial

Visto:

Marcela Mª Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 21 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 R.P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 R. P

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**. Cláudia/MT, 21 de Setembro de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 159/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O secretário municipal de planejamento, fazenda e administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear, o servidor **VALDEIR DIAS DE LA TORRE**, (titular), e a servidora **SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO** (suplente), fiscal de Contrato nº 126/2018, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA.

VALOR: R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2018

VIGENCIA: 31/12/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2018

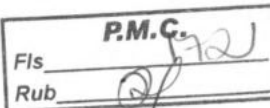
Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratada: FUHR & CIA LTDA - ME

Objeto: aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da iluminação pública de diversos logradouros do município de Colider/MT.

Acréscimo de Valor: Fica acrescentado na Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R\$ 44.749,00 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais), conforme planilha dos serviços descrita abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
2	207656	braço de luz curvo galvanizado 3,0 mts - completo com chapéu-soquete e parafuso com 25 cm de comp. e porca - base e-40 (para lâmpada 400w)	UNIDADE	60	163,00	9.780,00
16	192123	fio flexível 2x2,5	UNIDADE	200	2,00	400,00
18	192098	fio sólido 2,5 mm	UNIDADE	200	1,00	200,00
21	508248	lâmpada vapor metálico 250w 220v base e27	UNIDADE	200	43,50	8.700,00
22	508249	lâmpada vapor metálico 250w tubular branca 220 volts base e40 vida útil mediana igual ou maior que 24.000h	UNIDADE	200	44,00	8.800,00
27	207665	parafuso máquina 5/8 x 250mm galvanizado c/ porca	UNIDADE	100	8,00	800,00
28	207652	parafuso máquina 5/8 x 300mm galvanizado c/ porca	UNIDADE	100	9,00	900,00
29	207666	parafuso máquina 5/8 x 350mm galvanizado c/ porca	UNIDADE	100	11,00	1.100,00
34	508252	reator vapor metálico 250w 220v (interno)	UNIDADE	100	63,00	6.300,00


P.M.C.
 Fls. _____
 Rub. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018, de 21/09/2018.

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO CLÍNICO E MENDICAMENTOSO DE ADULTOS, COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ACOOL E DROGAS, SOLICITADA ATRAVÉS DE AÇÃO JUDICIAL**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades essenciais das diversas Secretarias Municipais.

VALOR GLOBAL: **R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
EMPRESA CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA - ASSAF** sob CNPJ: 02.713.645/0001-45

Carlinda - MT, 21 de Setembro de 2018.

DEISE DIONE MUTSCHALL
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

R.P

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, Cláudia/MT, 21 de Setembro de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018
PROCESSO: 24.748/2018**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se esta retificando o Termo de Referência do procedimento de Licitação PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRÍCOLA) E EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº 853528/2017/MAPA/CAIXA E A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (PÁ CARREGADEIRA), PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº 809076/2014/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA E PATRULHA MECANIZADA - RETROESCAVADEIRA, PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 846610/2017/SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA**. Onde se lê: **04.5. Durante este prazo de garantia, o fabricante do objeto deste Edital deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a reposição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento do equipamento se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição (não incluindo-se neste caso, as peças de desgaste e trocas frequentes, nem as danificadas por má utilização ou operação do equipamento). No caso de reposição de peças, esta deverá ocorrer no máximo de quinze dias. Os custos da equipe de assistência técnica, como mão de obra e deslocamento, bem como quaisquer despesas de estadia, deverão ser por conta do fabricante. Leia - se: 04.5. Durante este prazo de garantia, o fabricante do objeto deste Edital deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a reposição de peças comprovadamente**

defeituosas, inclusive o frete para deslocamento do equipamento se houver necessidade, oferecer assistência técnica autorizada numa distância de até trezentos e cinquenta quilômetros da sede do Município de Colniza - MT, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio de equipe técnica para a cidade de Colniza - MT para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do equipamento, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação de assistência no equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso se faça necessário o envio do equipamento à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais.

Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza - MT, 21 de setembro de 2018.
Vânia Orben
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 105/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

CONTRATADA (O): IDALINO ENIZETE JOSE MIRANDA
CPF: 493.645.531-87

VALOR TOTAL CONTRATADO: valor mensal de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), resultando no valor global de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.
RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 15/2018, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa/MT, 21 de setembro de 2018

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 045/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 026/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 045/2018
- b) Licitação Nr.: 026/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 16/04/2018

e) Objeto da Licitação: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO."

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012538 - FERRARI CELL LTDA - EPP (4 ITENS) totalizando (4) itens no valor global de R\$ 47.452,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

012513 - OLMI INFORMATICA LTDA - EPP (8 ITENS) totalizando (8) itens no valor global de R\$ 144.891,50 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C. 173
Fls. 01
Rub. 01

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

RESULTADO DO PREGÃO 026/2018 PROCESSO 045/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 026/2018 obteve os seguintes resultados:

A empresa **FERRARI CELL LTDA EPP**, CNPJ 11.350.664/0001-05, foi vencedora do item **1, 6, 8, 10**, com valor global de **R\$ 47.452,00** (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

A empresa **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, CNPJ 00.789.321/0001-15, foi vencedora do item **2, 3, 4, 5, 7, 9, 11, 12**, com valor global de **R\$ 144.891,50** (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA



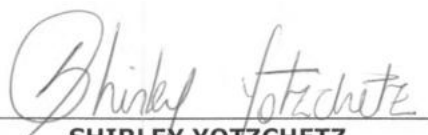
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 050/2018 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 26 DE SETEMBRO DE 2018.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.	
Fls	174
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

CLÁUDIA – MT, 26 de SETEMBRO de 2018.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 R.P

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.	
Fls	15
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 R.P.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 26 de SETEMBRO de 2018.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

	P.M.C.
Fls	196
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

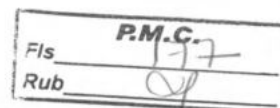
Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**. Classificada como vencedora do Pregão Presencial n.º 050/2018 R.P.

CLÁUDIA/MT, 26 de SETEMBRO de 2018.


ALTAMIR KORTEN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro, lado a empresa TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.421.118/0001-06 e Inscrição Estadual nº 13.440.036-4, estabelecida à Avenida Governador João Ponce De Arruda, Snº, Bairro Centro Norte, cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo seu procurador o Srº **Sergio Aires De Lemes**, portador do CIRG nº 1.057.456-5 SSP/MT e CPF nº 813.553.271-72, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, sendo na oportunidade registrado os seguintes itens e respectivos valores:

ITEM	CÓD.TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	00019495	Linha 01: Cláudia – Sinop	Und.	700	R\$ 24,51	R\$ 17.157,00
02	00019496	Linha 02: Sinop – Cláudia	Und.	700	R\$ 27,13	R\$ 18.991,00
03	00019497	Linha 03: Sinop – Cuiabá	Und.	1.080	R\$ 136,64	R\$ 147.571,20
04	00019498	Linha 04: Cuiabá – Sinop	Und.	1.080	R\$ 137,11	R\$ 148.078,80
05	00019499	Linha 05: Sinop - Sorriso	Und.	120	R\$ 26,34	R\$ 3.160,80
06	00019500	Linha 06: Sorriso - Sinop	Und.	120	R\$ 25,21	R\$ 3.025,20
07	00019501	Linha 07: Sinop - Lucas	Und.	128	R\$ 42,55	R\$ 5.446,40
08	00019502	Linha 08: Lucas - Sinop	Und.	128	R\$ 40,13	R\$ 5.136,64
09	00019503	Linha 09: Sinop - Rondonópolis	Und.	98	R\$ 189,23	R\$ 18.544,54
10	00019504	Linha 10: Rondonópolis - Sinop	Und.	98	R\$ 192,50	R\$ 18.865,00
		TOTAL				385.976,58

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Cláudia/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 26/09/2018 até 25/09/2019.

Fls	P.M.C. 178
Rub	

Tatiana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, das passagens referidas na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou outro documento oficial equivalente, devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As passagens serão adquiridas de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.2 As passagens deverão ser previamente solicitadas pela Prefeitura de Cláudia – MT, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao momento do embarque.

4.2.1 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os itens solicitados no dia e horários definidos pelo Município.

4.2.2 As passagens solicitadas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Cláudia – MT, ou outro lugar definido no momento da solicitação, com, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
 - 7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
- 7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

P.M.C. 180	
Fls	
Rub	

Katany

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

P.M.C.
Fls. 181
Rub. 9

Tauany

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

P.M.C. 182	
Ris	
Rub	

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO**

Tatiana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018** e a proposta da empresa **TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

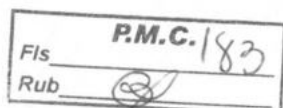
15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 26 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI
Sergio Aires De Lemes
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA



Katieny



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

Testemunhas:



Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18



Nome: Tatiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls	PM.C. 184
Rub	

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro, lado a empresa **TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 14.421.118/0001-06 e Inscrição Estadual nº 13.440.036-4, estabelecida à Avenida Governador João Ponce De Arruda, Snº, Bairro Centro Norte, cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo seu procurador o Srº **Sergio Aires De Lemes**, portador do CIRG nº 1.057.456-5 SSP/MT e CPF nº 813.553.271-72, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, sendo na oportunidade registrado os seguintes itens e respectivos valores:

ITEM	CÓD.TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	00019495	Linha 01: Cláudia – Sinop	Und.	700	R\$ 24,51	R\$ 17.157,00
02	00019496	Linha 02: Sinop – Cláudia	Und.	700	R\$ 27,13	R\$ 18.991,00
03	00019497	Linha 03: Sinop – Cuiabá	Und.	1.080	R\$ 136,64	R\$ 147.571,20
04	00019498	Linha 04: Cuiabá – Sinop	Und.	1.080	R\$ 137,11	R\$ 148.078,80
05	00019499	Linha 05: Sinop - Sorriso	Und.	120	R\$ 26,34	R\$ 3.160,80
06	00019500	Linha 06: Sorriso - Sinop	Und.	120	R\$ 25,21	R\$ 3.025,20
07	00019501	Linha 07: Sinop - Lucas	Und.	128	R\$ 42,55	R\$ 5.446,40
08	00019502	Linha 08: Lucas - Sinop	Und.	128	R\$ 40,13	R\$ 5.136,64
09	00019503	Linha 09: Sinop - Rondonópolis	Und.	98	R\$ 189,23	R\$ 18.544,54
10	00019504	Linha 10: Rondonópolis - Sinop	Und.	98	R\$ 192,50	R\$ 18.865,00
TOTAL						385.976,58

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Cláudia/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 26/09/2018 até 25/09/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, das passagens referidas na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

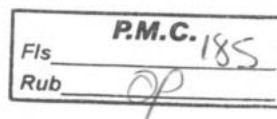
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou outro documento oficial equivalente, devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As passagens serão adquiridas de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.2 As passagens deverão ser previamente solicitadas pela Prefeitura de Cláudia – MT, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao momento do embarque.

4.2.1 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os itens solicitados no dia e horários definidos pelo Município.

4.2.2 As passagens solicitadas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Cláudia – MT, ou outro lugar definido no momento da solicitação, com, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018 e a proposta da empresa TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

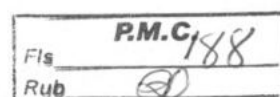
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 26 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA



Altamir Kurten

Prefeito Municipal

TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI

Sergio Aires De Lemes

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, DIVULGA O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO 4º
BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018.

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.140.000,00	84.140.000,00	12.011.921,64	14,28	49.098.366,26	58,35	35.041.633,74
RECEITAS CORRENTES	77.475.000,00	77.475.000,00	11.923.171,64	15,39	48.177.506,26	62,18	29.297.493,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.590.000,00	11.590.000,00	2.154.818,97	18,59	10.475.671,31	90,39	1.114.328,69
Impostos	10.450.000,00	10.450.000,00	2.037.101,00	19,49	9.572.205,04	91,60	877.794,96
Taxas	1.110.000,00	1.110.000,00	110.741,60	9,98	879.333,99	79,22	230.666,01
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	6.976,37	23,25	24.132,28	80,44	5.867,72
CONTRIBUIÇÕES	2.755.000,00	2.755.000,00	85.640,52	3,11	362.304,29	13,15	2.392.695,71
Contribuições Sociais	2.055.000,00	2.055.000,00		0,00		0,00	2.055.000,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	85.640,52	12,23	362.304,29	51,76	337.695,71
RECEITA PATRIMONIAL	5.090.000,00	5.090.000,00	47.890,61	0,94	172.161,33	3,38	4.917.838,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00		0,00	508,57	1,02	49.491,43
Valores Mobiliários	5.010.000,00	5.010.000,00	47.890,61	0,96	171.652,76	3,43	4.838.347,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	24.669,50	13,71	155.330,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00		0,00	13.919,50	11,60	106.080,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	50.000,00	50.000,00		0,00	10.750,00	21,50	39.250,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.767.000,00	57.767.000,00	9.614.855,23	16,64	37.040.951,61	64,12	20.726.048,39
Transferências da União e de suas Entidades	26.022.000,00	26.022.000,00	3.911.492,62	15,03	15.733.695,84	60,46	10.288.304,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.700.000,00	18.700.000,00	3.368.297,04	18,01	12.467.773,23	66,67	6.232.226,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100- Cláudia/MT

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, ao fornecimento de **PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 050/2018 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 26 de SETEMBRO de 2018.



ALTAMIR KURTÉN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fls	190
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.

Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial nº 050/2018 - Pastagens (bus)

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Tirar cópia do Resultado da Licitação para apor assinatura;
3. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
4. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo:

Documentos	Empresa	Empresa	Empresa	Empresa	Empresa
Credenciamento	1 <i>tem</i>	2	3	4	5
RG e CPF	✓				
Contrato Social	✓				
Termo Credenciamento (não sócio proprietário)	✓				
Decl. Concordância c/ Edital	✓				
ME e EPP Prerrogativas	—				

Documentos	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Propostas					
Razão Social	✓				
Endereço	✓				
Telefone	✓				
Número da conta	✓				
e-mail (se possível)	✓				
Validade ≥ 60 dias	✓				

Documentos Habilitação	Empre. 1	Empre. 2	Empre. 3	Empre. 4	Empre. 5
RG autenticada dos sócios	✓				
RG Procurador e Procuração*	✓				
Registro Comercial	✓				
Estat./Contrato Social	✓				
Doc. Eleição S/A*	—				
Inscrição Contrato	✓				



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro lado, a empresa TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.421.118/0001-06 e Inscrição Estadual nº 13.440.036-4, estabelecida à Avenida Governador João Ponce De Arruda, Snº, Bairro Centro Norte, cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **SERGIO AIRES DE LEMES**, portador do CIRG nº 1.057.456-5 SSP/MT e CPF nº 813.553.271-72, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços nº 078/2018, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados inicialmente, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD.TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.
01	00019495	Linha 01: Cláudia – Sinop	Und.	700	R\$ 24,51
02	00019496	Linha 02: Sinop – Cláudia	Und.	700	R\$ 27,13
03	00019497	Linha 03: Sinop – Cuiabá	Und.	1.080	R\$ 136,64
04	00019498	Linha 04: Cuiabá – Sinop	Und.	1.080	R\$ 137,11
05	00019499	Linha 05: Sinop - Sorriso	Und.	120	R\$ 26,34
06	00019500	Linha 06: Sorriso - Sinop	Und.	120	R\$ 25,21
07	00019501	Linha 07: Sinop - Lucas	Und.	128	R\$ 42,55
08	00019502	Linha 08: Lucas - Sinop	Und.	128	R\$ 40,13
09	00019503	Linha 09: Sinop - Rondonópolis	Und.	98	R\$ 189,23
10	00019504	Linha 10: Rondonópolis - Sinop	Und.	98	R\$ 192,50

§ 1º - O presente Termo Aditivo, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, justifica-se em face do aumento tarifário autorizado pela AGER/MT, tendo em vista proposta apresentada pelo Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Passageiros do Estado de Mato Grosso junto à AGER/MT, que, após aprovada, culminou num aumento equivalente a **6,3325%**.

§ 2º - A razoabilidade do percentual decorrente do reequilíbrio foi devidamente demonstrada pela empresa detentora da Ata, no momento de sua solicitação, já que trouxe anexa uma cópia da publicação ocorrida no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, do dia 29/11/2018, p. 69, 70 e 71, da decisão proferida pela AGER/MT, autorizando o aumento tarifário.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	CÓD.TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.
01	00019495	Linha 01: Cláudia – Sinop	Und.	700	R\$ 26,06
02	00019496	Linha 02: Sinop – Cláudia	Und.	700	R\$ 28,85
03	00019497	Linha 03: Sinop – Cuiabá	Und.	1.080	R\$ 145,29
04	00019498	Linha 04: Cuiabá – Sinop	Und.	1.080	R\$ 145,79
05	00019499	Linha 05: Sinop - Sorriso	Und.	120	R\$ 28,01
06	00019500	Linha 06: Sorriso - Sinop	Und.	120	R\$ 26,81
07	00019501	Linha 07: Sinop - Lucas	Und.	128	R\$ 45,24
08	00019502	Linha 08: Lucas - Sinop	Und.	128	R\$ 42,67
09	00019503	Linha 09: Sinop - Rondonópolis	Und.	98	R\$ 201,21
10	00019504	Linha 10: Rondonópolis - Sinop	Und.	98	R\$ 204,69

Parágrafo Único - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para saldo remanescente dos itens registrados inicialmente na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, "d", e § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 17 do Decreto Federal 7892/2012 e item 8.2, Cláusula Oitava, da ARP 078/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 26 de Setembro de 2018.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia – MT, 13 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP

Sergio Ares de Lemes
PROMITENTE FORNECEDORA

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

Testemunhas:


Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54


Nome: Everson Ceser Kohzen

CPF: 945.010.251-15

ANALISADO E OS PROCEDIMENTOS
FONTE ESTÃO CORRETOS.

Prefeitura Municipal de Cláudia

ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO HIGIENIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA A GESTÃO ELETRÔNICA DOS ARQUIVOS DA PREFEITURA de CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 13 de Dezembro de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Pregoeira

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro lado, a empresa **TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 14.421.118/0001-06 e Inscrição Estadual nº 13.440.036-4, estabelecida à Avenida Governador João Ponce De Arruda, Snº, Bairro Centro Norte, cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **SERGIO AIRES DE LEMES**, portador do CIRG nº 1.057.456-5 SSP/MT e CPF nº 813.553.271-72, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços nº 078/2018, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados inicialmente, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD.TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.
01	00019495	Linha 01: Cláudia – Sinop	Und.	700	R\$ 24,51
02	00019496	Linha 02: Sinop – Cláudia	Und.	700	R\$ 27,13
03	00019497	Linha 03: Sinop – Cuiabá	Und.	1.080	R\$ 136,64
04	00019498	Linha 04: Cuiabá – Sinop	Und.	1.080	R\$ 137,11
05	00019499	Linha 05: Sinop - Sorriso	Und.	120	R\$ 26,34
06	00019500	Linha 06: Sorriso - Sinop	Und.	120	R\$ 25,21
07	00019501	Linha 07: Sinop - Lucas	Und.	128	R\$ 42,55
08	00019502	Linha 08: Lucas - Sinop	Und.	128	R\$ 40,13
09	00019503	Linha 09: Sinop - Rondonópolis	Und.	98	R\$ 189,23
10	00019504	Linha 10: Rondonópolis - Sinop	Und.	98	R\$ 192,50

§ 1º - O presente Termo Aditivo, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, justifica-se em face do aumento tarifário autorizado pela AGER/MT, tendo em vista proposta apresentada pelo Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Passageiros do Estado de Mato Grosso junto à AGER/MT, que, após aprovada, culminou num aumento equivalente a **6,3325%**.

§ 2º - A razoabilidade do percentual decorrente do reequilíbrio foi devidamente demonstrada pela empresa detentora da Ata, no momento de sua solicitação, já que trouxe anexa uma cópia da publicação ocorrida no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, do dia 29/11/2018, p. 69, 70 e 71, da decisão proferida pela AGER/MT, autorizando o aumento tarifário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	CÓD.TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.
01	00019495	Linha 01: Cláudia – Sinop	Und.	700	R\$ 26,06
02	00019496	Linha 02: Sinop – Cláudia	Und.	700	R\$ 28,85
03	00019497	Linha 03: Sinop – Cuiabá	Und.	1.080	R\$ 145,29
04	00019498	Linha 04: Cuiabá – Sinop	Und.	1.080	R\$ 145,79
05	00019499	Linha 05: Sinop - Sorriso	Und.	120	R\$ 28,01
06	00019500	Linha 06: Sorriso - Sinop	Und.	120	R\$ 26,81
07	00019501	Linha 07: Sinop - Lucas	Und.	128	R\$ 45,24
08	00019502	Linha 08: Lucas - Sinop	Und.	128	R\$ 42,67
09	00019503	Linha 09: Sinop - Rondonópolis	Und.	98	R\$ 201,21
10	00019504	Linha 10: Rondonópolis - Sinop	Und.	98	R\$ 204,69

Parágrafo Único - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para saldo remanescente dos itens registrados inicialmente na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, "d", e § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 17 do Decreto Federal 7892/2012 e item 8.2, Cláusula Oitava, da ARP 078/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 26 de Setembro de 2018.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia – MT, 13 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP

Sergio Aires de Lemes

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Hemilín Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que realizou a licitação nº 001/2018 na modalidade Tomada de Preços, para **CONSTRUÇÃO DE 01 BUEIRO NA RODOVIA MT 100 NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGO DA ETELVINA NA FAZENDA CONTINENTAL ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE COCALINHO.** E sagrou-se vencedora a empresa: **A S CONSTRUTORA LTDA ME** inscrita no CNPJ: 22.618.893/0001-76.

Cocalinho, 13 de Dezembro de 2018.

Selma Santana Santos

CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº 065/2018 DECRETA PONTO FACULTATIVO E ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

O Prefeito Municipal de Colider/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o encerramento de final de exercício de 2018, bem como as disposições legais contidas na Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **Ponto Facultativo** no Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no dia 24 de dezembro de 2018 (Segunda-Feira) e no dia 31 de dezembro de 2018 (Segunda-Feira), em razão das comemorações religiosas de Natal e Ano Novo, **não havendo expediente interno e ao público nos órgãos da Prefeitura Municipal de Colider-MT.**

Art. 2º - Fica decretado o horário de funcionamento normal dos Setores Administrativos dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colider-MT, a partir de 26 de dezembro de 2018 até 04 de janeiro de 2019.

§ 1º - O horário de expediente ao público de que trata o caput do presente artigo será de segunda a sexta-feira a partir das 07h00min, finalizando às 11h00min;

§ 2º - A jornada de trabalho dos servidores públicos será das 07h00min às 13h00min;

§ 3º - O horário de expediente ao Público nos dias 26 de dezembro de 2018 e no dia 02 de janeiro de 2019 será das 13hs 00 min as 17hs 00 min.

§ 4º - Não estão incluídos neste decreto os setores considerados essenciais na Administração Pública Municipal, os quais continuarão suas atividades dentro dos horários habituais;

§ 5º - Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º - As disposições contidas no presente Decreto ficarão em vigor até a data de 04 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 13 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 819/ADM/2018 - ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 819/ADM/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018, que dispõe sobre “Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Maria José Santos Ferreira**, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**”

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Maria José Santos Ferreira**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº 2444, a partir do dia **01 de Dezembro do ano de 2018 a 28 de Fevereiro do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Leia-se:



Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal de Claudia – MT

Att. Departamento de licitação

Ref. Reajuste Tarifário.

A Empresa TIM- TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP., pessoa jurídica dedicado ao transporte coletivo rodoviário de passageiros, com sede em Cuiabá-MT, na Avenida Governador João Ponce de Arruda, s/nº, Bairro Central Norte, município de Várzea Grande estado de Mato Grosso, Cep 78.110-900, inscrita no CNPJ sob o nº 14.421.118/0001-06, e Inscrição Estadual Nº13.440.036-4, por seu representante legal, vem a presença de vossa senhoria, solicitar que seja aplicado o reajuste de 6,3325% no valor avençado do contrato vigente entre as partes, oriundo do processo licitatório. Anexo a este, segue publicação no diário oficial do estado do Mato Grosso, validando o percentual aplicado.

Várzea Grande, 04 de dezembro de 2018.

Max Willian de Barros Lima

TIM- TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES

12/12/18
Plamini OK!

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.358 de 25 de outubro de 2002, que disciplina as competências dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual no tocante à administração dos bens imóveis de propriedade do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos imóveis sob a responsabilidade desta Unidade Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro. Presidente: **FLAVIA ASSIS DE SOUZA**, Gerente Administrativo, matrícula nº 200648, **ANNA PAULA MARTINS DOS SANTOS**, Assessor Técnico I, matrícula nº 141385, **LUCIANA LUSIA CALÇADA NEVES**, Assessor Técnico III, matrícula nº 20698 e **ELENILDA DA COSTA MOREIRA**, Professor da Educação Básica, matrícula nº 239344.

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário do órgão ou entidade:

I - Solicitar ao setorial de patrimônio, e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos os imóveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização do imóvel, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins;

II - Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial patrimônio;

III - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

IV - Elaborar planejamento dos levantamentos físicos "in loco", definindo calendário e cronograma para sua execução;

V - Informar às unidades administrativas a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;

VI - Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento do imóvel e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser levantado;

VII - Realizar levantamento físico "in loco", e o Registro Fotográfico de cada imóvel inventariado;

VIII - Realizar consulta à prefeitura local solicitando informações adicionais sobre o imóvel, tais como loteamento no qual o imóvel está implantado, número da quadra, número do lote, número da inscrição imobiliária e a certidão ou documento equivalente com informação do valor venal do imóvel utilizado para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

IX - Realizar busca cartorária, solicitando certidão atualizada dos registros ou escrituras públicas dos imóveis inventariados.

X - Localizar o imóvel inventariado via Google Earth, extraindo imagem e coordenadas da sua localização;

XI - Preencher a Ficha de Levantamento Cadastral, identificando a situação ocupacional, cartorial, o estado de conservação, anexando as imagens do registro fotográfico e imagem extraída do Google para cada imóvel inventariado.

XII - Coletar assinatura do responsável pelo acompanhamento da execução dos trabalhos em cada imóvel inventariado e assinar a Ficha de Levantamento Cadastral;

XIII - Realizar o cálculo do valor econômico dos imóveis rurais com base na planilha de preço referencial do INCRA, utilizando a Ficha de Informação de Valor;

XIV - Criar pasta individualizada para cada imóvel levantado, contendo a certidão atualizada da matrícula do imóvel ou documento que vincule a destinação do imóvel ao órgão ou entidade inventariante ou justificativa da negativa de apresentação de tais documentos, a Ficha de Levantamento Cadastral, o Registro Fotográfico e imagem da localização via Google Earth com sua coordenada geográfica, o Laudo de Avaliação e/ou documento oficial da prefeitura local com a informação do valor venal do imóvel ou a Ficha de Informação de Valor (imóvel rural);

XV - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

XVI - Elaborar Relatório Final de Inventário;

XVII - Encaminhar Relatório Final de Inventário e pastas individualizadas de cada imóvel inventariado ao setorial de patrimônio do órgão ou entidade, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário até o dia 20 de novembro do ano corrente.

Art. 4º - Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à Comissão de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 6º Estabelecer a data de 20 de novembro do ano corrente, a data limite para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Setor de Patrimônio.

Art. 8º Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 29 de novembro de 2018.

FLAVIO TELES CARVALHO DA SILVA

Presidente em exercício - Portaria nº. 021/2018/FAPEMAT
(Original assinada)

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 058/2015
UNEMAT**

**PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / VALDEIR
BERNANDO 16204360272**

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, contados do dia 28/11/2018 ao dia 28/11/2019.

ASSINATURA: 28/11/2018.

ASSINAM: Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo - Reitora; e a Sr. Valdeir Pinheiro- Representante Legal.

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO REGULATÓRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT, REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2018. Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de 2018, com início às 14h00, na Sala de Reuniões da AGER/MT, situada na Av. Caminho de Campos, 329, Shangri-lá, em Cuiabá/MT, reuniram-se o Presidente da AGER Sr. Fábio Calmon, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias Luis Arnaldo Faria de Mello, a Diretora Reguladora de Energia e Saneamento Gisele Auxiliadora de Almeida Rios e a Diretora Reguladora de Ouvidoria Kelle Costa Pereira, abaixo assinados, e também, a Chefe de Gabinete, Lucilene Romeiro Yamania Fukuhara e a Advogada Geral Reguladora Cristiana Espírito Santo Rodrigues Santos, para a realização da 61ª Sessão Regulatória da Diretoria Executiva Colegiada. O Presidente da Sessão Sr. Fábio Calmon, iniciou a Sessão no uso das atribuições que lhe confere os artigos 3º e 9º da Lei Complementar nº 429/2011, cumprimenta os presentes, verificando a existência do quorum necessário, declara aberta a 61ª Sessão Regulatória. Informa que a Convocação da presente Sessão Regulatória foi publicada no Diário Oficial do dia 14.11.2018, página 103, atendendo assim o prazo de cinco dias úteis estabelecido na legislação. Em seguida, passou-se a Pauta: **Autos nº 341486/2018 - SETROMAT - Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Passageiros do Estado de Mato Grosso.** Trata-se de pedido de reajuste de tarifa realizado pelo Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Passageiros do Estado de Mato Grosso - SETROMAT, por meio de correspondência protocolizada junto a AGER/MT (Protocolo nº 341486/2018), em 09 de julho de 2018 (fls. 02 a 101). Em 10 de julho de 2018, o SETROMAT juntou aos autos através do Ofício nº 18/2018 requerimento em que solicita correção do percentual de reajuste tarifário de 9,1255% para 9,6963% (fls. 102 a 104). Em 12 de julho de 2018, os autos do processo foram encaminhados ao Gabinete da Presidência Reguladora, para deliberação da Diretoria Executiva Colegiada, tendo sido sorteada esta Diretora Reguladora para atuar como Relatora, em 26 de julho de 2018 (fl. 107), conforme publicação no Diário Oficial nº 27.309. Em 17 de agosto de 2018, os autos foram encaminhados para análise do pleito e Parecer Técnico à Coordenação Reguladora de Estudos Econômicos - CREE (fl. 109), que emitiu Parecer 080/2018, de 31 de agosto de 2018 (fls. 111 a 183). Em 04 de setembro de 2018, esta Relatora solicitou parecer à Advocacia Geral Reguladora - AGR (fl. 184) e, em 17 de outubro de 2018 os autos foram devolvidos à esta DRES com o Parecer nº 154/2018/AGR (fls. 185 e 186). É o Relatório. Após a leitura do relatório, o Presidente da Sessão abriu a palavra aos interessados no processo, não havendo qualquer manifestação. Assim foi retomada a palavra à Relatora que proferiu o seu VOTO nos termos a seguir: 1 - A Lei Complementar nº 429 de 21 de julho

de 2011, define em seu art. 2º, que são objetivos da AGER/MT assegurar a prestação de serviços adequados, assim entendidos, àqueles que satisfazem as condições de universalidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas. 2 - Estabelece ainda, em seu art. 3º, que compete à AGER/MT, dentre outros aspectos: regular, normatizar, controlar e fiscalizar, nos limites da lei, os serviços públicos prestados diretamente pelo Estado de Mato Grosso ou prestados indiretamente por meio de delegação à iniciativa privada. 3 - Dito isto, passa-se a analisar o pedido de reajuste de tarifa realizado pelo SETROMAT que representa as "EMPRESAS PRECÁRIAS" que, atualmente, exploram, sem licitação, o sistema de transporte intermunicipal de passageiros por impossibilidade de interrupção da prestação do serviço público. 4 - Nesse contexto a Advocacia Geral Reguladora - AGR afirmou, em seu Parecer nº 154/2018/AGR (fls 185 e 186), que (segue trecho): "Ainda que a exploração do serviço ocorra a título precário, isto é, sem contrato de concessão ou outro instrumento válido assinado em decorrência de processo licitatório antecedente, as empresas operadoras devem ter seus custos pela prestação do serviço corretamente remunerados, preservando o equilíbrio e a equação econômico-financeira da relação." 1 - Sobre o caso em tela a Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos - CREE elaborou estudo utilizando metodologia adotada pela AGER/MT que foi aprovada, após Audiência Pública, na Décima Oitava Sessão Regulatória da Diretoria Executiva Colegiada, realizada em 14 de junho de 2014, sendo a mesma utilizada desde então. 2 - A referida metodologia consta de Planilha Quilométrica Tarifária através da qual é apurado o custo por passageiro x quilômetro, obtendo-se os coeficientes tarifários para o Piso I - asfalto e Piso II - terra. Estabelece, ainda, dentre outros parâmetros, o Fator Redutor de Encomendas - FRE igual a 2% (dois por cento), para o qual o SETROMAT solicita a adoção de 0% (zero por cento). Outro parâmetro cujo valor adotado é questionado pela requerente, refere-se à Taxa de Aproveitamento (que compreende a ocupação média dos veículos) que a metodologia adota 60% e o SETROMAT afirma ser da ordem de 35 a 38%. Ressalta-se que a alteração dos referidos parâmetros é matéria de Revisão Tarifária não devendo, portanto, ser enfrentada tratada neste processo de Reajuste Tarifário. 3 - Desta forma, no caso posto à decisão nesta Sessão Regulatória, foram corretamente observados pelo Parecer Técnico 080/2018 da CREE (fls 111 a 182) os parâmetros estabelecidos e adotados pela AGER/MT, dentre os quais, destacam-se: a capacidade dos veículos de 46 lugares, a taxa de aproveitamento de 60%, a idade máxima dos veículos de 10 anos, a vida útil dos pneus novos de 80.000 quilômetros e o Percurso Médio Anual - PMA de 111.657 quilômetros. 4 - Nos cálculos foram considerados os itens referentes aos custos variáveis (combustíveis, lubrificantes, pneus, recapagem, peças e acessórios), custos fixos (depreciação de veículos, depreciação de equipamentos e instalações), pessoal (motoristas, cobradores, fiscais, despachantes e manutenção), despesas administrativas, tributárias e encargos. 5 - Nesse contexto, vale ressaltar que no cálculo apresentado pelo SETROMAT foram utilizados os valores dos insumos empregados pela AGER/MT no cálculo tarifário do ano 2017, reajustando-os pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, bem como, adotando o preço médio ponderado ao consumidor final - PMPF (para os combustíveis) e a convenção coletiva (para os salários). 6 - Por outro lado, analisando-se os estudos da CREE, observa-se que a mesma realizou a precificação dos insumos básicos utilizados no cálculo tarifário, por meio de cotação com fornecedores, atualização de preços pelos índices da Fundação Getúlio Vargas - FGV (para os casos nos quais não foi possível a cotação), bem como, adoção dos preços de combustível da base de dados da ANP para o Estado de Mato Grosso e, para os valores de pessoal, a convenção coletiva vigente (2018/2019) entre os sindicatos dos trabalhadores e das empresas. Estes dados estão devidamente detalhados conforme a memória do cálculo e respectivos orçamentos, que constam nos autos. 7 - Mencione-se, ademais, que no presente processo administrativo foram devidamente observados os princípios que norteiam a administração pública, momento, o da moralidade, da impessoalidade e da legalidade. 8 - Diante do exposto, com fulcro no Parecer nº 154/2018/AGR da Advocacia Geral Reguladora - AGR (que analisou favoravelmente o pedido), bem como pelo Parecer Técnico 080/2018 da Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos - CREE (onde constam os procedimentos metodológicos adotados e os percentuais de reajustes que devem ser aplicados), com a finalidade de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, decido: a) receber o requerimento da interessada; b) **VOTAR PELO DEFERIMENTO do pedido de reajuste tarifário de 6,3325% (seis inteiros, três mil trezentos e vinte e cinco milésimos percentuais)**, a ser aplicado no serviço público de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, de característica convencional, operado pelas "EMPRESAS PRECÁRIAS" alterando-se o **coeficiente tarifário: Piso I (asfalto) de 0,250942 para 0,266832 e do Piso II (Terra), de 0,346299 para 0,368229**, que entrará em vigor à partir da 00:00 (zero) hora do dia 02 de dezembro de 2018. Retomando a palavra o Presidente Regulador Fábio Calmon, votou com a relatora, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias Luís Arnaldo Faria de Mello votou com relatora, a Diretora Reguladora de Ouvidoria Keile Costa Pereira votou com a relatora. Após a votação foi proferida a seguinte decisão: Vistos,

relatados e discutidos os autos em epígrafe, a Diretoria Executiva Colegiada da Ager/MT, composta por Fábio Calmon (Presidente Regulador), Luís Arnaldo Faria de Mello (Diretor Regulador de Transportes e Rodovias), Gisele Auxiliadora de Almeida Rios (Diretora Reguladora de Energia e Saneamento - Relatora) e Keile Costa Pereira (Diretora Reguladora de Ouvidoria), proferiu a seguinte decisão: Por unanimidade, votam pelo **DEFERIMENTO** do pedido de reajuste tarifário, acolhem os cálculos de tarifa apresentados pela CREE/AGER e aprovam o reajuste de 6,3325% (seis inteiros, três mil trezentos e vinte e cinco milésimos percentuais), alterando o coeficiente tarifário: Piso I (asfalto) de 0,250942 para 0,266832 e do Piso II (terra) de 0,346299 para 0,368229, como coeficiente teto para serviços públicos de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros (característica convencional), operado pelas "EMPRESAS PRECÁRIAS" (que atualmente exploram o sistema de transporte intermunicipal de passageiros por impossibilidade de interrupção da prestação do serviço público, sem licitação), nos termos do voto da relatora Gisele Auxiliadora de Almeida Rios. Por fim, a Diretoria Executiva Colegiada decide que a tarifa entrará em vigor **à partir da 00:00 (zero) hora do dia 02 de dezembro de 2018**. Após a votação o Presidente do SETROMAT, Sr. Júlio Cesar Sales Lima pediu a palavra para, inicialmente, fazer duas observações, uma com relação ao índice de ocupação, que para o Sindicato o percentual de 60% utilizado pela Agência é muito alto, na prática o índice está em média na ordem de 40%, por isso sugeriu que fosse feita uma pesquisa de sobe e desce, inclusive, oferecendo que fosse feita uma parceria entre o Sindicato e a AGER. Outra questão levantada foi relativa ao número de poltronas dos veículos, que em sua maioria possuem apenas 44 lugares e a AGER considera o número de 46, que conforme sua informação representa apenas 10% da frota das empresas. Por fim, parabenizou a AGER pelas ações de fiscalização desencadeadas que tem combatido o transporte irregular, em especial quanto ao combate ao transporte irregular feito pelas empresas operadoras do transporte interestadual, maior predadora do sistema intermunicipal. Em seguida, usou da palavra o Sr. Adelirio Floriano Silva, representante da empresa Verde Transportes Ltda., que também parabenizou a AGER pelas ações de fiscalizações, e reforçou a fala do presidente do Sindicato quanto ao índice de ocupação utilizado de 60% que não é o real, disse que as empresas solicitaram um percentual de reajuste baseado na ocupação e esperava-se um percentual maior. Que o reajuste abaixo traz dificuldades para as empresas como, por exemplo, investir em renovação de frota e manter os pagamentos com taxas e demais tributos. O Presidente Fábio Calmon agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Lucilene Romeiro Yamania Fukuhara, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim _____ e por todos os presentes conforme lista anexa.

FÁBIO CALMON
Presidente Regulador

LUIS ARNALDO FARIA DE MELLO
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

GISELE AUXILIADORA DE ALMEIDA RIOS
Diretora Reguladora de Energia e Saneamento

KEILE COSTA PEREIRA
Diretora Reguladora de Ouvidoria

CRISTIANA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES SANTOS
Advogada Geral Reguladora

JÚLIO CESAR SALES LIMA
Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Passageiros do Estado de Mato Grosso

ADELIRIO FLORIANO SILVA
Representante da Empresa Verde Transportes Ltda

VIVIANE C. FORTES GUIA
Representante da SINFRÁ

ADAMILSON PAULO SOVERNIGO
Representante da Empresa de Transportes Andorinha S/A

JOÃO BATISTA HERNADES TEIXEIRA
Representante da Empresa de Transportes Andorinha S/A

JOÃO VICTOR MACHADO
Representante da Empresa Viação Juína Ltda

ANDRÉ ROCHA
Representante da Empresa Viação Juína Ltda

ATA DA QUATROCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2018. Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, com início às 13:00 h, na sala de reuniões da Presidência, situada na Avenida Caminho de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, reuniram-se os Diretores da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT, abaixo assinados, para a realização da quatrocentésima quadragésima sétima reunião de Diretoria Executiva. A reunião conta com a seguinte Pauta e decisões: REUNIÃO DELIBERATIVA. 1 - **Processo nº 471371/2018** - Assunto: Alendimento à notificação recomendatória n. 001/2018 da 6ª Promotoria de Justiça Cível - Núcleo de Defesa e Cidadania de Cuiabá, inquérito civil n. 00087-002/2018. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por **Fábio Calmon** (Presidente Regulador), **Gisele Auxiliadora de Almeida Rios** (Diretora Reguladora de Energia e Saneamento) e **Keile Costa Pereira** (Diretora Reguladora de Ouvidoria), ausente justificadamente o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias - **Luis Arnaldo Faria de Mello**. Por unanimidade, **APROVA a Minuta de Resolução que revoga as Resoluções nº 005/2017** "que dispõe sobre a criação e definição de tarifa de Serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, operado com veículos de características leito e leito misto" e nº 005/2018 "que dispõe sobre a prática de tarifas promocionais oferecidas para o Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso, conforme Lei 432/2011 e o Decreto 1.020/2012", e **DETERMINA** que sejam apensados nestes autos o **Processo nº 471406/2018** - Assunto: Alendimento à notificação recomendatória n. 001/2018 da 6ª Promotoria de Justiça Cível - Núcleo de Defesa e Cidadania de Cuiabá, inquérito civil n. 00087-002/2018, por correlação de assuntos, e, após, sejam os autos encaminhados a chefia de gabinete para providências de publicação da resolução. 2 - **Processo nº 471669/2018**. Assunto: Compromisso de Ajustamento de Conduta 02/2018 (Ação homologatória n. 1039554-86.2018.8.11.0041 - Vara Esp. Ação Civil Pública e Popular de Cuiabá - MT) e Recomendação 01/2018 - Ministério Público, 6ª Promotoria de Justiça Cível - Núcleo de Defesa à Cidadania de Cuiabá, inquérito civil n. 00087-002/2018 - A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por **Fábio Calmon** (Presidente Regulador), **Gisele Auxiliadora de Almeida Rios** (Diretora Reguladora de Energia e Saneamento) e **Keile Costa Pereira** (Diretora Reguladora de Ouvidoria), ausente justificadamente o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias - **Luis Arnaldo Faria de Mello**. Por unanimidade, **APROVA** o Cronograma de levantamentos, estudos e providências a serem implementadas pela AGER/MT, no contexto dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros em Mato Grosso, referente à categoria alternativa cujas linhas tenham igual origem e destino ou percorram integralmente seções operadas pela concessionária Viação Novo Horizonte conforme dispõe o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 002/2018 (pg.12). Esta decisão está, em consonância com a Obrigação Específica da AGER/MT item "4.1.1." do Compromisso de Ajustamento de Conduta 002/2018 (Ação homologatória n. 1039554-86.2018.8.11.0041 - Vara Esp. Ação Civil Pública e Popular de Cuiabá - MT). Tudo nos exatos termos do voto da relatora. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Fábio Calmon, presidindo esta reunião, deu-a por encerrada, e eu, Lucilene Romeiro Yamania Fukuhara - Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim _____ e por todos os presentes.

FABIO CALMON
Presidente Regulador

GISELE AUXILIADORA DE ALMEIDA RIOS
Diretora Reguladora de Energia e Saneamento

KEILE COSTA PEREIRA
Diretora Reguladora de Ouvidoria

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

PORTARIA Nº 046/2018/JUCEMAT, de 28 de novembro de 2018.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar 207, de 29 de dezembro de 2004, Art. 42, §1º, e tendo em vista o disposto no artigo 27 e seguintes da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º Designar aos senhores Jonathan Marques Nunes, matrícula 225332, Kenner Langner da Silva, matrícula 225793, e Renê Borges de Souza, matrícula 225813, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar a apuração, no prazo de 30 dias, dos fatos de que trata o Processo nº 92405/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2018.

Gercimira Ramos Moreira Rezende
Presidente

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 598188/2016/MTS

DA ESPÉCIE: O Termo Aditivo ao Contrato nº 598188/2016/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO CAMILO LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de serviço na área de saúde alterando o item I do anexo II do Edital de Credenciamento 001/2014 para procedimentos - Deflator de 20% Aplicada na Tabela CBHPM 4ª Edição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte 240.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo o presente Termo Aditivo.

Assinam: **BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS** - Presidente do Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE e o **Sr. CLÓVIS CRISTIANO MARTINS DE CAMPOS** - Laboratório de Análises Clínicas São Camilo LTDA/CONTRATADA.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 357962/2014/MTS

DA ESPÉCIE: O Termo Aditivo ao Contrato nº 357962/2014/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e o LABORATÓRIO PRÓ- EXAME.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de serviço na área de saúde alterando o item I do anexo II do Edital de Credenciamento 001/2014 para procedimentos - Deflator de 2% Aplicada na Tabela CBHPM 4ª Edição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte 240.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo o presente Termo Aditivo.

Assinam: **BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS** - Presidente do Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE e a **Sra. LUCIANA SOARES ORIONE EPP** - Laboratório Pró- Exame/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 0037/2018/MTS

DA ESPÉCIE: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES, MATERIAIS ESPECIAIS E SÍNTESES - OPME'S - À REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

6º. Serviço Notarial

Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Ascar - Tabeliã
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Ascar Rabaneda
2ª Tabeliã Substituto
Joaquim Carlos de Abreu Assis
Júlia Maria Assis Ascar Volpato
Escreventes Juramentados
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Ascar

Tabellã de Notas, Oficial Privativa do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

José Pires Miranda de Assis

Tabellão Substituto

Maria Auxiliadora Assis Ascar Rabaneda

1ª Substituto

Av. Tancredo Neves, 250 - Bairro Jardim Kennedy

Fone: (65) 3051-5300 - Fax: 3051-5333

www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

Livro 812

Folhas 133

Protocolo 174693

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz e assina na forma abaixo declarada.

SAIBAM

quantos este Público Instrumento virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, dois mil e dezoito (2018) aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06), nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim Tabeliã compareceu como outorgante a firma TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI, com sede na avenida Governador João Ponce de Arruda, s/nº, Aeroporto Marechal Rondon, Setor de Hangar 15, Centro Norte, na cidade de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ sob nº 14.421.118/0001-06 e JUCEMAT nº 51 6 0011545-5, neste ato representado pelo proprietário: LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA, brasileiro, declarou ser casado, capaz, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro sob nº 00007196678 expedida pelo DETRAN de Cuiabá-MT em 19/10/2015 e CPF nº 137.538.431-72, filho de Crispim Souza Lima e Maria Oliveira Fernandes Lima, residente e domiciliado na travessa Rondonópolis, nº 65, bairro Novo Colorado (Santa Rosa II), nesta cidade de Cuiabá-MT, reconhecida como a própria mediante apresentação dos documentos, do que dou fé, e por ela me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador MAX WILLIAN DE BARROS LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I/RG nº 1346450-7-SSP/MT e CPF nº 923.446.151-72, residente e domiciliado na rua 12, nº 252, bairro Boa Esperança, nesta cidade de Cuiabá-MT, dados fornecidos por declaração, a quem confere poderes para praticar os seguintes atos: a) representar a empresa outorgante perante os Órgãos Públicos, Administrativos, Autárquicos e Cartórios em geral, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Governo do Estado do Mato Grosso, seus Departamentos, Administrações e Secretarias, Pessoas Físicas e Jurídicas, de direito público ou privado, Junta Comercial do Estado Mato Grosso, Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Ministérios, Delegacia Regional do Trabalho, DOT - Delegacia de Obrigações Tributárias, Sindicatos, Comércio e Indústria, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, INSS, Receita Federal do Brasil, SERASA S.A, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC) e a ICP-Brasil e onde mais com esta se apresentar e for necessário, podendo: requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações; solicitar, emitir e retirar certificado digital; fazer levantamento de situação fiscal, cadastramento de senha e procuração eletrônica, validação da solicitação do Certificado Digital, como responsável pelo uso do referido certificado, apresentar declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, requerer e dar entrada em parcelamentos; abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for, dar e aceitar recibos e quitações, comprar e vender mercadorias do ramo da empresa; b) Bancos e Estabelecimentos de Créditos em geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Unibanco S/A, Banco Safra S/A, Banco Bradesco S/A, HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo, Caixa Econômica Federal, SICREDI - Cooperativa de Crédito, assinar documentos fiscais e faturas, promover e efetuar endossos e avais em títulos para descontos bancários, assinar borderô, abrir, movimentar e/ou liquidar contas correntes, contas salários, inclusive contas poupança, contas investimento, contas especiais e quaisquer outras, solicitar, receber e/ou cancelar cartões de créditos, podendo emitir, endossar, requerer, descontar e assinar cheques, requerer e retirar cheques devolvidos, verificar

6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar - Tabelião
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
Tabelião Substituto
João Carlos de Abreu Assis
Júlia Maria Assis Asckar Volpato
Escrituras Jurementadas
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300



6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Asckar

Tabelião de Notas, Oficial Privativa do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

José Pires Miranda de Assis

Tabelião Substituto

Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda

1ª Substituta

Av. Tancredo Neves, 250 - Bairro Jardim Kennedy

Fone: (65) 3051-5300 - Fax: 3051-5333

www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

Livro 812

Folhas 134

saldos, fazer depósitos, retiradas, saques, transferências, Ted's, Doc's, inclusive via Internet, solicitar extrato de contas e talões de cheques, reconhecer e/ou contestar saldos, preencher fichas e formulários, contratar pacotes de serviços, limite de crédito pessoal, requerer e retirar cartão de débito ou crédito, cadastrar senha e/ou requerer alteração e/ou atualização de senhas, cadastrar, recadastrar, suspender e/ou cancelar o que necessário for, promover bloqueio e desbloqueio de senhas e cartões, promover e efetuar remessas de numerários a favor da empresa outorgante, realizar operações de câmbio, promover e efetuar quaisquer movimentações bancárias, inclusive via Internet, promover e efetuar aplicações e/ou investimentos no mercado financeiro, bolsas de valores e títulos mobiliários, subscrever ações, endossar e assinar cautelas, receber dividendos, bonificações, rendimentos e demais vantagens, dar e aceitar recibos e quitações; promover e efetuar pagamentos de débitos em nome da empresa outorgante, inclusive aqueles referentes a cartões de crédito, receber dividendos, bonificações, rendimentos e demais vantagens; contrair empréstimos e/ou financiamentos, abrir, acompanhar e dar andamento a processos de empréstimos e/ou financiamentos, tomar ciência dos despachos, cumprir exigências e formalidades, juntar, apresentar e retirar documentos, prestar declarações e informações, fornecer, confirmar e/ou rerratificar dados, requerer, recorrer, concordar e ajustar as cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos, pagar taxas de serviço, assinar os contratos necessários, confessar dívida, assumir obrigações, receber, passar recibo, dar e aceitar quitação; e ainda, requerer e promover a negociação e/ou renegociação de dívidas em nome da empresa, solicitar histórico dos débitos existentes e extratos de conta corrente e/ou faturas de cartões de crédito, verificar e/ou contestar saldos, confessar dívidas, requerer e retirar cheques devolvidos, requerer, concordar e/ou discordar de cálculos e valores, firmar contrato de renegociação, ajustar preços, prazos e condições, requerer parcelamento de débitos, promover e efetuar pagamentos de débitos, parcelas prestações, taxas e tudo o mais necessário, assumir compromissos, requerer, e alegar o que for preciso, fornecer, confirmar e/ou rerratificar dados, juntar, apresentar e retirar documentos, presta declarações e informações; c) admitir e/ou demitir empregados, assinar e/ou dar baixa em Carteiras de Trabalho, fixar ordenados e atribuições, promover e efetuar alterações e/ou anotações em Carteiras de Trabalho, nomear prepostos junto à Delegacia Regional do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho e/ou Vara do Trabalho; d) assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de prestação de serviço, ajustar cláusulas e condições; e) participar de concorrências públicas e/ou particulares, licitações, tomadas de preços, pregões, cartas-convite, retirar Editais, participar de aberturas de licitações, dar lances, acordar, concordar, discordar, interpor recursos, prestar declarações e informações; f) constituir advogados com os poderes da cláusula "ad judicium" e os mais necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em juízo ou fora dele; g) DETRAN, CONTRAN, DER, DNER, DNIT, INSPETORIAS DE TRÂNSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS, SECRETARIA DE FAZENDA, CPE, DFTRANS, POLÍCIA RODOVIÁRIA, CIVIL e MILITAR, podendo, requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, requerer e retirar 2ª via de documentos de veículos em nome da empresa, inclusive CRV(DUT), CRLV, carnê de IPVA, requerer certidão negativa de roubos e furtos, nada consta de multas, prontuários, pagar taxas e emolumentos necessários, requerer atualização de endereços, requerer e retirar segunda via de multas, recorrer de multas, requerer anistia de multas ocorridas em barreiras eletrônicas e/ou pardais, caso seja necessário, promover e efetuar parcelamentos de multas e/ou IPVAs, quitar saldo devedor, requerer e retirar carta de quitação, promover e efetuar baixa da alienação fiduciária, promover emplacamentos, licenciamentos, vistorias, liberar veículos do Depósito de Veículos Apreendidos se necessário for, dirigir e autorizar terceiros a dirigir veículos por todo Território Nacional, comunicar acidentes, tomar ciência de laudos periciais; h) comprar, prometer



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ
6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Asckar

Tabellã de Notas, Oficial Privativa do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

José Pires Miranda de Assis

Tabellão Substituto

Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda

1ª Substituta

Av. Tancredo Neves, 250 - Bairro Jardim Kennedy

Fone: (65) 3051-5300 - Fax: 3051-5333

www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

Livro 812

Folhas 135

comprar ou de qualquer forma adquirir por compra a favor da outorgante quaisquer BENS MÓVEIS e/ou IMÓVEIS, inclusive VEÍCULOS, COTAS DE CAPITAL, CONSÓRCIOS, LINHAS TELEFÔNICAS, em todo o Território Nacional, podendo, para tanto: ajustar preços, prazos, cláusulas e condições, pagar o produto da operação, no todo ou em parte, dar e aceitar recibos e quitações, aceitar e assinar as competentes escrituras, contratos necessários, termos de transferências e/ou recibos de compra e venda de veículos - CRV (DUT), com as cláusulas e solenidades de estilo, receber domínio, direito, ação e posse, características, limites e confrontações, fazer responder por evicção de direito, pagar taxas, impostos, custas e emolumentos necessários, promover e efetuar os devidos registros, averbações, rerratificações, aditivos; i) locar, sub-locar, assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de locação, ajustar preços, prazos, cláusulas e condições, receber aluguéis, contratar e/ou despejar inquilinos, participar de reuniões e assembleias de condomínio, votar e ser votado, eleger e ser eleito, nomear e/ou demitir síndico, assinar livros e atas de Reuniões, deliberar sobre propostas apresentadas, concordar, discordar, transigir, recorrer, peticionar, prestar declarações e informações, pagar taxas e emolumentos, inclusive taxas extras, dar e aceitar recibos e quitações, anuir com bens em garantia hipotecária, firmar acordos e compromissos, fornecer, confirmar e/ou rerratificar dados, juntar, apresentar, assinar e retirar documentos necessários, preencher e assinar fichas, formulários, cadastros, declarações, termos e requerimentos; se necessário, apresentar fiadores; pagar taxas, impostos, custas e emolumentos necessários; enfim, praticar os demais atos necessários aos fins deste mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, ficando claro que os poderes acima descritos serão utilizados estritamente em operações do interesse da sociedade e não estranhas ao objetivo social da empresa. Emolumentos R\$ 63,06 - Tribunal de Justiça (FUNAJURIS), R\$ 15,76 - Associação Registro Civil, R\$ 4,62. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceitei e assina. Selo Digital BCU-81349. E eu,

Notaria do Sexto Serviço Notarial e Registro de Imóveis, que a fiz digital, subscrevo e assino.

LANDOALDO LUZ FERNANDES LIMA

Em testemunho da
verdade

nsot

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - e-mail: atendimento@6oficio.com.br

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

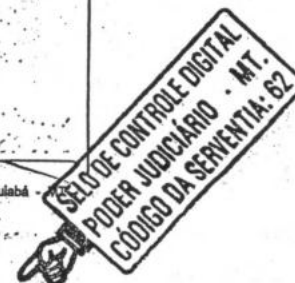
Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - e-mail: atendimento@6oficio.com.br

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Código da Serventia: 62

Cod. Ato(s): 19
Protocolo: 174693
Valor: R\$83,44
Valor leilão: R\$1,00

Selo Digital
BCU-81349
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL REGISTRO GERAL 1346450-7 NOME MAX WILLIAN DE BARROS LIMA FILIAÇÃO LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA ELOIZA PAES DE BARROS LIMA NATURALIDADE CUIABÁ-MT. DOC. ORIGEM C.CASAM.46831 LIV.B 146 FLS.162 CUIABÁ-MT. CPF 923.446.151-72		DATA DE EXPEDIÇÃO 11/07/2017 2ª via DATA DE NASCIMENTO 13/01/1981
CARTEIRA DE IDENTIDADE ASSINATURA DO TITULAR		ASSINATURA DO DIRETOR AILTON SILVA MACHADO LEI Nº 7.116 DE 29/08/83		

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
 Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547
 Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

BBE09041
 R\$ 2,70

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev.
 Cuiabá, 17 de janeiro de 2018
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67
 Cod. Ato 5 <http://www.tjmt.jus.br/selos>

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
 Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547
 Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

BBH26700
 R\$ 2,70

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev.
 Cuiabá, 05 de fevereiro de 2018
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67
 Cod. Ato 5 <http://www.tjmt.jus.br/selos>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI
CNPJ: 14.421.118/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:25 do dia 08/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2019.

Código de controle da certidão: **695D.6DF8.DBB2.B0D5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0024085404

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **12/12/2018** Hora da emissão: **11:55:28**

Nome/denominação do sujeito passivo: **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP**

CNPJ: **14.421.118/0001-06**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.440.036-4 - TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **10/01/2019**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T2BU29K2BTKB92UU**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.421.118/0001-06

Certidão nº: 164331438/2018

Expedição: 12/12/2018, às 12:53:54

Validade: 09/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.421.118/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14421118/0001-06
Razão Social: TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA EPP
Nome Fantasia: TIM TURISMO
Endereço: AV GOVERNADOR JOAO PONCE DE ARRUDA SN SETOR DE
HANGAR 15 / CENTRO NORTE / VARZEA GRANDE / MT /
78110-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2018 a 09/01/2019

Certificação Número: 2018121103113390549254

Informação obtida em 12/12/2018, às 13:47:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br